



PODER  
JUDICIÁRIO  
DE ALAGOAS  
Tribunal de Justiça  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
4ª Câmara Cível

### ATA DA SESSÃO

Aos 28 de janeiro de 2026, às 09h30, no Plenário Virtual, sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. Orlando Rocha Filho, presentes ainda os Exmos. Srs. Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario, Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque, Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento, Juíza Conv. Dra. Adriana Carla Feitosa Martins e, por fim, o Procurador de Justiça, Dr. Vicente Félix Correia, representando o Ministério Público Estadual. A Juíza Conv. Dra. Adriana Carla Feitosa Martins participou, como convocada, em virtude do impedimento declarado pelo Exmo. Sr. Des. Orlando Rocha Filho e suspeição da Exma. Sra. Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento, na Apelação Cível nº 0711275-94.2025.8.02.0001. A Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento participou, como convocada, em virtude dos impedimentos declarados pelo Exmo. Sr. Des. Orlando Rocha Filho, nos processos: Apelação Cível nº 0704469-53.2019.8.02.0001, Agravo de Instrumento nº 0805007-35.2025.8.02.0000 e Embargos de Declaração Cível nº 0701655-49.2011.8.02.0001/50000. Iniciados os trabalhos, foram aprovadas as Atas da 7ª Sessão Extraordinária de Técnica de Ampliação de Julgamento e da 18ª Sessão Extraordinária de Julgamento, realizadas em 16/12/2025. Julgamentos: **1, Agravo de Instrumento nº 0807891-37.2025.8.02.0000, de Palmeira dos Índios, Agravante: Antônio Barbosa da Costa e outro. Advogada: Mirian Kezia Oliveira Melo Monteiro (OAB: 20744/AL). Agravada: Elisângela Nunes Barros da Costa. Advogado: Lutero Gomes Beleza (OAB: 3832/AL). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: retirado de pauta, a pedido do Relator, para melhor análise. 2, Agravo de Instrumento nº 0811032-64.2025.8.02.0000, de Junqueiro, Agravante: Andreia da Silva Oliveira Santos e outro. Defensor P: Fabiana Kelly de Medeiros Padua (OAB: 36351/PE). Agravado: Unimed Metropolitana do Agreste. Advogado: Esmeralda Soares de Oliveira (OAB: 9454/AL). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: retirado de pauta, a pedido do Relator, para melhor análise. 3, Agravo de Instrumento nº 0809079-65.2025.8.02.0000, de Major Izidoro, Agravante: Gildesia de Jesus Rebouças Barros. Advogado: Arlindo Ramos Júnior (OAB: 3531/AL). Agravado: Banco do Brasil S A. Advogado: David Sombra Peixoto (OAB: 14673/AL). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso de Agravo de Instrumento, por admissível, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 4, Agravo de Instrumento nº 0814579-15.2025.8.02.0000, de Comarca de Origem do Processo "não informado", Agravante: Banco Itaúcard S/A. Advogado: José Carlos Skrzyszowski (OAB: 45445/PR). Agravado: Jose Manoel dos Santos. Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em NÃO CONHECER do presente Recurso, nos termos do voto condutor. 5, Agravo de Instrumento nº 0811663-08.2025.8.02.0000, de Maceió, Agravante: C. E. R. A.. Advogado: Luis Guilherme Naine de Souza (OAB: 136810/RJ). Agravado: L. L. M. C.. Advogados: Anne Karoline Toledo (OAB: 16370/AL) e outro. Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso de Agravo de Instrumento, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO nos termos do voto condutor .6, Agravo de Instrumento nº 0809385-34.2025.8.02.0000, de União dos Palmares, Agravante: R. M. T. G. Defensor P: Amanda Mineiro de Aguiar Barbosa Pereira (OAB: 9266/AL). Agravado: L. G. da S.. Advogado: Carlos Alberto da Silva Albuquerque (OAB: 4417/AL). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso de Apelação interposto, por admissível, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 7, Agravo de Instrumento nº 0811803-42.2025.8.02.0000, de Arapiraca,**

**Agravante: Miguel de Lucena Spinillo Rodrigues dos Santos (Representado(a) por sua Mãe). Advogada: Paula Cristiane de Almeida Bandeira (OAB: 15136/AL). Agravado: Unimed Maceió - Cooperativa de Trabalho Médico. Advogados: Gustavo Uchôa Castro (OAB: 5773/AL) e outro. Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso de Agravo de Instrumento, para, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO nos termos do voto condutor. 8, Agravo de Instrumento nº 0810197-76.2025.8.02.0000, de Maceió, Agravante: Cicero Alves da Silva. Defensor P: Marcelo Barbosa Arantes (OAB: 25009/GO). Agravada: Andressa Alves Pedrosa Araújo Silva. Advogada: Andressa Alves Pedrosa Araújo Silva (OAB: 13546/AL). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso de Agravo de Instrumento, para, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 9, Agravo de Instrumento nº 0810030-59.2025.8.02.0000, de São Miguel dos Campos, Agravante: Luiz Antônio de Moura Castro Jatobá. Advogado: Valdir Vinícius Queiroz Lopes Villanova (OAB: 20434/AL). Agravada: Maria Helena Castro Jatobá Lins. Advogado: Rodrigo Borges Fontan (OAB: 7226/AL). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade, em CONHECER dos Recursos interpostos para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, reformando a Decisão vergastada, a fim de manter o Agravante na posse do imóvel, condicionada ao depósito em juízo dos valores ajustados a título de arrendamento, com a regularização das prestações vencidas, se houver, em até 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Acórdão, nos termos do voto condutor. 10, Agravo de Instrumento nº 0811172-98.2025.8.02.0000, de Joaquim Gomes, Agravante: Heitor Vinicius dos Santos. Advogado: Ledson Dalmo dos Santos (OAB: 17455/AL). Agravada: Smile - Assistência Internacional de Saúde. Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso de Agravo de Instrumento, para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO nos termos do voto condutor. 11, Agravo de Instrumento nº 0811796-50.2025.8.02.0000, de Maceió, Agravante: Darly Leite da Costa. Advogado: Yuri Henrique Oliveira da Rosa (OAB: 16957/AL). Agravado: Hapvida - Assistência Médica Ltda. Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em NÃO CONHECER do presente Recurso, nos termos do voto condutor. 12, Agravo de Instrumento nº 0811724-63.2025.8.02.0000, de Maceió, Agravante: U. M. - C. de T. M.. Advogados: Letícia de Medeiros Agra (OAB: 20148/AL) e outro. Agravado: J. V. N. R. (Representado(a) por sua Mãe). Reprates: Leilane Nascimento de Araújo e outro. Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: retirado de pauta, a pedido do Relator, para diligência. 13, Agravo de Instrumento nº 0810934-79.2025.8.02.0000, de Porto Real do Colégio, Agravante: Irineu dos Santos Correia. Advogados: Sabrina Conceição de Jesus Menezes (OAB: 9218/SE) e outro. Agravado: Confederação Brasileira de Aposentados, Pensionistas e Idosos - Cobap. Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER o presente Recurso de Agravo de Instrumento, para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 14, Agravo de Instrumento nº 0813446-35.2025.8.02.0000, de Penedo, Agravante: E. L. E. da S. (Representado(a) por sua Mãe) I. E. dos S.. Advogado: Victor Miranda Barbosa (OAB: 12596/AL). Agravado: E. de A.. Procurador: Samya Suruagy do Amaral (OAB: 14186B/AL). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: retirado de pauta, a pedido do Relator, para melhor análise. 15, Agravo de Instrumento nº 0811991-35.2025.8.02.0000, de Maceió, Agravante: José Adriano de Sousa. Advogado: Geraldo Sampaio Galvão (OAB: 8149/AL). Agravado: Município de Maceió. Agravada: Departamento Municipal de Transportes e Trânsito – DMTT. Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: retirado de pauta, a pedido do Relator, para melhor análise. 16, Agravo de Instrumento nº 0812069-29.2025.8.02.0000, de Maceió, Agravante: Sul América Companhia de Seguro Saúde,. Advogado: João Francisco Alves Rosa (OAB: 15443/AL). Agravado: Eolo de Alencar Junior. Advogados: Bruno Santos Lins de Oliveira (OAB: 14215/AL) e outro. Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso de Agravo de Instrumento, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO nos termos do voto condutor. 17, Agravo de Instrumento nº 0812100-49.2025.8.02.0000, de Maceió, Agravante: Edjelson da Silva Lima. Advogado: Allyson**

**Sousa de Farias (OAB: 8763/AL). Agravado: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A. Relator:** Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso de Agravo de Instrumento, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. **18, Agravo de Instrumento nº 0809774-19.2025.8.02.0000, de Comarca de Origem do Processo "não informado", Agravante: Luiz Felipe Vieira Silva, brasileiro, criança, neste ato representado por sua genitora a Sra. Marilúcia Vieira. Defensor P: Defensoria Pública de Alagoas -dpe (OAB: D/PE). Agravado: Município de Penedo. Agravado: Estado de Alagoas. Relator:** Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso de Agravo de Instrumento, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO nos termos do voto condutor. **19, Agravo de Instrumento nº 0812399-26.2025.8.02.0000, de Maceió, Agravante: Jacelma da Silva Pinheiro de Lima Chicuta. Defensor P: Livia Telles Riso (OAB: 11695/ES). Agravado: Estado de Alagoas. Procurador: Thiago Brillhante Pires (OAB: 47725/CE). Relator:** Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: retirado de pauta, a pedido do Relator, para diligência. **20, Agravo de Instrumento nº 0809489-26.2025.8.02.0000, de Paripueira, Agravante: R. A. R.. Advogados: Renata de Souza Gomes Oliveira Arantes (OAB: 17329/AL) e outro. Agravado: R. R.. Advogado: Denisson Barreto Barbosa (OAB: 14610/AL). Relator:** Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso de Agravo de Instrumento interposto, por admissível, para, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. **21, Agravo de Instrumento nº 0812898-10.2025.8.02.0000, de Delmiro Gouveia, Agravante: Warlen Valeriano Nogueira. Defensor P: Defensoria Pública de Alagoas -dpe (OAB: D/PE) e outro. Agravado: Estado de Alagoas. Procurador: Patrícia Melo Messias (OAB: 4510/AL). Relator:** Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: retirado de pauta, a pedido do Relator, para diligência. **22, Agravo de Instrumento nº 0812457-29.2025.8.02.0000, de Maceió, Agravante: Maria Luiza Alves dos Santos Rodrigues. Advogado: Margareth Assis e Farias (OAB: 20222/AL). Agravado: Banco Daycoval S/A. Advogado: Feliciano Lyra Moura (OAB: 19755A/AL). Relator:** Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER, em parte do presente Recurso de Agravo de Instrumento, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. **23, Agravo de Instrumento nº 0811656-16.2025.8.02.0000, de Maceió, Agravante: Hapvida (Hapvida Assistência Medica S.a.). Advogados: André Menescau Guedes (OAB: 19212/MA) e outro. Agravado: Emanuely Barbosa da Silva Almeida, Representada.. Advogado: Márcio Jorge de Moraes (OAB: 41085/CE). Relator:** Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso de Agravo de Instrumento, para, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO nos termos do voto condutor. **24, Agravo de Instrumento nº 0810150-05.2025.8.02.0000, de Maceió, Agravante: João Lucas Silva Melo (Representado(a) por sua Mãe) Mayra da Conceição Silva. Advogada: Thaynara Torres Bezerra (OAB: 17873/AL). Agravado: Estado de Alagoas. Procurador: Procuradoria Geral do Estado de Alagoas (OAB: 999/AL). Relator:** Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso de Agravo de Instrumento, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. **25, Agravo de Instrumento nº 0810587-46.2025.8.02.0000, de Maceió, Agravante: Ednelson da Silva Santos. Defensor P: Marlina Léa Marques dos Anjos (OAB: 7774/AL). Agravado: J. L. S. S. (Representado(a) por sua Mãe) E. dos S. S.. Defensor P: Thaís S. Cruz Moreira (OAB: 12190B/AL) e outro. Relator:** Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: retirado de pauta, a pedido do Relator, para melhor análise. **26, Remessa Necessária Cível nº 0700321-79.2020.8.02.0060, de Feira Grande, Autor: Defensoria Pública do Estado de Alagoas. Requerido: José Ferreira da Silva, (Mercadinho Ferreira), Advogado: César dos Santos Borges (OAB: 11461/AL). Relator:** Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER da remessa necessária para, no mérito, por idêntica votação, CONFIRMAR a sentença sob reexame, nos termos do voto condutor. **27, Apelação Cível nº 0717915-21.2022.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fabiana Santos de Souza. Advogados: Alexandre da Silva Carvalho (OAB: 10299/AL) e outro. Apelado: Município de Maceió. Procurador: Marcelo Silva Malta (OAB: 3600/AL) e outro. Relator:** Des. Orlando

Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso interposto, para, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. **28, Apelação Cível nº 0703912-79.2025.8.02.0058, de Arapiraca, Apelante: Maria Lúcia Gomes de Lima Araújo. Advogado: Mateus de Souza Pau Ferro (OAB: 22120/AL). Apelado: Lojas Riachuelo S.A.. Advogado: Thiago Mahfuz Vezzi (OAB: 11937A/AL). Relator: Des. Orlando Rocha Filho.** Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso interposto, para, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. **29, Apelação Cível nº 0733082-15.2021.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Banco do Brasil. Advogada: Louise Rainer Pereira Gionédis (OAB: 8123/PR). Apelado: Anderson Jonhson Pereira Freitas. Advogado: Tiago Carvalho de Oliveira (OAB: 24687/PE). Apelado: Mrv Engenharia e Participações S.a.. Advogados: André Jacques Luciano Uchoa (OAB: 325150/SP) e outros. Relator: Des. Orlando Rocha Filho.** Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso interposto, para, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. Dispensado o pedido de sustentação do advogado Tiago Carvalho de Oliveira, em defesa da parte Apelada. **30, Apelação Cível nº 0701229-37.2022.8.02.0038, de Teotonio Vilela, Apelante: Marinete dos Santos. Advogado: Bartolomeu Thiago Lisboa Ferreira (OAB: 12768/AL). Apelado: Banco Cetelem S.a.. Advogado: Maria do Perpétuo Socorro Maia Gomes (OAB: 15710A/AL). Relator: Des. Orlando Rocha Filho.** Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER dos Recursos interpostos para, no mérito, DAR PARCIAL PROVIMENTO ao apelo da Instituição Financeira Ré, reformando a Sentença impugnada, a fim de afastar a condenação em danos morais e determinar a compensação do valor disponibilizado na conta bancária da Consumidora (fl. 104), e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto pela parte Autora, nos termos do voto condutor. **31, Apelação Cível nº 0740388-93.2025.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Maria Cicera da Conceição dos Santos. Advogado: Mateus de Souza Pau Ferro (OAB: 22120/AL). Apelado: Banco Santander (Brasil) S.a.. Advogado: Diego Monteiro Baptista (OAB: 153999/RJ). Relator: Des. Orlando Rocha Filho.** Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso de Apelação, por admissível, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. **32, Apelação Cível nº 0717636-64.2024.8.02.0001, de Maceió, Apelante: José Hélio da Silva. Advogados: Allyson Sousa de Farias (OAB: 8763/AL) e outros. Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S A. Advogada: Carla Passos Melhado Cochi (OAB: 11043A/AL). Relator: Des. Orlando Rocha Filho.** Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso de Apelação, para, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. **33, Apelação Cível nº 0700240-05.2025.8.02.0045, de Murici, Apelante: Capital Consignado Sociedade de Crédito Direto S./a.. Advogada: Nathalia Silva Freitas (OAB: 484777/SP). Apelada: Maria Jose Borges dos Santos. Advogado: Yasmin Hiade Rodrigues dos Santos (OAB: 15345/AL). Relator: Des. Orlando Rocha Filho.** Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso de Apelação interposto para, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. **34, Apelação Cível nº 0711641-22.2014.8.02.0001, de Maceió, Recorrente: Adriana Amaro de Souza. Defensor P: Defensoria Pública do Estado de Alagoas (OAB: D/AL) e outro. Recorrida: Laís Lima de Souza Leão. Advogada: Danielle Tenório Toledo Cavalcante (OAB: 6033/AL). Relator: Des. Orlando Rocha Filho.** Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso de Apelação, por admissível, para DAR-LHE PROVIMENTO, a fim de ANULAR a Sentença, e, por conseguinte, determinar o retorno dos autos ao Primeiro Grau de jurisdição para o regular processamento, nos termos do voto condutor. **35, Apelação Cível nº 0701848-73.2025.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Banco Pan Sa. Advogado: Feliciano Lyra Moura (OAB: 21714/PE). Apelada: Maria Sonia Pereira Santos. Advogado: Rogedson Rocha Ribeiro (OAB: 11317/AL). Relator: Des. Orlando Rocha Filho.** Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso de Apelação interposto para, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. **36, Apelação Cível nº 0701007-15.2025.8.02.0022, de Mata Grande, Apelante: Solange da Silva Carvalho. Advogados: Aleph Cavalcante Santos (OAB: 16537/AL) e outro. Apelado: Banco Bmg S/A. Advogados: João Francisco Alves Rosa (OAB: 15443A/AL) e outro. Relator: Des. Orlando Rocha Filho.** Decisão: à unanimidade de

votos, em CONHECER do Recurso de Apelação, por admissível, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. **37, Apelação Cível nº 0706585-50.2022.8.02.0058, de Arapiraca, Apelante: Sindicato Nacional dos Aposentados, Pensionistas e Idosos da Força Sindical. Advogados: Carlos Afonso Galleti Júnior (OAB: 221160/SP) e outro. Apelada: Laudinete Batista da Silva. Advogado: Roberto Henrique da Silva Neves (OAB: 18249/AL). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER, EM PARTE, do presente Recurso de Apelação para, de ofício, ANULAR a sentença vergastada, determinando o retorno dos autos ao Juízo de origem para o regular prosseguimento do feito, com a reabertura da instrução probatória, notadamente quanto à apuração da autenticidade da assinatura aposta no Contrato impugnado, julgando, por conseguinte, PREJUDICADO o exame do mérito recursal, nos termos do voto condutor.**

**38, Apelação Cível nº 0718125-61.2023.8.02.0058, de Arapiraca, Apelante: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A. Advogados: Márcio Perez de Rezende (OAB: 77460/SP) e outro. Apelado: Josivan Barbosa da Silva. Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso interposto, por admissível, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor.**

**39, Apelação Cível nº 0705953-93.2025.8.02.0001, de Maceió, Apelante: José Rafael da Silva. Advogado: Kristyan Patrick Cardoso Vieira (OAB: 15336/AL). Apelado: Banco Bmg S/A. Advogada: Fernanda Rafaella Oliveira de Carvalho (OAB: 32766/PE). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: houve sustentação oral do advogado João Gomes Carneiro da Cunha, em defesa da parte Banco BMG S/A. À unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso de Apelação interposto para, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, reformando a Sentença recorrida, a fim de julgar parcialmente procedentes os pedidos contidos na Exordial para: a) declarar a nulidade das cláusulas do Contrato objeto da demanda; e b) condenar a Instituição Financeira a restituir em dobro os valores descontados indevidamente, os quais serão apurados após a compensação entre a quantia efetivamente disponibilizada e os valores debitados no benefício previdenciário ao longo dos anos. Outrossim, acordam em fixar, de ofício, os consectários legais da condenação, determinar que o valor da condenação seja depositado na mesma Conta Bancária, de titularidade da Apelante, em que são recebidos seus proventos e inverter o ônus sucumbencial, condenando a Apelada ao pagamento das custas e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (dez por cento) do valor da condenação, nos termos do voto condutor.**

**40, Apelação Cível nº 0739013-91.2024.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Banco do Brasil. Advogado: Louise Rainer Pereira Gionédis (OAB: 19999A/AL). Apelada: Alaide Fernanda Silva Coutinho. Advogado: Fábio Joel Covolan Däum (OAB: 34979/SC). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER dos Recursos de Apelação interpostos pelas partes, por admissíveis, para, no mérito, DAR PROVIMENTO ao Recurso da parte Ré, para julgar improcedentes os pedidos encartados na Exordial. Outrossim, JULGAR PREJUDICADO o recurso interposto pela parte Autora, nos termos do voto condutor.**

**41, Apelação Cível nº 0700565-19.2025.8.02.0032, de Porto Real do Colégio, Apelante: Alda Maria Rodrigues. Advogado: Alécyo Saullo Cordeiro Gomes (OAB: 17891A/AL). Apelado: Itau Unibanco S A. Advogados: Eny Angé S. Bittencourt de Araújo (OAB: 29442/BA) e outro. Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER, EM PARTE, do Recurso de Apelação, por admissível, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor.**

**42, Apelação Cível nº 0700573-48.2025.8.02.0047, de Pilar, Apelante: Banco Bradesco Sa. Advogado: Felipe Gazola Vieira Marques (OAB: 76696/MG). Apelado: Carlos José dos Santos. Advogado: Sérgio Inácio de Souza Júnior (OAB: 17363/AL). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso de Apelação, por admissível, para, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto condutor.**

**43, Apelação Cível nº 0700408-60.2023.8.02.0050, de Porto Calvo, Apelante: Equatorial Alagoas. Advogada: Danielle Tenório Toledo Cavalcante (OAB: 6033/AL). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso, por admissível, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor.**

**44, Apelação Cível nº 0731724-73.2025.8.02.0001, de Maceió, Apelante: José Mota da Silva.**

**Advogado: Rosedson Lôbo Silva Júnior (OAB: 14200/AL). Apelado: Banco Bmg S/A. Advogada: Fernanda Rafaella Oliveira de Carvalho (OAB: 32766/PE). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso de Apelação interposto para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. Outrossim, acordam em reconhecer, de ofício, a prescrição parcial da pretensão autoral e, diante do não provimento do Recurso, em majorar os honorários sucumbenciais devidos pelo Apelante, perfazendo o total de 16% (dezesesseis por cento) sobre o valor atualizado da causa, observada a condição suspensiva de sua exigibilidade prevista no Art. 98, § 3º, do Código de Processo Civil, nos termos do voto condutor. 45, Apelação Cível nº 0713935-61.2025.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Andrea Amaral Carrazzoni. Advogados: Tiago Paranhos Costa da Fonseca (OAB: 21413/AL) e outro. Apelado: Estado de Alagoas. Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, a fim de ANULAR a Sentença, em razão de erro de procedimento, determinando o retorno dos autos à origem para reabertura da fase probatória, na qual deverão ser delimitadas, além dos períodos de férias supostamente não usufruídos, a forma de ingresso da parte Autora nos quadros da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas e a comprovação do efetivo exercício de suas funções, nos termos do voto condutor. Dispensado o pedido de sustentação do Procurador de Estado Dr. Pedro José Costa Melo, em defesa da parte Apelada. 46, Apelação Cível nº 0732304-45.2021.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Maria Vitória Alves da Silva. Advogado: Ricardo Fernando de Melo Fonseca Júnior (OAB: 16881/AL). Apelado: Banco Bmg S/A. Advogado: Fábio Frasato Caires (OAB: 124809/SP). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso de Apelação interposto para, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 47, Apelação Cível nº 0702339-67.2024.8.02.0049, de Penedo, Apelante: Sergio Miguel dos Santos. Advogada: Tamyres Bezerra Monteiro (OAB: 17278/AL). Apelado: Cebap-centro de Estudos dos Benefícios dos Aposentados e Pensionistas. Advogado: Daniel Gerber (OAB: 10482A/TO). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso de Apelação interposto, por admissível, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 48, Apelação Cível nº 0739304-91.2024.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Silvia Regina Tenório de Vasconcelos. Advogados: Fabio Joel Covolan Däum (OAB: 34979/SC) e outros. Apelado: Brb Cred Fin .invest.. Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso de Apelação para, de ofício, ANULAR a Sentença vergastada, determinando o retorno dos autos ao Juízo de origem para o regular prosseguimento do feito e, por conseguinte, JULGAR PREJUDICADO o exame do mérito do Apelo, nos termos do voto condutor. 49, Apelação Cível nº 0749468-52.2023.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Itaú Unibanco S/A Holding. Advogada: Roberta Beatriz do Nascimento (OAB: 192649/SP). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso interposto, por admissível, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 50, Apelação Cível nº 0754840-45.2024.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Francisco Feliciano de Sá. Advogado: Rogedson Rocha Ribeiro (OAB: 11317/AL). Apelante: Banco Santander (BRASIL) S/A. Advogado: João Thomaz Prazeres Gondim (OAB: 18694/ES). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: retirado de pauta, a pedido do Relator, para melhor análise. 51, Apelação Cível nº 0716071-31.2025.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Josefa Rodrigues Santos. Advogado: Fabio Joel Covolan Däum (OAB: 34979/SC). Apelado: Bv Leasing Arrendamento Mercantil S/A. Advogado: Carlos Augusto Tortoro Júnior (OAB: 247319/SP). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso interposto, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 52, Apelação Cível nº 0738895-18.2024.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Maricelia Monteiro da Silva. Advogado: Hugo César Silva dos Santos (OAB: 16734/AL). Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Advogado: Bruna Caroline Barbosa Pedrosa (OAB: 18369A/AL). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso interposto, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 53, Apelação Cível nº 0700472-78.2025.8.02.0057, de Viçosa, Apelante:**

**E. de A.. Procurador: Thiago Brilhante Pires (OAB: 47725/CE). Apelada: A. E. P. . da S. (Representado(a) por sua Mãe). Defensor P: Defensoria Pública do Estado de Alagoas (OAB: D/AL). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso interposto, por admissível, para, de ofício, ANULAR a Sentença atacada, nos termos do voto condutor. 54, Apelação Cível nº 0700748-18.2025.8.02.0055, de Santana do Ipanema, Apelante: Maria Lúcia dos Santos. Advogado: Eder Vital dos Santos (OAB: 19826/AL). Apelado: Banco Pan Sa. Advogado: Feliciano Lyra Moura (OAB: 21714/PE). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso de Apelação interposto, para ACOLHER a preliminar contrarrecursal arguida pela Instituição Financeira a fim de reformar a Sentença impugnada e extinguir o processo, sem resolução de mérito, ante a ausência de interesse de agir, nos termos do Art. 485, VI, do Código de Processo Civil Brasileiro. Em decorrência, JULGA-SE PREJUDICADA a análise das razões recursais, nos termos do voto condutor. 55, Apelação Cível nº 0701075-13.2025.8.02.0006, de Cacimbinhas, Apelante: Ana Evaristo dos Santos. Advogado: Pedro Allan Amorim Barbosa (OAB: 22359/AL). Apelado: Companhia de Seguros Previdência do Sul. Advogado: Bruno Henrique de Oliveira Vanderley (OAB: 21678/PE). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER, em parte, do Recurso de Apelação interposto, por admissível, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 56, Apelação Cível nº 0702945-07.2024.8.02.0046, de Palmeira dos Índios, Apelante: José Lúcius Gomes. Advogado: Ramoney Marques Bezerra (OAB: 13405/AL). Apelado: C6 Consignados S.a.. Advogada: Fernanda Rafaella Oliveira de Carvalho (OAB: 32766/PE). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: retirado de pauta, a pedido do Relator, para melhor análise. 57, Apelação Cível nº 0700310-45.2025.8.02.0005, de Boca da Mata, Apelante: Ariclesia Maria dos Santos. Advogado: Carlos Antônio Nogueira da Silva (OAB: 6943/AM). Apelado: Banco Pan Sa. Advogado: Joao Vitor Chaves Marques Dias (OAB: 30348/CE). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: retirado de pauta, a pedido do Relator, para melhor análise. 58, Apelação Cível nº 0701006-34.2024.8.02.0032, de Porto Real do Colégio, Recorrente: Irineu Ferreira. Advogado: Alécyo Saullo Cordeiro Gomes (OAB: 17891A/AL). Recorrido: Aspecir Previdencia - União Seguradora. Advogados: Marcelo Noronha Peixoto (OAB: 95975/RS) e outro. Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER, EM PARTE, do Recurso de Apelação, por admissível, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 59, Apelação Cível nº 0700187-65.2021.8.02.0012, de Girau do Ponciano, Apelante: José Teixeira da Silva Filho. Advogado: Hugo Henrique de Almeida Lopes (OAB: 11417/AL). Apelado: C6 Consignados S.a.. Advogada: Fernanda Rafaella Oliveira de Carvalho (OAB: 32766/PE). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso interposto, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 60, Apelação Cível nº 0700649-50.2024.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Banco Votorantim S/A. Advogada: Roberta Beatriz do Nascimento (OAB: 192649/SP). Apelado: Nivaldo Dias da Nobrega. Advogado: Silas de Oliveira Santos (OAB: 13253/AL). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso interposto, para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, a fim de ANULAR a Sentença e determinar o retorno dos autos à Vara de origem para regular processamento do feito, nos termos do voto condutor.. 61, Apelação Cível nº 0759508-59.2024.8.02.0001, de Maceió, Apelante: S.a Usina Coruripe Açúcar e Álcool. Advogados: Fabrício Leal Borsato (OAB: 85870/MG) e outro. Apelado: K. F. Camilo Sociedade Individual de Advocacia. Advogados: Kamilla Fernandes Camilo (OAB: 38216/DF) e outro. Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: adiado, a pedido do Relator, para melhor análise, sendo levado em mesa na próxima Sessão Extraordinária que será realizada em 04 de fevereiro de 2026. "Em tempo, mesmo ciente do adiamento, fica registrado que a inscrição para nova sustentação oral está disponível no endereço <http://sadv.tjal.jus.br/login>, e deve ser solicitada nos moldes dos artigos 157, 212 e 219 do Regimento Interno, até 02 (dois) dias úteis antecedente à referida sessão, conforme dispõe o Ato Normativo n.º 24/2024". 62, Apelação Cível nº 0705179-63.2025.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Joilson Muniz dos Santos. Advogado: Fernando**

**Macêdo Santos (OAB: 14225/AL). Apelado: Banco Bmg S/A. Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB: 7529/AL). Relator:** Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso de Apelação interposto para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. Outrossim, diante do não provimento do Recurso, acordam em majorar os honorários sucumbenciais devidos pelo Apelante, perfazendo o total de 11% (onze por cento) sobre o valor atualizado da causa, observada a condição suspensiva de sua exigibilidade prevista no Art. 98, § 3º, do Código de Processo Civil, nos termos do voto condutor. **63, Apelação Cível nº 0727439-08.2023.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Maria das Graças Pulquerio Alves. Advogada: Jonas Alves da Silva (OAB: 15954/AL). Apelado: Banco Safra S/A. Advogado: Bruno Henrique de Oliveira Vanderley (OAB: 21678/PE). Relator:** Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso de Apelação, para, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. **64, Apelação Cível nº 0701109-85.2025.8.02.0006, de Cacimbinhas, Apelante Adesiv: Juarez Oliveira. Advogada: Clarisse Fernanda Barbosa Cavalcante (OAB: 21469/AL). Apelante: Banco Bradesco Sa. Advogado: Renato Chagas Corrêa da Silva (OAB: 4867/TO). Relator:** Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER dos Recursos interpostos, para, no mérito, DAR PARCIAL PROVIMENTO ao Apelo do Banco Réu e DAR PROVIMENTO ao Apelo Adesivo do Autor, reformando a Sentença apelada, a fim de afastar a condenação ao pagamento de indenização por danos morais, determinar que a restituição dos valores indevidamente debitados na Conta Bancária do Autor se dê em dobro e autorizar a compensação destes com o crédito comprovadamente transferido ao Autor, nos termos do voto condutor. **65, Apelação Cível nº 0700187-21.2025.8.02.0046, de Palmeira dos Índios, Apelante: Teresinha de Albuquerque Lima. Advogado: Fernando Segato Betti (OAB: 115776/PR). Apelado: Banco Bmg S/A. Advogados: Glauco Gomes Madureira (OAB: 188483/SP) e outro. Relator:** Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER, EM PARTE, do Recurso de Apelação, por admissível, para, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. **66, Apelação Cível nº 0700124-10.2025.8.02.0203, de Anadia, Apelante: Josefa Piedade Gomes da Rocha. Advogado: José Carlos de Sousa (OAB: 6933A/TO). Apelado: Banco Bradesco Sa. Advogado: Carlos Augusto Monteiro Nascimento (OAB: 6226A/AL). Relator:** Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER, EM PARTE, do Recurso de Apelação interposto, por ser admissível, para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. **67, Apelação Cível nº 0700235-56.2024.8.02.0032, de Porto Real do Colegio, Apelante: Eunice Rodrigues Batista,. Advogada: Bianca Bregantini (OAB: 114340/PR). Apelante: Banco Bradesco Sa. Advogado: Roberto Dorea Pessoa (OAB: 2097/AM). Apelada: Eunice Rodrigues Batista,. Apelado: Banco Bradesco Sa. Relator:** Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso interposto pela Autora e CONHECER, EM PARTE, do Recurso interposto pela Ré para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. **68, Apelação Cível nº 0702941-08.2024.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Consórcio Nacional Honda Ltda. Advogada: Roberta Beatriz do Nascimento (OAB: 192649/SP). Relator:** Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso interposto, por admissível, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. **69, Apelação Cível nº 0700002-90.2024.8.02.0054, de São Luiz do Quitunde, Apelante: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A. Advogados: Flávio Neves Costa (OAB: 153447/SP) e outros. Apelado: Adriano da Silva de Barros. Advogados: Austin José da Cunha Moreno (OAB: 16454/AL) e outro. Relator:** Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso interposto, por admissível, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. **70, Apelação Cível nº 0700805-18.2024.8.02.0040, de Atalaia, Apelado: Paulo Francisco da Silva. Advogado: Rosedson Lôbo Silva Júnior (OAB: 14200/AL). Apelado: Banco Bradesco Sa. Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB: 7529/AL). Relator:** Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso interposto, para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. **71, Apelação Cível nº**

**0723008-91.2024.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Sebastiana de Jesus da Silva. Advogado: Fabio Joel Covolan Däum (OAB: 34979/SC). Apelado: Banco Santander S/A. Advogado: Paulo Roberto Teixeira Trino Júnior (OAB: 87929/RJ). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso de Apelação, por admissível, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 72, Apelação Cível nº 0714687-67.2024.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fernando Auri Cardoso. Advogado: Fernando Auri Cardoso (OAB: 103217/PR). Apelado: Jose Zito Santana. Defensor P: Defensoria Pública do Estado de Alagoas (OAB: D/AL). Apelado: Banco Bmg S/A. Advogado: Sigisfredo Hoepers (OAB: 7478/SC). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em NÃO CONHECER do Recurso interposto, pela sua manifesta inadmissibilidade, nos termos do voto condutor. 73, Apelação Cível nº 0710253-24.2025.8.02.0058, de Arapiraca, Apelante: Consórcio Nacional Honda Ltda. Advogado: Fundo de Investimentos Em Direitos Creditórios Não Padronizados Npl Ii (OAB: 11632A/AL). Apelado: Damião Ferreira Barbosa. Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso de Apelação, para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 74, Apelação Cível nº 0708842-82.2021.8.02.0058, de Arapiraca, Apelante: Janice de Freitas Cavalcante. Advogados: Roolemberg Almeida e Silva (OAB: 5496/AL) e outro. Apelados: Maria das Neves de Freitas Cavalcante e outros. Advogados: Kleber Rodrigues de Barros (OAB: 13647/AL) e outros. Apelada: Hérica Fernanda dos Santos Costa. Advogada: Mirian Kezia Oliveira Melo Monteiro (OAB: 20744/AL). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: houve sustentação oral do advogado Phablo Henrique Farias Valeriano, em defesa da parte Apelante. À unanimidade de votos, em NÃO CONHECER do presente recurso, nos termos do voto condutor. 75, Apelação Cível nº 0700667-11.2025.8.02.0042, de Coruripe, Apelante: Banco Volkswagen S/A. Advogado: Francisco de Assis Lelis de Moura Júnior (OAB: 23289/PE). Apelado: Raimundo Vicente de Oliveira Junior. Advogados: Maxmiller Lima Lorangeira Ismael (OAB: 10114/AL) e outro. Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso de Apelação interposto para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termo do voto condutor. 76, Apelação Cível nº 0728982-17.2021.8.02.0001, de Maceió, Apelante: G M Leasing S A Arrendamento Mercantil. Advogados: Humberto Graziano Valverde (OAB: 13908/BA) e outro. Apelados: Larissa Paes Rodrigues Leite e outro. Advogados: Josefa Ferreira Nakatani (OAB: 252885/SP) e outros. Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso de Apelação, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se incólume a Sentença recorrida, nos termos do voto condutor. 77, Apelação Cível nº 0714607-06.2024.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Equatorial Alagoas Distribuidora de Energia S.A.. Advogada: Danielle Tenório Toledo Cavalcante (OAB: 6033/AL). Apelado: Bradesco Auto/re Companhia de Seguros. Advogado: Sérgio Pinheiro Máximo de Souza (OAB: 135753/RJ). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso interposto, para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 78, Apelação Cível nº 0725292-09.2023.8.02.0001, de Maceió, Apelante: T Leticia Calheiros Silva - Resenha Choparia. Advogado: Rodrigo Martins da Silva (OAB: 8556/AL). Apelado: Escritório Central de Arrecadação e Distribuição. Advogados: Géssica Bahia Carvalho Mattos (OAB: 25373/BA) e outro. Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: retirado de pauta, a pedido do Relator, para melhor análise. 79, Apelação Cível nº 0700711-39.2021.8.02.0052, de São José da Laje, Apelante: Ministério Público Estadual em São José da Laje/AL. Apelado: João Florencio da Silva. Defensor P: Defensoria Pública do Estado de Alagoas (OAB: D/AL). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso de Apelação interposto para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, reformando a Sentença recorrida, para julgar improcedente o pedido autoral, nos termos do voto condutor. 80, Apelação Cível nº 0716167-40.2023.8.02.0058, de Arapiraca, Apelante: Maria Betânia da Silva. Advogado: Kristyan Patrick Cardoso Vieira (OAB: 15336/AL). Apelado: Banco do Brasil S.a.. Advogado: David Sombra Peixoto (OAB: 16477/CE). Apelado: CITE - Consultoria, Construções e Comercio**

**LTDA. Advogados: Amanda Ramalho Arruda Silva (OAB: 20192/AL) e outro. Apelado: Município de Arapiraca. Advogado: Pedro Ferreira da Silva Neto (OAB: 5991/AL). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: retirado de pauta, a pedido do Relator, para melhor análise. 81, Apelação Cível nº 0715978-62.2023.8.02.0058, de Arapiraca, Apelante: Alexandra Amâncio Vieira. Advogado: Kristyan Patrick Cardoso Vieira (OAB: 15336/AL). Apelado: Banco do Brasil S.a.. Advogados: Juliano Ricardo Schmitt (OAB: 19577A/AL) e outros. Apelado: CITE - Consultoria, Construções e Comercio LTDA. Advogados: Amanda Ramalho Arruda Silva (OAB: 20192/AL) e outro. Apelado: Município de Arapiraca. Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: retirado de pauta, a pedido do Relator, para melhor análise. 82, Apelação Cível nº 0000130-71.2011.8.02.0034, de Santa Luzia do Norte, Apelante: Maria Vecelania Vieira da Silva. Advogados: Sívio Márcio Leão Rego de Arruda (OAB: 6761/AL) e outro. Apelado: Real Alagoas de Viação Ltda. Advogados: Raphael Prado de Moraes Cunha Celestino (OAB: 9793/AL) e outros. Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER, EM PARTE, do Recurso de Apelação interposto e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 83, Apelação Cível nº 0719627-85.2018.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Betania da Silva Santos. Advogados: Lidiane Kristhine Rocha Monteiro (OAB: 7515/AL) e outro. Apelado: Server Corretora Ltda. Apelado: José Jefferson Santos da Silva. Advogada: Lidiane Kristine Rocha Monteiro (OAB: 7515/AL). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso de Apelação interposto para, de ofício, ANULAR a Sentença em vergaste, em razão da ausência de nomeação de curador especial ao Réu citado por Edital, e determinar o retorno dos autos ao Juízo de origem para o regular prosseguimento do feito, com observância do devido processo legal, ficando PREJUDICADA, portanto, a análise do mérito recursal, nos termos do voto condutor. 84, Apelação Cível nº 0705356-94.2018.8.02.0058, de Arapiraca, Apelante: Ana Paula Silva do Carmo. Soc. Advogados: Velames Advocacia (OAB: 58017/AL) e outro. Apelado: Unidade Gestora Única do Regime Próprio de Previdência Social de Alagoas - Al Previdência. Apelado: Estado de Alagoas. Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso de Apelação, por admissível, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 85, Apelação Cível nº 0705677-62.2025.8.02.0001, de Maceió, Apelante: F. A. T. dos S.. Defensor P: Josicleia Lima Moreira (OAB: 11880/AL). Apelada: A. M. da S. T.. Defensor P: Roberta Bortolami de Carvalho (OAB: 152641/RJ). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso de Apelação interposto, por admissível, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 86, Apelação Cível nº 0700416-18.2024.8.02.0045, de Murici, Recorrente: Estado de Alagoas. Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB: 76529A/AL). Recorrida: Maria Lucia da Silva Soares. Defensor P: Defensoria Pública do Estado de Alagoas (OAB: D/AL). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso interposto, por admissível, para, de ofício, ANULAR a Sentença atacada, nos termos do voto condutor. 87, Apelação Cível nº 0700611-16.2023.8.02.0052, de São José da Laje, Apelante: Geovanio André da Silva. Advogado: Stwes Wagner Cavalcanti Manso (OAB: 20433/AL). Apelado: João Severino dos Santos. Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER, em parte, do Recurso de Apelação interposto para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 88, Apelação Cível nº 0704322-79.2021.8.02.0058, de Arapiraca, Apelante: Ruan Venícius Silva Romão. Advogados: Lygia Rafaella Campos da Silva (OAB: 14953/AL) e outro. Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S A. Advogado: Carlos Eduardo Cavalcante Ramos (OAB: 14913A/AL). Apelado: Nova Autogestão. Advogado: Jonath Cavalcante Silva (OAB: 17399/AL). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: retirado de pauta, a pedido do Relator, para melhor análise. 89, Apelação Cível nº 0700160-47.2024.8.02.0022, de Mata Grande, Apelante: Aurino de Lima Medeiros. Advogado: Antônio Alcântara Cavalcante Neto (OAB: 8572/AL). Apelado: Pedro Freitas da Silva. Advogados: Geannyne Bezerra de Freitas (OAB: 20829/AL) e outros. Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente**

Recurso de Apelação, para, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. **90, Apelação Cível nº 0737530-26.2024.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Estado de Alagoas. Apelante: AL Previdência, Serviço Social Autônomo, Pessoa Jurídica de Direito Privado. Apelado: Eliseu Guedes de Araújo. Advogados: Luana Sousa Santos (OAB: 18930/AL) e outro. Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 91, Apelação Cível nº 0723904-42.2021.8.02.0001, de Maceió, Apelante: L. G. da S. C., M. R. P. S. G. L. da S. C.. Defensor P: Defensoria Pública do Estado de Alagoas (OAB: D/AL). Apelado: C. L. da S.. Advogada: Maria Ghabryela Sá Leite de Araújo Melo (OAB: 19651/AL). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso de Apelação interposto, por admissível, para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 92, Apelação Cível nº 0721974-52.2022.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Banco do Brasil SA. Advogado: David Sombra Peixoto (OAB: 16477/CE). Apelada: Antônia Maria da Silva. Advogados: Alexandre Augusto Forciniti Valera (OAB: 3407/TO) e outro. Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso interposto, para, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 93, Apelação Cível nº 0713539-44.2024.8.02.0058, de Arapiraca, Apelante: Claudson Barbosa Valeriano. Advogado: Gabriel Lúcio Silva (OAB: 8343/AL). Apelante: Savia Medeiros Tenório Valeriano. Advogado: Gabriel Lucio Silva (OAB: 8343/AL). Apelados: Jardins Perucaba Empreendimentos Imobiliários Ltda e outros. Advogado: Cláudio José Ferreira de Lima Canuto (OAB: 5821/AL). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso interposto, para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. Presente o advogado Gabriel Lúcio Silva, em defesa das partes Apelantes. 94, Apelação Cível nº 0700222-75.2023.8.02.0005, de Boca da Mata, Apelante: Banco do Brasil SA. Advogados: David Sombra Peixoto (OAB: 14673/AL) e outro. Apelado: José Arlindo Francisco Júnior. Advogados: Henrique da Graça Vieira (OAB: 8776/AL) e outro. Apelada: Ana Lucia Amorim de Carvalho. Advogados: Henrique da Graça Vieira (OAB: 8776/AL) e outro. Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso de Apelação interposto para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 95, Apelação Cível nº 0700415-46.2023.8.02.0052, de São José da Laje, Apelante: Márcia Alves da Silva. Defensor P: Defensoria Pública do Estado de Alagoas (OAB: D/AL). Apelado: Estado de Alagoas. Procurador: Procuradoria Geral do Estado de Alagoas (OAB: 999/AL). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso interposto, por admissível, para, de ofício, ANULAR a Sentença em vergaste, nos termos do voto condutor. 96, Apelação Cível nº 0705035-60.2023.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Estado de Alagoas. Procurador: Thiago Brilhante Pires (OAB: 47725/CE). Apelada: Maria Jovina de Barros. Defensor P: Othoniel Pinheiro Neto (OAB: 6154/AL). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso interposto, por admissível, para, de ofício, ANULAR a Sentença atacada, nos termos do voto condutor. 97, Apelação Cível nº 0700941-92.2023.8.02.0058, de Arapiraca, Apelante: Banco do Brasil SA. Advogados: Nelson Pilla Filho (OAB: 19869A/AL) e outro. Apelado: Murilo Bezerra da Silva Rocha. Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: retirado de pauta, a pedido do Relator, para melhor análise. 98, Apelação Cível nº 0701895-23.2020.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Itapeva Xi Multicarteira Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Não-padronizados. Advogados: Rodrigo Frassetto Góes (OAB: 12834A/AL) e outros. Apelado: Douglas Jose dos Santos. Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso interposto, por admissível, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 99, Apelação Cível nº 0701843-26.2024.8.02.0053, de São Miguel dos Campos, Apelante: G. A. da S.. Apelados: G. A. B. de O. e outro. Advogados: Lorena de Moura Cavalcante (OAB: 16614/AL) e outro. Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso de Apelação interposto, por admissível, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 100, Apelação Cível nº**

**0724916-86.2024.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Imobiliária Novo Lar Ltda. Advogados: Eduarda Emeliana Tereza Barbosa de Araújo (OAB: 19409/AL) e outros. Apelada: Daniela Lins de Andrade Brandão. Advogado: Cleverton da Fonseca Calazans (OAB: 8524/AL). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso de Apelação interposto, por admissível, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 101, Apelação Cível nº 0700070-33.2019.8.02.0016, de Junqueiro, Apelante: T. S. S.. Advogado: Antônio Alves da Silva Neto (OAB: 3578/AL). Apelado: G. G. S. F.. Advogada: Maria Aparecida Nogueira (OAB: 7637/AL). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso de Apelação interposto, por admissível, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 102, Apelação Cível nº 0700810-82.2025.8.02.0047, de Pilar, Apelante: Cicero Martins de Souza Santos. Advogado: Sidney Silva de Jesus (OAB: 19334/AL). Apelado: Itaú Unibanco S/A Holding. Advogados: Roberta Beatriz do Nascimento (OAB: 192649/SP) e outro. Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em NÃO CONHECER do Recurso interposto, pela sua manifesta inadmissibilidade, nos termos do voto condutor. 103, Apelação Cível nº 0701989-39.2025.8.02.0051, de Rio Largo, Apelante: A. L. de A.. Defensor P: Defensoria Pública de Alagoas -dpe (OAB: D/PE). Apelada: D. M. C. de A.. Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso de Apelação interposto, por admissível, para DAR-LHE PROVIMENTO, a fim de ANULAR a Sentença em vergaste e, por conseguinte, determinar o retorno dos autos ao primeiro grau de jurisdição para o regular prosseguimento do feito, nos termos do voto condutor. 104, Apelação Cível nº 0724179-88.2021.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Estado de Alagoas. Procurador: Procuradoria Geral do Estado de Alagoas. Apelada: Diana Amorim Rocha. Advogado: Gustavo Henrick Lima Ribeiro (OAB: 6760/AL). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso para, de ofício, reconhecendo a coisa julgada material superveniente, EXTINGUIR O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do voto condutor. 105, Apelação Cível nº 0743332-39.2023.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Alagoas- Ipaseal Saúde. Apelado: Fernando Antônio Viana Correia de Oliveira Neste Ato Representado Por Seu Curador Darcio Correia de Oliveira. Defensor P: Defensoria Pública do Estado de Alagoas (OAB: D/AL). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 106, Apelação Cível nº 0700257-28.2025.8.02.0017, de Limoeiro de Anadia, Apelante: Estado de Alagoas. Procurador: Procuradoria Geral do Estado de Alagoas (OAB: 999/AL). Apelada: Ágatha Aurora Queiroz Alves. Advogado: Ramoney Marques Bezerra (OAB: 13405/AL). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 107, Apelação Cível nº 0701000-73.2023.8.02.0028, de Paripueira, Apelante: Estado de Alagoas. Apelada: Neilda Otaviano da Rocha Silva. Defensor P: Defensoria Pública do Estado de Alagoas (OAB: D/AL). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso interposto, por admissível, para, de ofício, ANULAR a Sentença em vergaste, por error in procedendo e, por conseguinte, determinar o retorno dos autos ao primeiro grau de jurisdição, para o regular prosseguimento do feito, nos termos do voto condutor. 108, Apelação Cível nº 0700694-91.2025.8.02.0042, de Coruripe, Apte/Apdo: Município de Coruripe. Apelado: Pietro Gabriel Morais Santos (Representado(a) por sua Mãe) Keite Matilde de Morais. Defensor P: Defensoria Pública do Estado de Alagoas (OAB: D/AL). Apdo/Apte: Estado de Alagoas. Procurador: Procuradoria Geral do Estado de Alagoas (OAB: 999/AL). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER dos Recursos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 109, Apelação Cível nº 0700779-56.2024.8.02.0028, de Paripueira, Apelante: Estado de Alagoas. Procurador: Procuradoria Geral do Estado de Alagoas (OAB: 999/AL). Apelado: Gilvan Severo Dias. Advogado: Alberto Jorge Madeiro Alves de Souza (OAB: 13114/AL). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à**

unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso interposto para, afastando a Preliminar arguida, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. **110, Apelação Cível nº 0714018-48.2023.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Advogados: Rosa Alice Novaes Ferraz (OAB: 10050/PE) e outros. Apelada: Emi Aparecida Rodrigues Neto. Advogado: Thiago Omena dos Santos (OAB: 15427/AL). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: retirado de pauta, a pedido do Relator, em cumprimento a Portaria CJF nº 50/2026.** **111, Apelação Cível nº 0722895-55.2015.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Aldo Luiz Silva Júnior. Advogados: Jaqueline Claudino da Silva (OAB: 10042/AL) e outros. Apelante: Kethyllenne Fontan Santos Silva. Advogados: Jaqueline Claudino da Silva (OAB: 10042/AL) e outros. Apelados: Maria Teresa Resende Rodrigues e outros. Advogados: Felipe de Pádua Cunha de Carvalho (OAB: 5206/AL) e outros. Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: retirado de pauta, a pedido do Relator, para melhor análise.** **112, Apelação Cível nº 0730888-03.2025.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Paulo André Bertoldo dos Santos. Advogada: Caroline Neiva Christofano Macedo (OAB: 15766/AL). Apelado: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A. Advogado: Paulo Roberto Teixeira Trino Júnior (OAB: 87929/RJ). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso de Apelação interposto, por admissível, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO., nos termos do voto condutor.** **113, Apelação Cível nº 0700795-23.2024.8.02.0056, de União dos Palmares, Apelante: Manoel Lopes da Silva Filho. Advogada: Helena de Oliveira dos Santos (OAB: 21021A/AL). Apelado: Banco Pan Sa. Advogado: Antonio de Moraes Dourado Neto (OAB: 76529A/AL). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso de Apelação para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor.** **114, Apelação Cível nº 0705408-28.2022.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Banco Daycoval S/A. Advogados: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB: 76529A/AL) e outro. Apelado: José Cícero dos Santos. Advogada: Seila Buziles de Melo (OAB: 8576/AL). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER, EM PARTE, do Recurso de Apelação interposto, por admissível, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor.** **115, Apelação Cível nº 0753227-87.2024.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Edileusa Maria dos Santos. Advogada: Bianca Bregantini (OAB: 114340/PR). Apelado: Banco Bmg S/A. Advogado: Renato Chagas Corrêa da Silva (OAB: 4867/TO). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso de Apelação, por admissível, para, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto condutor.** **116, Apelação Cível nº 0711580-15.2024.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Banco Pan Sa. Advogados: Roberta Beatriz do Nascimento (OAB: 192649/SP) e outro. Apelado: Cicera Vasconcelos. Advogada: Adriana Maria Marques Reis Costa (OAB: 4449/AL). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER, EM PARTE, do Recurso de Apelação interposto, por admissível, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor.** **117, Apelação Cível nº 0749610-22.2024.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Estado de Alagoas. Procurador: Patrícia Melo Messias (OAB: 4510/AL). Apelada: Marilene Gomes da Silva. Defensor P: Lívia Telles Risso (OAB: 11695/ES). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso interposto, por admissível, para, de ofício, ANULAR a Sentença em vergaste, nos termos do voto condutor.** **118, Apelação Cível nº 0712095-16.2025.8.02.0001, de Maceió, Apte/Apdo: Estado de Alagoas. Procurador: Procuradoria Geral do Estado de Alagoas (OAB: 999/AL). Apda/Apte: Francisco Eduardo da Silva. Advogado: Rosthan Oliveira Albuquerque Duarte (OAB: 12009/AL). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER dos Recursos interpostos, por admissíveis, para, de ofício, ANULAR a Sentença em vergaste, nos termos do voto condutor.** **119, Apelação Cível nº 0701904-68.2025.8.02.0046, de Palmeira dos Índios, Apelante: Banco Bradesco Sa. Advogado: Carlos Augusto Monteiro Nascimento (OAB: 6226A/AL). Apelado: Manoel do Nascimento. Advogado: Ricardo Carlos Medeiros (OAB: 3026/AL). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso de Apelação,**

por admissível, para, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. **120, Apelação Cível nº 0729555-16.2025.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Joselito Gregorio Marques. Advogados: Marcos Filipe de Lima Souza (OAB: 18825/AL) e outro. Apelado: Banco Bradesco Sa. Advogado: Jose Alberto Couto Maciel (OAB: 197854/MG). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso interposto para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, reformando a sentença vergastada, a fim de reconhecer a legitimidade passiva do Banco Bradesco S.A. para figurar no polo passivo da presente demanda e, aplicando a Teoria da Causa Madura, com fulcro no Art. 1.013, § 3º, Inciso I, do Código de Processo Civil, julgar PROCEDENTES os pedidos formulados na Petição Inicial, para condenar o Banco Bradesco S.A. à restituição, em dobro, dos valores indevidamente descontados da conta da parte autora, bem como ao pagamento de indenização por danos morais, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), acrescido dos consectários legais, nos termos do voto condutor. Presente o advogado Marcos Filipe de Lima Souza, inscrito pela parte Apelante. 121, Apelação Cível nº 0702181-06.2017.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Banco do Brasil S/A. Advogados: Nelson Pilla Filho (OAB: 41666/RS) e outros. Apelada: Evani Souza. Soc. Advogados: Julia Queiroz & Advogados Associados (OAB: 39614/AL) e outros. Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: retirado de pauta, a pedido do Relator, para melhor análise. 122, Apelação Cível nº 0734182-63.2025.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Grinaura Raimundo da Silva. Advogado: Mateus de Souza Pau Ferro (OAB: 22120/AL). Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Advogado: Carlos Augusto Monteiro Nascimento (OAB: 6226A/AL). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER, EM PARTE, do Recurso de Apelação interposto, por admissível, para, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 123, Apelação Cível nº 0701392-31.2022.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Banco Itaúcard S/A. Advogada: Carla Cristina Lopes Scortecchi (OAB: 248970/SP). Apelado: Daniel Dorjini Nunes dos Santos. Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso interposto, por admissível, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 124, Apelação Cível nº 0727670-35.2023.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Reginaldo Fausto da Silva. Advogado: Janaína Silva Pereira Santos (OAB: 19987/AL). Apelante: Banco Agibank. Advogado: Cauê Tauan Souza Yeagashi (OAB: 357590/SP). Apelado: Banco Agibank. Apelado: Reginaldo Fausto da Silva. Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso interposto pela parte Autora, para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, reformando a Sentença impugnada, para condenar a Instituição Financeira à restituição, em dobro, dos valores e ao pagamento de indenização por danos morais, fixando-a em R\$ 1.000,00 (um mil reais).Outrossim, voto no sentido de voto no sentido de CONHECER do Recurso interposto pelo Banco Réu, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. Voto, ainda, por retificar, de ofício, os consectários legais da condenação, assim como por determinar que o valor da condenação seja depositado na mesma conta bancária em que a parte Consumidora recebe seus proventos, sobre os quais incidiram os descontos, ressalvados os honorários advocatício. Por fim, acordam em redistribuir o ônus sucumbencial, condenando unicamente a Instituição Financeira ao pagamento das custas e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (dez por cento) do valor da condenação, nos termos do voto condutor. 125, Apelação Cível nº 0718639-20.2025.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Josineide dos Santos Amancio. Defensor P: Defensoria Pública do Estado de Alagoas (OAB: D/AL). Apelado: Estado de Alagoas. Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso interposto, por ser admissível, e, de ofício, ANULAR a Sentença recorrida, nos termos do voto condutor. 126, Apelação Cível nº 0716940-85.2023.8.02.0058, de Arapiraca, Apelante: Maria Verônica Farias da Silva. Advogados: Thayse Kelly Oliveira de Carvalho (OAB: 20807/AL) e outro. Apelado: Banco Mercantil do Brasil S/A. Advogado: Fernando Moreira Drummond Teixeira (OAB: 108112/MG). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso interposto pela Instituição Financeira Ré, para, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 127, Apelação Cível nº 0739284-03.2024.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Maria**

**Antônia de Melo. Advogado: Fabio Joel Covolan Däum (OAB: 34979/SC). Apelado: C6 Consignados S.a.. Advogados: Eny Angé S. Bittencourt de Araujo (OAB: 29442/BA) e outro. Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso de Apelação para, de ofício, ANULAR a Sentença vergastada, determinando o retorno dos autos ao Juízo de origem para o regular prosseguimento do feito e a abertura da fase instrutória, para a realização da perícia, e, por conseguinte, JULGAR PREJUDICADO o exame do mérito do Apelo, nos termos do voto condutor. 128, Apelação Cível nº 0701723-08.2025.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Julieta Ramos dos Santos. Advogado: Kelton Felipe Carvalho de Santana (OAB: 14330/AL). Apelado: Banco Bmg S/A. Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB: 76529A/AL). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: houve sustentação oral do advogado João Gomes Carneiro da Cunha, em defesa da parte Banco BMG S/A. À unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso de Apelação, por admissível, para, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 129, Apelação Cível nº 0732496-70.2024.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Arlenalva Maria dos Santos. Advogada: Caroline Neiva Christofano Macedo (OAB: 15766/AL). Apelado: Banco Pan Sa. Advogados: Roberta Beatriz do Nascimento (OAB: 14855A/AL) e outro. Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso de Apelação, para, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 130, Apelação Cível nº 0702253-96.2024.8.02.0049, de Penedo, Apelante: Estado de Alagoas. Apelado: Guilherme dos Santos Guimarães. Advogada: Tamyres Bezerra Monteiro (OAB: 17278/AL). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso interposto, por admissível, para, de ofício, ANULAR a Sentença em vergaste, por error in procedendo e, por conseguinte, determinar o retorno dos autos ao primeiro grau de jurisdição, para o regular prosseguimento do feito, nos termos do voto condutor. 131, Apelação Cível nº 0737489-59.2024.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Claudete Oliveira de Souza. Advogado: Bianca Bregantini (OAB: 20555A/AL). Apelado: Banco Pan S/A. Advogado: Feliciano Lyra Moura (OAB: 21714/PE). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso de Apelação, para, de ofício, ANULAR a Sentença vergastada e determinar o retorno dos autos ao Juízo de origem para o regular prosseguimento do feito, ficando PREJUDICADA, portanto, a análise do mérito recursal, nos termos do voto condutor. 132, Apelação Cível nº 0744602-30.2025.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Antonio Izaias da Silva. Advogada: Katerine Eduarda de Moraes Barra Feital (OAB: 119352/PR). Apelado: Banco Pan S/A. Advogado: Feliciano Lyra Moura (OAB: 21714/PE). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em ACOLHER a preliminar contrarrecursal suscitada pela Instituição Financeira, para reformar a Sentença recorrida e extinguir o processo, sem resolução de mérito, em razão da ausência de interesse de agir, nos termos do Art. 485, VI, do Código de Processo Civil. Em decorrência, acordam em CONHECER do Apelo interposto pela parte AUTORA, contudo, JULGAR PREJUDICADA a análise de suas razões recursais, nos termos do voto condutor. 133, Apelação Cível nº 0708783-55.2025.8.02.0058, de Arapiraca, Apelante: Banco Bmg S/A. Advogados: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB: 76529A/AL) e outro. Apelada: Maria Aparecida Pereira dos Santos. Advogada: Vanessa Batista de Carvalho (OAB: 15739/AL). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso de Apelação, por admissível, para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 134, Apelação Cível nº 0701105-62.2024.8.02.0045, de Murici, Apelante: Maria Pastora dos Santos Souza. Advogada: Bianca Bregantini (OAB: 114340/PR). Apelado: Banco Mercantil do Brasil S/A. Advogado: Rodrigo Souza Leao Coelho (OAB: 97649/MG). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso de Apelação, por admissível, para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 135, Apelação Cível nº 0706316-06.2025.8.02.0058, de Arapiraca, Rec/Recorrido: Josivaldo Gomes da Silva. Advogado: Filipe Tiago Canuto Francisco (OAB: 8554/AL). Recdo/Recte: Equatorial Alagoas Distribuidora de Energia S.A.. Advogada: Danielle Tenório Toledo Cavalcante (OAB: 6033/AL). Relator: Des. Orlando Rocha Filho.**

Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER dos Recursos, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. **136, Apelação Cível nº 0701111-39.2024.8.02.0055, de Santana do Ipanema, Apelante: Maria Elza Pereira da Silva. Advogados: Raul Gustavo Soler Fontana (OAB: 101419/PR) e outro. Apelado: Banco Bradesco Sa. Advogados: Carlos Augusto Monteiro Nascimento (OAB: 6226A/AL) e outro. Relator: Des. Orlando Rocha Filho.**

Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso de Apelação, por admissível, para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. **137, Apelação Cível nº 0702329-02.2024.8.02.0056, de União dos Palmares, Apelante: Consórcio Nacional Honda Ltda. Advogados: Roberta Beatriz do Nascimento (OAB: 192649/SP) e outro. Apelado: Janio Henrique Brito da Silva. Relator: Des. Orlando Rocha Filho.**

Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso de Apelação interposto, por admissível, para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. **138, Apelação Cível nº 0748080-46.2025.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Maricelio José Gomes. Advogado: Erikles dos Santos Sandes (OAB: 64561/PE). Apelado: Banco Bmg S/A. Advogado: João Francisco Alves Rosa (OAB: 15443A/AL). Relator: Des. Orlando Rocha Filho.**

Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso de Apelação, por admissível, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. **139, Apelação Cível nº 0700466-59.2024.8.02.0040, de Atalaia, Apelante: S. M. de S. (Representado(a) por sua Mãe) S. de S.. Defensor P: Carina de Oliveira Soares (OAB: 9617/AL). Apelado: J. R. P. dos S.. Defensor P: Rafael Amorim Santos (OAB: 9715/AL). Relator: Des. Orlando Rocha Filho.**

Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso de Apelação interposto, por admissível, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. **140, Apelação Cível nº 0724230-60.2025.8.02.0001, de Maceió, Apelante: José Venâncio Cerqueira. Advogados: Alessandra Samyres Macena Gomes de Lima (OAB: 20070/AL) e outro. Apelado: Xs2 Vida e Previdência S.a. / Caixa Vida e Previdência S/A. Advogada: Keila Christian Zanatta Manangão Rodrigues (OAB: 327408/SP). Relator: Des. Orlando Rocha Filho.**

Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso de Apelação interposto para, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. **141, Apelação Cível nº 0014924-46.2004.8.02.0001, de Maceió, Apte/Apdo: Distribuidora Bandeirante Ltda. Advogados: Silvio Omena de Arruda (OAB: 12829/AL) e outros. Apdo/Apte: Usina Cansação de Sinibu S.A.. Advogados: Luciano Pontes de Maya Gomes (OAB: 6892/AL) e outros. Relator: Des. Orlando Rocha Filho.**

Decisão: retirado de pauta, a pedido do Relator, para melhor análise. **142, Apelação Cível nº 0711927-71.2024.8.02.0058, de Arapiraca, Apelante: Estado de Alagoas. Apelante: Município de Craíbas. Advogado: Carlos Victor Soares Oliveira (OAB: 17038/AL). Apelada: Keysi Azevedo da Silva. Advogados: Jorgiana Gaspar Feitosa (OAB: 11506/AL) e outro. Apelada: Giseli de Souza Azevedo. Advogados: Jorgiana Gaspar Feitosa (OAB: 11506/AL) e outro. Relator: Des. Orlando Rocha Filho.**

Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER dos Recursos interpostos, por admissíveis, para, no mérito, ACOLHER a preliminar de ilegitimidade passiva suscitada pelo ESTADO DE ALAGOAS, extinguindo o feito sem resolução de mérito, nos termos do Art. 485, Inciso VI, do Código de Processo Civil, exclusivamente em relação a esse Ente Federativo, afastando, ainda, a condenação ao pagamento de honorários sucumbenciais imposta na Sentença; e, quanto ao Recurso do MUNICÍPIO DE CRAÍBAS, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se íntegra a Sentença que julgou procedente o pedido de fornecimento do insumo pleiteado, nos termos do voto condutor. **143, Apelação Cível nº 0700888-78.2024.8.02.0090, de Maceió, Apelante: M. F. D. da S. B. (Representado(a) por sua Mãe) R. D. da S.. Advogado: Robson Cabral Menezes (OAB: 24155/PE). Apelado: E. de A.. Procurador: Patrícia Melo Messias (OAB: 4510/AL). Relator: Des. Orlando Rocha Filho.**

Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso interposto, por admissível, para, de ofício, ANULAR a Sentença atacada, por error in procedendo, determinando, em consequência, o retorno dos autos ao juízo de origem, a fim de que seja instaurada a fase instrutória, possibilitando à parte Autora a comprovação dos seguintes requisitos: (a) a negativa administrativa por parte do Ente Público demandado; e (b) a adequação e imprescindibilidade clínica do tratamento pleiteado, abrangendo todas as terapias,

profissionais e métodos específicos indicados, mediante a juntada de relatório médico circunstanciado, contendo a descrição da patologia com a respectiva classificação CID, histórico clínico, estimativa de duração do tratamento e caracterização da urgência ou emergência do caso. Por fim, fica prejudicada a análise dos demais fundamentos recursais, nos termos votos condutor. Dispensado o pedido de sustentação do advogado Gustavo Ferro Soares, em defesa da parte Apelante. **144, Apelação Cível nº 0732371-68.2025.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Defensoria Pública do Estado de Alagoas. Apelado: Município de Maceió. Advogado: Guilherme Emmanuel Lanzillotti Alvarenga (OAB: 11673B/AL). Terceiro I: Amaro Pessoa da Silva. Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso interposto para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 145, Apelação Cível nº 0730659-77.2024.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Sandra Maria do Nascimento Vieira. Advogados: Luan Wallas Maia Colussi (OAB: 60837/SC) e outro. Apelado: Banco Bmg S/A. Advogada: Giovanna Morillo Vigil Dias Costa (OAB: 244915/RJ). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso de Apelação, por admissível, para, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 146, Apelação Cível nº 0707081-22.2023.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Erivan da Silva. Defensor P: Defensoria Pública do Estado de Alagoas (OAB: D/AL). Apelado: Banco Bmg S/A. Advogado: Fábio Frasato Caires (OAB: 124809/SP). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso de Apelação, por admissível, para, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 147, Apelação Cível nº 0710769-44.2025.8.02.0058, de Arapiraca, Apelante: Estado de Alagoas. Apelada: Maria Dolores de Melo. Defensor P: Defensoria Pública do Estado de Alagoas (OAB: D/AL). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso interposto, por admissível, para, de ofício, ANULAR a Sentença atacada, nos termos do voto condutor. 148, Apelação Cível nº 0760106-13.2024.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Iraci Alves do Rêgo. Advogado: Ramon de Oliveira Lima (OAB: 19671/AL). Apelado: 029-banco Itaú Consignado S/A. Advogados: Roberto Dorea Pessoa (OAB: 2097/AM) e outro. Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso de Apelação, por admissível, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a Sentença impugnada, nos termos do voto condutor. 149, Apelação Cível nº 0716912-31.2022.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Companhia de Abastecimento D água e Saneamento do Estado de Alagoas. Advogados: José Elias da Costa Neto (OAB: 17717/AL) e outros. Apelado: Ednilson Ferreira da Silva. Advogado: Sergio Antonio Garcia Pereira (OAB: 16357A/AL). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso interposto, para, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 150, Apelação Cível nº 0705522-30.2023.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Angela Maria da Silva. Advogado: Rogedson Rocha Ribeiro (OAB: 11317/AL). Apelado: Abamsp- Associação Beneficente de Auxílio Mútuo Ao Servidor Público. Advogados: Amanda Juliele Gomes da Silva (OAB: 165687/MG) e outro. Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso de Apelação interposto, por admissível, para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 151, Apelação Cível nº 0701137-30.2025.8.02.0046, de Palmeira dos Índios, Apelante: João Batista da Silva. Advogado: Eder Vital dos Santos (OAB: 19826/AL). Apelado: Banco Bmg S/A. Advogada: Fernanda Rafaella Oliveira de Carvalho (OAB: 32766/PE). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso de Apelação, por admissível, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 152, Apelação Cível nº 0719004-11.2024.8.02.0001, de Maceió, Rec/Recorrido: Wedja Barbosa de Siqueira. Advogado: Rogedson Rocha Ribeiro (OAB: 11317/AL). Rec/Recorrido: Facta Empréstimos. Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB: 7529/AL). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER dos Recursos interpostos, para, no mérito, DAR PROVIMENTO ao apelo da Instituição Financeira, a fim de modificar a Sentença recorrida e extinguir o processo sem resolução do mérito, por ausência de interesse de agir, nos termos do Art. 485, Inciso VI, do Código**

de Processo Civil, e, por conseguinte, JULGAR PREJUDICADO o recurso interposto pela parte Autora, nos termos do voto condutor. **153, Apelação Cível nº 0700577-69.2025.8.02.0020, de Maravilha, Apelante: Audenice Matias de Arruda. Advogada: Jaciara dos Santos Cavalcante (OAB: 18431/AL). Apelado: Banco Agibank. Advogado: Peterson dos Santos (OAB: 336353/SP). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso interposto, para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 154, Apelação Cível nº 0740016-18.2023.8.02.0001, de Maceió, Apelante: 029-banco Itaú Consignado S/A. Advogados: Eny Angé S. Bittencourt de Araujo (OAB: 29442/BA) e outro. Apelada: Maria Ranúzia de Araújo Cursino. Advogado: Mariana de Paiva Teixeira Barros (OAB: 13805/AL). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso de Apelação, por admissível, para, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. Dispensado o pedido de sustentação da advogada Mariana de Paiva Teixeira Barros, em defesa da parte Apelada. 155, Apelação Cível nº 0731432-59.2023.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Rosângela Santos da Silva Gomes. Advogado: Arieni Bigotto (OAB: 38157/PR). Apelado: Banco Bmg S/A. Advogados: João Francisco Alves Rosa (OAB: 15443A/AL) e outro. Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: houve sustentação oral do advogado João Gomes Carneiro da Cunha, em defesa da parte Banco BMG S/A. À unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso de Apelação, por admissível, para, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 156, Apelação Cível nº 0741890-38.2023.8.02.0001, de Maceió, Apte/Apdo: João Santino da Silva. Advogado: Simon Mancia (OAB: 99226/PR). Apdo/Apte: Banco Bmg S/A. Advogada: Fernanda Rafaella Oliveira de Carvalho (OAB: 32766/PE). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: houve sustentação oral do advogado João Gomes Carneiro da Cunha, em defesa da parte Banco BMG S/A. À unanimidade de votos, em CONHECER, em parte, do Recurso de Apelação interposto pela parte Autora para, na parte conhecida, NEGAR-LHE PROVIMENTO, e CONHECER do Recurso interposto pela parte Ré para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente a Sentença, nos termos do voto condutor. 157, Apelação Cível nº 0701831-24.2024.8.02.0049, de Penedo, Apelante: Jonas Noel Mendes Sampaio. Advogado: Tiago Sangiogo (OAB: 349452/SP). Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S A. Advogada: Carla Passos Melhado Cochi (OAB: 11043A/AL). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso de Apelação interposto para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 158, Apelação Cível nº 0704032-25.2025.8.02.0058, de Arapiraca, Apelante: Banco Bmg S/A. Advogados: Eugênio Costa Ferreira de Melo (OAB: 103082/MG) e outros. Apelante: Maria Selma Freire Atanazio. Advogado: Hugo Ernesto Prado Barbosa (OAB: 12169/AL). Apelada: Maria Selma Freire Atanazio. Advogado: Hugo Ernesto Prado Barbosa (OAB: 12169A/AL). Apelado: Banco Bmg S/A. Advogados: Eugenio Costa Ferreira de Melo (OAB: 436162/SP) e outros. Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso interposto pela parte Autora, para, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, reformando a Sentença impugnada, para condenar a Instituição Financeira à restituição, em dobro, dos valores efetivamente descontados no seu benefício previdenciário, observada, contudo, a prescrição quinquenal. Outrossim, acordam em CONHECER do Recurso interposto pelo Banco Réu, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 159, Apelação Cível nº 0700892-10.2025.8.02.0049, de Penedo, Apelante: Wainey Souza Andrade. Advogado: Anderson dos Santos Campos (OAB: 8062/SE). Apelado: Município de Penedo. Advogado: Ricardo Barros Méro (OAB: 1214/AL). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso de Apelação para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 160, Apelação Cível nº 0700386-77.2024.8.02.0046, de Palmeira dos Índios, Apelante: Estado de Alagoas. Apelada: Maria Silva Duarte Beserra. Defensor P: Defensoria Pública do Estado de Alagoas (OAB: D/AL). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso interposto, por admissível, para, de ofício, ANULAR a Sentença em vergaste, por error in procedendo e, por conseguinte, determinar o retorno dos autos ao primeiro**

grau de jurisdição, para o regular prosseguimento do feito, nos termos do voto condutor. **161, Apelação Cível nº 0700701-70.2024.8.02.0090, de Maceió, Apelante: Estado de Alagoas. Procurador: Procuradoria Geral do Estado de Alagoas e outro. Apelado: Arthur de Holanda Novaes. Advogados: Pablo Benamor de Araújo Jorge (OAB: 7845/AL) e outro. Representa: Maria Cristiana de Holanda Santos Novaes. Advogada: Dayanne Rodrigues Benamor de Araujo Jorge (OAB: 16902/AL). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso interposto, por admissível, para, de ofício, ANULAR a Sentença em vergaste, por error in procedendo e, por conseguinte, determinar o retorno dos autos ao primeiro grau de jurisdição, para o regular prosseguimento do feito, nos termos do voto condutor.**

**162, Apelação Cível nº 0709835-34.2023.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Dionizia Maria de Alcantara. Advogados: Felipe Gazola Vieira Marques (OAB: 76696/MG) e outro. Apelado: Banco Bmg S/A. Advogado: Felipe Gazola Vieira Marques (OAB: 76696/MG). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso de Apelação interposto, por admissível, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor.**

**163, Apelação Cível nº 0500164-66.2008.8.02.0010, de Colonia de Leopoldina, Apelante: Banco do Brasil. Advogados: Anita Lima Alves de Miranda Gameleira (OAB: 2500/AL) e outros. Apelado: Luiz Pedro da Silva. Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso interposto, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor.**

**164, Apelação Cível nº 0705836-05.2025.8.02.0001, de União dos Palmares, Apelante: José Marciano Vital da Silva. Advogados: Katerine Eduarda de Moraes Barra Feital (OAB: 119352/PR) e outro. Apelado: Banco Pan S/A. Advogados: Feliciano Lyra Moura (OAB: 21714/PE) e outro. Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do Apelo interposto pela parte AUTORA, para ACOLHENDO a preliminar contrarrecursal suscitada pela Instituição Financeira, reformar a Sentença recorrida e extinguir o processo, sem resolução de mérito, em razão da ausência de interesse de agir, nos termos do Art. 485, VI, do Código de Processo Civil, e, por conseguinte, JULGAR PREJUDICADA a análise de suas razões recursais. Outrossim, acordam em manter os ônus sucumbenciais, incumbindo à parte Autora o pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) do valor atualizado da causa, cuja exigibilidade fica suspensa por força do Art. 98, § 3º, do Código de Processo Civil, nos termos do voto condutor.**

**165, Apelação / Remessa Necessária nº 0700346-46.2023.8.02.0203, de Anadia, Apelante: Genildo Manoel dos Santos. Defensor P: Vanessa Santana Ferreira (OAB: 41071/BA). Apelado: Estado de Alagoas. Advogado: Sérgio Henrique Tenório de Sousa Bomfim (OAB: 7032/AL). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso interposto, por admissível, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor.**

**166, Embargos de Declaração Cível nº 0738156-16.2022.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: Município de Pão de Açúcar. Advogados: Fábio Augusto Carvalho Peixoto (OAB: 12668/AL) e outro. Embargado: Braskem S/A. Advogados: Paulo Eduardo Leite Marino (OAB: 17969A/AL) e outros. Embargado: Estado de Alagoas. Procurador: Procuradoria Geral do Estado de Alagoas (OAB: 999/AL). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER dos Embargos de Declaração para, no mérito, REJEITÁ-LOS, mantendo o Acórdão embargado como proferido, nos termos do voto condutor.**

**167, Embargos de Declaração Cível nº 0810678-39.2025.8.02.0000/50000, de Maceió, Embargante: Margarete Maria da Conceição da Silva e outros. Advogado: David Alves de Araujo Junior (OAB: 17257A/AL). Embargado: Braskem S.a. Advogados: Telmo Barros Calheiros Júnior (OAB: 5418/AL) e outro. Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER dos presentes Aclaratórios para, no mérito, REJEITÁ-LOS, mantendo o Acórdão embargado nos termos do voto condutor.**

**168, Embargos de Declaração Cível nº 0700484-47.2023.8.02.0030/50000, de Piranhas, Embargante: Safra Crédito, Financiamento e Investimento S.a., Advogado: José Carlos Skrzyszowski Júnior (OAB: 45445/PR). Embargada: Cícera Clarindo da Silva. Advogado: Geremias dos Santos Bispo (OAB: 14663/AL). Relator: Des. Orlando Rocha Filho.**

Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER dos Embargos de Declaração para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto condutor. **169, Embargos de Declaração Cível nº 0745830-74.2024.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: Bancodaycoval S. A.. Advogado: Antonio de Moraes Dourado Neto (OAB: 76529A/AL). Embargada: Maria Cristina Sampaio de Souza. Advogado: Lozinny Henrique Gama Farias (OAB: 14640/AL). Relator: Des. Orlando Rocha Filho.** Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER dos Embargos de Declaração para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto condutor. **170, Embargos de Declaração Cível nº 0728611-82.2023.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: Paulo Luiz dos Santos. Advogados: David Alves de Araújo Júnior (OAB: 17257A/AL) e outro. Embargado: Braskem S.a. Advogados: Giovana Garcia Raposo Cohim Silva, (OAB: 19951A/AL) e outros. Relator: Des. Orlando Rocha Filho.** Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER dos Embargos de Declaração para, no mérito, REJEITÁ-LOS, mantendo o Acórdão embargado como proferido, nos termos do voto condutor. **171, Embargos de Declaração Cível nº 0810486-09.2025.8.02.0000/50001, de União dos Palmares, Embargante: Adriano Santos da Silva. Advogado: José Erick Gomes da Silva (OAB: 20556/AL). Embargado: Estado de Alagoas. Procurador: Samya Suruagy do Amaral (OAB: 14186B/AL). Relator: Des. Orlando Rocha Filho.** Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER dos Embargos de Declaração para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto condutor. **172, Embargos de Declaração Cível nº 0705953-16.2013.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: Aquiles Silva dos Santos. Advogado: Jaellysson de Oliveira Barbosa, (OAB: 19009/AL). Embargado: Erisvaldo Dionízio Silva. Advogado: José Roberto Andrade de Souza (OAB: 4279/AL). Relator: Des. Orlando Rocha Filho.** Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER dos Embargos de Declaração para, no mérito, REJEITÁ-LOS, mantendo o Acórdão embargado como proferido, nos termos do voto condutor. **173, Embargos de Declaração Cível nº 0745896-88.2023.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: E. C. da S.. Advogado: Mário Veríssimo Guimarães Wanderley (OAB: 6649/AL). Embargado: Ana Clara de Oliveira. Defensor P: Defensoria Pública do Estado de Alagoas (OAB: D/AL). Relator: Des. Orlando Rocha Filho.** Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER dos Embargos de Declaração, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, mantendo o Acórdão embargado como proferido, nos termos do voto condutor. **174, Embargos de Declaração Cível nº 0738841-23.2022.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: Izabel Ferreira do Amaral. Advogados: Aykoerne Lima Barbosa (OAB: 10248/AL) e outros. Embargado: Braskem S.a. Advogados: Eduardo Sodré (OAB: 19945A/AL) e outros. Relator: Des. Orlando Rocha Filho.** Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER dos Embargos de Declaração para, no mérito, REJEITÁ-LOS, mantendo o Acórdão embargado como proferido, nos termos do voto condutor. **175, Embargos de Declaração Cível nº 0741954-77.2025.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: Geni Bezerra da Silva. Soc. Advogados: Kristyan Patrick Cardoso Vieira (OAB: 15336/AL). Embargado: Banco Bmg S/A. Advogado: Fábio Frasato Caires (OAB: 124809/SP). Relator: Des. Orlando Rocha Filho.** Decisão: houve leitura de Ementa solicitada pelo advogado Kristyan Patrick Cardoso Vieira. À unanimidade de votos, em CONHECER dos Embargos de Declaração, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, sem efeito infringente, nos termos do voto condutor. **176, Embargos de Declaração Cível nº 0700047-46.2021.8.02.0007/50000, de Cajueiro, Embargante: Márcio Jorge de Souza. Advogado: Múcio Murilo Cassiano Gama (OAB: 8122/AL). Embargado: Companhia Açucareira Usina Capricho – Em Recuperação Judicial. Advogados: Junielle Mayara Medeiros Cavalcante de Castro Souza (OAB: 11654/AL) e outro. Relator: Des. Orlando Rocha Filho.** Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER dos Embargos de Declaração para, no mérito, REJEITÁ-LOS, mantendo o Acórdão nos termos do voto condutor. **177, Embargos de Declaração Cível nº 0810005-46.2025.8.02.0000/50000, de Rio Largo, Embargante: Paulo José Acioly Feijó. Advogado: Nelson Montenegro Figo (OAB: 6785/AL). Embargada: Edvania Lima Urbano Pinto. Advogado: Johann Altivino Andrade Macedo Gomes (OAB: 15342/AL). Relator: Des. Orlando Rocha Filho.** Decisão: à unanimidade de votos, em NÃO CONHECER do presente Recurso, ante a perda superveniente do objeto recursal e manifesta prejudicialidade do seu exame, com fulcro no Art. 932, inciso III, do Código de

Processo Civil, nos termos do voto condutor. **178, Embargos de Declaração Cível nº 0809645-14.2025.8.02.0000/50000, de Maceió, Embargante: Fábio Alexandre Barbosa Pereira. Advogados: Allyson Sousa de Farias (OAB: 8763/AL) e outros. Embargado: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A. Advogado: Sérgio Schulze (OAB: 14858A/AL). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER dos Embargos de Declaração para, no mérito, REJEITÁ-LOS, mantendo o Acórdão embargado como proferido, nos termos do voto condutor. 179, Embargos de Declaração Cível nº 0810486-09.2025.8.02.0000/50000, de União dos Palmares, Embargante: Adriano Santos da Silva. Advogado: José Erick Gomes da Silva (OAB: 20556/AL). Embargado: Estado de Alagoas. Procurador: Samya Suruagy do Amaral (OAB: 14186B/AL). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em NÃO CONHECER dos Embargos de Declaração, ante a sua manifesta inadmissibilidade, pela superveniente perda do objeto recursal, nos termos do voto condutor. 180, Embargos de Declaração Cível nº 0802759-96.2025.8.02.0000/50002, de Maribondo, Embargante: Maria das Graças Melo do Espírito Santo e outro. Advogado: André Barbosa da Rocha (OAB: 7956/AL). Embargado: Equatorial Alagoas Distribuidora de Energia S.A.. Advogados: Fernando Antônio Barbosa Maciel (OAB: 4690/AL) e outro. Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: houve leitura de Ementa solicitada pela advogada Mylena da Silva Celestino. À unanimidade de votos, em CONHECER dos Embargos de Declaração para, no mérito, REJEITÁ-LOS, mantendo o Acórdão, nos termos do voto condutor. 181, Embargos de Declaração Cível nº 0809286-64.2025.8.02.0000/50000, de Maceió, Embargante: Byd do Brasil. Advogados: Marcelo Salles Annunziata (OAB: 208609/RJ) e outro. Embargado: Estado de Alagoas. Procurador: Samya Suruagy do Amaral (OAB: 14186B/AL). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em NÃO CONHECER dos Embargos de Declaração, ante a sua manifesta inadmissibilidade, pela superveniente perda do objeto recursal, nos termos do voto condutor. 182, Embargos de Declaração Cível nº 0810732-05.2025.8.02.0000/50000, de Maceió, Embargante: Maria Cordeiro. Advogado: Gabriel Vinícius Cansanção Gama (OAB: 19710/AL). Embargado: Sul América Companhia de Seguro Saúde,. Advogado: José Carlos Van Cleef de Almeida Santos (OAB: 273843/SP). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em NÃO CONHECER dos Embargos de Declaração, ante a sua manifesta inadmissibilidade, pela superveniente perda do objeto recursal, nos termos do voto condutor. 183, Embargos de Declaração Cível nº 0724928-71.2022.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: Banco Volkswagen S/A. Advogado: Francisco de Assis Lelis de Moura Júnior (OAB: 23289/PE). Embargado: Felipe Henrique Carvalho de Araújo. Advogado: Allyson Sousa de Farias (OAB: 8763/AL). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em HOMOLOGAR o Acordo firmado entre as partes, EXTINGUINDO O FEITO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos dos Arts. 932, I, e 487, III, "b", do CPC com a devida baixa dos autos à Vara de Origem, nos termos do voto condutor. 184, Embargos de Declaração Cível nº 0704399-22.2024.8.02.0046/50000, de Palmeira dos Índios, Embargante: Banco Agibank. Advogado: Eugênio Costa Ferreira de Melo (OAB: 103082/MG). Embargada: Josefa Ferreira Alexandre. Advogado: Lucas Leite Canuto (OAB: 17043/AL). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER dos presentes Aclaratórios para, no mérito, REJEITÁ-LOS, mantendo o Acórdão embargado nos termos do voto condutor. 185, Embargos de Declaração Cível nº 0702019-26.2024.8.02.0046/50001, de Palmeira dos Índios, Embargante: Itau Unibanco S A. Advogada: Eny Angé S. Bittencourt de Araújo (OAB: 29442/BA). Embargada: Ivanilda Venancia. Advogado: Ricardo Carlos Medeiros (OAB: 3026/AL). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em NÃO CONHECER dos Embargos de Declaração, com fundamento na máxima da preclusão consumativa e no Princípio da Unirrecorribilidade Recursal, nos termos do voto condutor. 186, Embargos de Declaração Cível nº 0809364-58.2025.8.02.0000/50002, de Maceió, Embargante: A. G. C. B., N. A. R. P. M. H. C. P. (Representado(a) por sua Mãe) M. H. C. P.. Defensor P: Taiana Grave Carvalho Melo (OAB: 16029/AL). Embargado: Estado de Alagoas. Procurador: Samya Suruagy do Amaral (OAB:**

**14186B/AL).** **Relator:** Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER dos presentes Aclaratórios para, no mérito, REJEITÁ-LOS, mantendo o Acórdão embargado nos termos do voto condutor. **187, Conflito de competência cível nº 0500895-96.2025.8.02.0000, de Maceió, Suscitante: Juízo da 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Capital. Suscitado: Juízo da 14ª Vara Cível da Capital / Fazenda Municipal. Relator:** Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: retirado de pauta, a pedido do Relator, para melhor análise. **188, Conflito de competência cível nº 0500751-88.2025.8.02.9000, de Maceió, Suscitante: Juízo da 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Capital. Suscitado: Juízo da 14ª Vara Cível da Capital / Fazenda Municipal. Relator:** Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: retirado de pauta, a pedido do Relator, para melhor análise. **189, Conflito de competência cível nº 0500916-72.2025.8.02.0000, de Maceió, Suscitante: Juízo da 2º Juizado Especial da Fazenda Pública da Capital. Suscitado: Juízo da 14ª Vara Cível da Capital / Fazenda Municipal. Relator:** Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: retirado de pauta, a pedido do Relator, para melhor análise. **190, Conflito de competência cível nº 0500646-48.2025.8.02.0000, de Maceió, Suscitante: Juízo da 2º Juizado Especial da Fazenda Pública da Capital. Suscitado: Juízo da 14ª Vara Cível da Capital / Fazenda Municipal. Relator:** Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: retirado de pauta, a pedido do Relator, para melhor análise. **191, Conflito de competência cível nº 0500926-19.2025.8.02.0000, de Maceió, Suscitante: Juízo da 32ª Vara Cível da Capital / Fazenda Municipal. Suscitado: Juízo da 2º Juizado Especial da Fazenda Pública da Capital. Relator:** Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: retirado de pauta, a pedido do Relator, para melhor análise. **192, Conflito de competência cível nº 0500938-33.2025.8.02.0000, de Maceió, Suscitante: Juízo da 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Capital. Suscitado: Juízo da 32ª Vara Cível da Capital / Fazenda Municipal. Relator:** Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: retirado de pauta, a pedido do Relator, para melhor análise. **193, Conflito de competência cível nº 0500952-17.2025.8.02.0000, de Maceió, Suscitante: Juízo da 2º Juizado Especial da Fazenda Pública da Capital. Suscitado: Juízo da 32ª Vara Cível da Capital / Fazenda Municipal. Relator:** Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: retirado de pauta, a pedido do Relator, para melhor análise. **194, Pedido de Efeito Suspensivo à Apelação nº 0810731-20.2025.8.02.0000, de Maceió, Requerente: Rosenilda Santos da Silva. Advogado: Defensoria Pública de Alagoas -dpe (OAB: D/PE). Requerido: Município de Maceió. Procurador: Procurador Geral do Município de Maceió (OAB: PG). Relator:** Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em NÃO CONHECER do presente Pedido de Efeito Suspensivo à Apelação, ante a perda superveniente do objeto e manifesta prejudicialidade do seu exame, com fulcro no Art. 932, III, do Código de Processo Civil, nos termos do voto condutor. **195, Pedido de Efeito Suspensivo à Apelação nº 0805878-65.2025.8.02.0000, de Maceió, Requerente: Alef Freire de Carvalho. Defensor P: Othoniel Pinheiro Neto (OAB: 6154/AL). Requerido: Município de Maceió. Procurador: João Luís Lôbo Silva (OAB: 5032/AL). Relator:** Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em NÃO CONHECER do presente Pedido de Efeito Suspensivo à Apelação, ante a perda superveniente do objeto e manifesta prejudicialidade do seu exame, com fulcro no Art. 932, III, do Código de Processo Civil, nos termos do voto condutor. **196, Pedido de Efeito Suspensivo à Apelação nº 0805772-06.2025.8.02.0000, de Maceió, Requerente: Ministério Público do Estado de Alagoas. Requerido: Estado de Alagoas. Relator:** Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente Pedido de Efeito Suspensivo à Apelação para DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. **197, Agravo Interno Cível nº 0809986-40.2025.8.02.0000/50000, de Santa Luzia do Norte, Agravante: Luiz Pedro da Silva. Advogado: Fabio Ribeiro Machado Lisboa (OAB: 10529/AL). Agravado: Estado de Alagoas. Procurador: Samya Suruagy do Amaral (OAB: 14186B/AL). Relator:** Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em NÃO CONHECER do presente Recurso, ante a perda superveniente do objeto recursal e manifesta prejudicialidade do seu exame, com fulcro no Art. 932, III, do Código de Processo Civil, nos termos do voto condutor. **198, Agravo Interno Cível nº 0759508-59.2024.8.02.0001/50000, de Maceió, Agravante: S.a Usina Coruripe Açúcar e Álcool. Advogados: Fabrício Leal Borsato (OAB: 85870/MG) e outros. Agravado: K. F. Camilo**

**Sociedade Individual de Advocacia. Advogados: Kamilla Fernandes Camilo (OAB: 38216/DF) e outro. Relator:** Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: adiado, a pedido do Relator, para melhor análise, sendo levado em mesa na próxima Sessão Extraordinária que será realizada em 04 de fevereiro de 2026. "Em tempo, mesmo ciente do adiamento, fica registrado que a inscrição para nova sustentação oral está disponível no endereço <http://sadv.tjal.jus.br/login>, e deve ser solicitada nos moldes dos artigos 157, 212 e 219 do Regimento Interno, até 02 (dois) dias úteis antecedentes à referida sessão, conforme dispõe o Ato Normativo n.º 24/2024".

**199, Agravo Interno Cível nº 0807410-74.2025.8.02.0000/50000, de Marechal Deodoro, Agravante: Liz Nogueira Giuliani Lopes (Representado(a) por seu Pai) José Vicente Giuliani Lopes. Defensor P: Welber Queiroz Barboza (OAB: 10819ES/AL). Agravado: Município de Marechal Deodoro. Procurador: Janaina Moura Rezende Barroso (OAB: 7417/AL). Relator:** Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em NÃO CONHECER do presente Recurso, ante a perda superveniente do objeto recursal e manifesta prejudicialidade do seu exame, com fulcro no Art. 932, III, do Código de Processo Civil, nos termos do voto condutor.

**200, Agravo Interno Cível nº 0810731-20.2025.8.02.0000/50000, de Maceió, Agravante: Rosenilda Santos da Silva. Defensor P: Defensoria Pública de Alagoas -dpe (OAB: D/PE). Agravado: Município de Maceió. Procurador: Procurador Geral do Município de Maceió (OAB: PG). Relator:** Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em NÃO CONHECER do presente Recurso, ante a perda superveniente do objeto recursal e manifesta prejudicialidade do seu exame, nos termos do voto condutor.

**201, Agravo Interno Cível nº 0808800-79.2025.8.02.0000/50000, de Maceió, Agravante: Nickole Giovanna Gonçalo Pereira. Advogados: Alexandre da Silva Carvalho (OAB: 10299/AL) e outro. Agravado: Unimed Maceió. Advogados: Gustavo Uchôa Castro (OAB: 5773/AL) e outro. Relator:** Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em NÃO CONHECER do presente Recurso, ante a perda superveniente do objeto recursal e manifesta prejudicialidade do seu exame, com fulcro no Art. 932, III, do Código de Processo Civil, nos termos do voto condutor.

**202, Agravo Interno Cível nº 0811515-94.2025.8.02.0000/50000, de Maceió, Agravante: Jorge Luiz da Silva. Defensor P: Defensoria Pública de Alagoas -dpe (OAB: D/PE). Agravado: Município de Maceió. Procurador: Vital Jorge Lins Cavalcanti de Freitas (OAB: 4545/AL) e outro. Relator:** Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em NÃO CONHECER do presente Recurso, ante a perda superveniente do objeto recursal e manifesta prejudicialidade do seu exame, com fulcro no Art. 932, III, do Código de Processo Civil, nos termos do voto condutor.

**203, Agravo Interno Cível nº 0807439-27.2025.8.02.0000/50000, de Maceió, Agravante: Soraya Miranda Ferreira Carnaúba. Advogados: Cintia da Silva Ferreira Calaça (OAB: 18212/AL) e outro. Agravado: Condomínio do Edifício Green Village. Advogados: João Moreno de Souza Neto (OAB: 20973/AL) e outros. Relator:** Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em NÃO CONHECER do presente Recurso, ante a perda superveniente do objeto recursal e manifesta prejudicialidade do seu exame, nos termos do voto condutor.

**204, Agravo Interno Cível nº 0811713-34.2025.8.02.0000/50000, de Atalaia, Agravante: M. H. da S. R., R. P. D. R. da S. (Representado(a) por sua Mãe). Defensor P: Defensoria Pública de Alagoas -dpe (OAB: D/PE). Agravado: E. de A.. Procurador: Procuradoria Geral do Estado de Alagoas (OAB: 999/AL). Relator:** Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em NÃO CONHECER do presente Recurso, ante a perda superveniente do objeto recursal e manifesta prejudicialidade do seu exame, com fulcro no Art. 932, III, do Código de Processo Civil, nos termos do voto condutor.

**205, Agravo Interno Cível nº 0805892-49.2025.8.02.0000/50000, de Maceió, Agravante: Carlos Vinícius da Silva Oliveira e outros. Advogados: David Alves de Araújo Júnior (OAB: 17257A/AL) e outros. Agravado: Braskem S.a. Advogados: Telmo Barros Calheiros Júnior (OAB: 5418/AL) e outro. Relator:** Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a Decisão Monocrática recorrida nos termos do voto condutor.

**206, Agravo de Instrumento nº 0809192-19.2025.8.02.0000, de Maceió, Agravante: Espólio de Mario Raul Armando Leao. Advogados: Pedro Becker Calheiros Correia de Melo (OAB: 15619/AL) e outros. Agravado: Município de Maceió. Procurador:**

**Samyá Suruagy do Amaral (OAB: 14186B/AL). Relator:** Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto, para, no mérito, por maioria, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. **207, Agravo de Instrumento nº 0805007-35.2025.8.02.0000, de Maceió, Agravante: Banco do Brasil S A. Advogado: Luis Fernando Corrêa Lorenço (OAB: 148459/SP). Agravados: Companhia Açucareira Central Sumauma e outros. Advogados: Antônio Fernando Menezes Batista Costa (OAB: 2011/AL) e outros. Relator:** Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: houve sustentação oral do advogado Antônio Fernando Menezes Batista Costa, em defesa das partes Agravadas. O Relator votou no sentido de conhecer o recurso interposto, para, no mérito, negar-lhe provimento. Suspenso o julgamento, em virtude do pedido de vista do Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario, que o rerepresentará, em mesa, na Sessão Extraordinária que será realizada em 04 de fevereiro de 2026. A Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento não se manifestou. Convocada para o julgamento a Exma. Sra. Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento em virtude do impedimento declarado pelo Des. Orlando Rocha Filho. **208, Agravo de Instrumento nº 0809106-48.2025.8.02.0000, de Maceió, Agravante: Djalma Silva Pessoa. Defensor P: Defensoria Pública de Alagoas -dpe (OAB: D/PE). Agravada: Gesicleia Cassiano de Paula Silva. Relator:** Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto, para, no mérito, em idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. **209, Agravo de Instrumento nº 0809108-18.2025.8.02.0000, de Maceió, Agravante: Ray Fagundes Queiroz dos Santos. Advogado: Yuri Henrique Oliveira da Rosa (OAB: 16957/AL). Agravado: Estado de Alagoas. Procurador: Samya Suruagy do Amaral (OAB: 166303/SP). Relator:** Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, no mérito, em idêntica votação, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. **210, Agravo de Instrumento nº 0801382-90.2025.8.02.0000, de Maceió, Agravante: W Correia Construções - Valdemir Correia dos Santos Cabral - Construções e Incorporações Ltda.. Advogado: Reginaldo César Pinheiro (OAB: 21354A/AL). Agravados: Thiago Antônio de Albuquerque Barbosa e outro. Advogado: Márcio Costa Pereira (OAB: 9506/AL). Relator:** Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto, para, no mérito, em idêntica votação, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. **211, Agravo de Instrumento nº 0808675-14.2025.8.02.0000, de Maceió, Agravante: José Arthur Teodoro Silva. Advogado: Leandro José Pontes Costa (OAB: 13911/AL). Agravado: Unimed Metropolitana do Agreste. Relator:** Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto para, no mérito, em idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. **212, Agravo de Instrumento nº 0809193-04.2025.8.02.0000, de Maceió, Agravante: Banco Bmg S/A. Advogado: Paulo Antônio Muller (OAB: 13449/RS). Agravado: Elias Arlindos dos Santos. Advogado: Rosedson Lôbo Silva Júnior (OAB: 14200/AL). Relator:** Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em NÃO CONHECER do presente recurso para, nos termos do voto condutor. **213, Agravo de Instrumento nº 0802300-94.2025.8.02.0000, de Maceió, Agravante: G. R. de O. e outro. Advogado: Rafaella Almeida (OAB: 7509/AL). Agravado: C. N. U.. Advogado: Antônio Eduardo Gonçalves de Rueda (OAB: 16983/PE). Relator:** Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: ausente a advogada Rafaella Almeida, quando do início do julgamento, embora inscrita para sustentação oral. À unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso, para, no mérito, em idêntica votação, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. **214, Agravo de Instrumento nº 0808831-02.2025.8.02.0000, de Maceió, Agravante: Icaro Guilherme da Silva Mendonça neste ato representado por Débora Cristina da Silva Costa. Defensor P: Defensoria Pública de Alagoas -dpe (OAB: D/PE). Agravado: Município de Maceió. Advogado: João Luiz Lobo Silva (OAB: 5032/AL). Relator:** Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto, para, no mérito, em idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. **215, Agravo de Instrumento nº**

**0810279-10.2025.8.02.0000, de Maceió, Agravante: Amil Assistência Médica Internacional S.a.. Advogado: Renata Sousa de Castro Vita (OAB: 24308/BA). Agravada: Rosana Maria Rodrigues de Couto. Advogado: Gabriella Cavalcanti Loreto (OAB: 36505/PE). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso interposto para, no mérito, DAR-LHE-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor.**

**216, Agravo de Instrumento nº 0808998-19.2025.8.02.0000, de Arapiraca, Agravante: Roque & Archanjo Incorporação de Empreendimentos Imobiliários Ltda. Advogado: Iury de Medeiros Alves (OAB: 15299/AL). Agravado: Deivid Randerson Santos Ribeiro. Advogada: Júlia da Cunha Moreira de Figueiredo (OAB: 17953/AL). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: retirado de pauta, a pedido do Relator, para melhor análise.**

**217, Agravo de Instrumento nº 0810801-37.2025.8.02.0000, de Maceió, Agravante: Silvana Correia da Silva. Advogado: Guilherme Rêgo Quirino (OAB: 19712/AL). Agravado: Município de Maceió. Procurador: Guilherme Emmanuel Lanzillotti Alvarenga (OAB: 9548B/RN). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente Agravo de Instrumento, mas, em observância à decisão de sobrestamento emanada do Tribunal Pleno deste Tribunal de Justiça, DETERMINO A SUSPENSÃO DO JULGAMENTO DO RECURSO, nos termos do voto condutor.**

**218, Agravo de Instrumento nº 0809219-02.2025.8.02.0000, de Maceió, Agravante: Sul América Companhia de Seguro Saúde,. Advogado: Thiago Pessoa Rocha (OAB: 29650/PE). Agravado: Jose Tavares de Souza Netto. Advogados: Mateus Clemente Tenorio Padilha (OAB: 20525/AL) e outro. Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto para, nesta extensão, em idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor.**

**219, Agravo de Instrumento nº 0810889-75.2025.8.02.0000, de Maceió, Agravante: Helker Nutels França. Advogada: Camila Sampaio Galvão (OAB: 17858/AL). Agravada: Departamento Municipal de Transportes e Trânsito – DMTT. Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: retirado de pauta, a pedido do Relator, para melhor análise.**

**220, Agravo de Instrumento nº 0808550-46.2025.8.02.0000, de Maceió, Agravante: P. de M. E. B.. Advogados: Débora Barroso Pereira da Silva (OAB: 18627/AL) e outros. Agravada: L. B. C.. Advogados: Roberto Araújo Moreira (OAB: 7137/AL) e outro. Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso interposto para, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto condutor.**

**221, Agravo de Instrumento nº 0811022-20.2025.8.02.0000, de Atalaia, Agravante: Gabrielle Apolinário Matias. Defensor P: Defensoria Pública de Alagoas -dpe (OAB: D/PE) e outro. Agravado: Estado de Alagoas. Procurador: Samya Suruagy do Amaral (OAB: 14186B/AL). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso interposto para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor.**

**222, Agravo de Instrumento nº 0811271-68.2025.8.02.0000, de Maceió, Agravante: Novos Serviços para Automóveis Eireli - (Gestauto Brasil). Advogados: Sadi Bonatto (OAB: 10011/PR) e outro. Agravado: Wilson Nonato de Almeida Júnior. Advogado: Wilson Nonato de Almeida Júnior (OAB: 6153/AL). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, no mérito, em idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. Presente o advogado Wilson Nonato de Almeida Júnior, em defesa da parte Agravada.**

**223, Agravo de Instrumento nº 0810676-69.2025.8.02.0000, de Maceió, Agravante: Banco Pan Sa. Advogado: Joao Vitor Chaves Marques Dias (OAB: 30348/CE). Agravada: Ângela Maria Marques Luz da Silva. Advogados: Fabio Joel Covolan Däum (OAB: 34979/SC) e outro. Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto para, no mérito, em idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor.**

**224, Agravo de Instrumento nº 0810074-78.2025.8.02.0000, de Maceió, Agravante: Samuel de Medeiros Barros Leite. Advogado: Humberto de Melo Souza (OAB: 9388/AL). Agravado: Unimed Maceió - Cooperativa de Trabalho Médico. Advogados: Maria Clara Lima Lira (OAB: 18326/AL) e outro. Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de**

Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto para, no mérito, em idêntica votação, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. **225, Agravo de Instrumento nº 0812675-57.2025.8.02.0000, de Arapiraca, Agravante: Maria Gorete da Silva. Advogada: Adriana Maria Marques Reis Costa (OAB: 4449/AL). Agravado: Itaú Unibanco S/A Holding. Advogado: José Carlos Skrzyszowski Junior (OAB: 11479/AL). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque.** Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto para, no mérito, em idêntica votação, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. **226, Agravo de Instrumento nº 0812734-45.2025.8.02.0000, de Maceió, Agravante: Banco Bmg S/A. Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB: 76529A/AL). Agravada: Sirleidy Gomes Santos. Advogada: Jusileidy Gomes Santos (OAB: 13500/AL). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque.** Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso, para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. **227, Agravo de Instrumento nº 0812257-22.2025.8.02.0000, de Porto Calvo, Agravante: Amaro Joaquim dos Santos. Advogado: Jackson Gomes (OAB: 8564/AL). Agravado: Banco Santander S/A Brasil. Advogado: Lourenço Gomes Gadelha de Moura (OAB: 20364/AL). Terceiro I: Defensoria Pública de Alagoas -dpe. Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque.** Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso interposto para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. **228, Agravo de Instrumento nº 0810634-20.2025.8.02.0000, de Maceió, Agravante: Zilma Aparecida Ferreira. Advogado: Gabriel Monteiro de Assunção (OAB: 17310/AL). Agravado: Município de Maceió. Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque.** Decisão: retirado de pauta, a pedido do Relator, para melhor análise. **229, Agravo de Instrumento nº 0812528-31.2025.8.02.0000, de Maceió, Agravante: Banco Votorantim S/A. Advogado: Sergio Schulze (OAB: 14858/AL). Agravado: Cláudio Moreira de Lima. Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque.** Decisão: à unanimidade de votos, em NÃO CONHECER do presente Recurso, nos termos do voto condutor. **230, Agravo de Instrumento nº 0810567-55.2025.8.02.0000, de Arapiraca, Agravante: Cícero da Silva Gomes. Advogada: Vívian Viana Melo Bastos (OAB: 19550/AL). Agravado: Estado de Alagoas. Procurador: Samya Suruagy do Amaral (OAB: 14186B/AL). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque.** Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto para, no mérito, em idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. **231, Remessa Necessária Cível nº 0700949-12.2022.8.02.0056, de União dos Palmares, Autor: Município de União dos Palmares. Advogada: Ligia Ricardo Gomes (OAB: 10803/AL). Requerido: José Ricardo Filho. Advogados: Larissa Moraes Duarte Ottoni Amorim (OAB: 9955/AL) e outro. Ré: Clarissa Ricardo Leal Nunes. Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque.** Decisão: à unanimidade de votos, em ADMITIR a presente Remessa Necessária para, no mérito, por idêntica votação, MANTER EM PARTE A SENTENÇA, nos termos do voto condutor. **232, Remessa Necessária Cível nº 0709583-60.2025.8.02.0001, de Maceió, Autora: Maria Madalena Avila Goncalves. Advogados: Rafael Paiva de Almeida (OAB: 9717/AL) e outros. Réu: Município de Maceió. Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque.** Decisão: à unanimidade de votos, em NÃO CONHECER da remessa necessária, nos termos do voto condutor. **233, Remessa Necessária Cível nº 0700171-53.2019.8.02.0054, de São Luiz do Quitunde, Apelante: W. A. S. dos S.. Advogado: Ronald Pinheiro Rodrigues (OAB: 14732/AL). Apelada: W. T. S. S.. Advogada: Mariana Calheiros da Rocha Amorim (OAB: 15968/AL). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque.** Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, no mérito, por idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. **234, Apelação Cível nº 0702343-98.2024.8.02.0051, de Rio Largo, Apelante: Banco C6 Consignado S.a. Advogado: Cristiane Bellinati Garcia Lopes (OAB: 9957A/AL). Apelado: Daniel Costa da Silva. Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque.** Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. **235, Apelação Cível nº 0731384-03.2023.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Crefisa S/A Credito,**

**Financiamento e Investimentos. Advogados: Alexsandro da Silva Linck (OAB: 348747/SP) e outro. Apelado: Eraldo Buarque Gusmão. Advogados: Fernando Auri Cardoso (OAB: 60920/SC) e outro. Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto pela instituição financeira para, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 236, Apelação Cível nº 0715902-04.2024.8.02.0058, de Arapiraca, Apelante: Maria José França Mendonça. Advogada: Livia Adelaide Barros Costa de Gusmão Verçosa (OAB: 21385/AL). Apelado: Banco Bradesco. Advogados: Andrea Formiga Dantas de Rangel Moreira (OAB: 26687/PE) e outro. Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto, para, no mérito, por idêntica votação, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto condutor .237, Apelação Cível nº 0715016-50.2022.8.02.0001, de Maceió, Apelantes: Ronaldo Farias de Oliveira Júnior e outros. Advogados: Ronaldo Farias de Oliveira Júnior (OAB: 7284/AL) e outros. Apelado: Algás - Gas de Alagoas S/A. Advogados: Ciro Varcelon Contin Silva (OAB: 8663/AL) e outros. Apelado: Braskem S.a. Advogados: Gabriela Marquetti de Oliveira (OAB: 221663/RJ) e outros. Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, no mérito, em idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. Dispensados os pedidos de sustentação do advogado Leonardo Ribas Guerreiro Franco, em defesa da parte Braskem S.A, e do advogado Guilherme Farias Mendes, inscrito pela parte Algás - Gás de Alagoas S/A. 238, Apelação Cível nº 0707751-30.2016.8.02.0058, de Arapiraca, Apelante: José Costa França. Advogados: Damile Soares de Cerqueira Feitosa (OAB: 19102/AL) e outro. Apelado: Município de Arapiraca. Procurador: João Alves de Melo Junior (OAB: 9372/AL) e outro. Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 239, Apelação Cível nº 0700483-22.2025.8.02.0053, de São Miguel dos Campos, Apelante: Robson Cândido da Silva. Advogados: Matheus Moura (OAB: 19829/AL) e outro. Apelado: Banco Bradesco Sa. Advogados: Carlos Augusto Monteiro Nascimento (OAB: 6226A/AL) e outro. Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER dos recursos interpostos, para no mérito do recurso, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 240, Apelação Cível nº 0731178-28.2019.8.02.0001, de Maceió, Apelantes: Luiz Henrique Barbosa de Almeida e outros. Advogados: David Alves de Araujo Junior (OAB: 17257A/AL) e outro. Apelado: Braskem S.a. Advogado: Telmo Barros Calheiros Júnior (OAB: 5418/AL). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: houve sustentação oral do advogado Telmo Barros Calheiros Júnior, em defesa da parte Braskem S.A.. À unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso, para, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto condutor .241, Apelação Cível nº 0742823-74.2024.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Dayana Souza Silva. Advogado: Allyson Sousa de Farias (OAB: 8763/AL). Apelado: Banco Honda S/A.. Advogado: Marcelo Miguel Alvim Coelho (OAB: 156347/SP). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso de Apelação para, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 242, Apelação Cível nº 0714763-09.2015.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Serviço Social da Indústria - SESI. Advogados: Ricardo de Albuquerque Tenório (OAB: 1771/AL) e outros. Apelado: GBS Engenharia Ltda. Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso de apelação para, no mérito, em idêntica votação, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 243, Apelação Cível nº 0704132-50.2024.8.02.0046, de Palmeira dos Índios, Apelante: Givaneide Rozendo Freire. Advogados: Lucas Leite Canuto (OAB: 17043/AL) e outro. Apelado: Banco do Brasil S A. Advogado: Louise Rainer Pereira Gionédis (OAB: 19999A/AL). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, para afastar a prescrição da pretensão autoral, anular a**

Sentença por error in procedendo e determinar o retorno dos autos ao juízo de primeiro grau para o regular processamento da ação, nos termos do voto condutor .244, **Apelação Cível nº 0700501-25.2024.8.02.0038, de Teotônio Vilela, Apelante: Zenilda Silva Alves. Advogados: Ana Angélica Daur (OAB: 51144/GO) e outro. Apelado: 237-banco Bradesco S/A. Advogado: Carlos Eduardo Cavalcante Ramos (OAB: 14913A/AL). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso da instituição financeira, para, na parte conhecida, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, e, em identidade de votos, CONHECER do recurso da parte consumidora, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 245, Apelação Cível nº 0726462-79.2024.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Resolution Recuperações - Mei. Advogado: Gustavo Souza Kyrillos (OAB: 18734/AL). Apelada: Maria de Fatima de L M Almeida. Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto para, no mérito, em idêntica votação, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 246, Apelação Cível nº 0000280-80.2014.8.02.0023, de Matriz de Camaragibe, Apelante: Município de Matriz de Camaragibe. Advogados: Rodrigo Delgado da Silva (OAB: 11152/AL) e outros. Apelado: Luan Med Produtos Hospitalares Ltda. Advogado: João Batista Medeiros (OAB: 1344/SE). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso, para, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 247, Apelação Cível nº 0700089-39.2025.8.02.0045, de Murici, Apelante: Lourena Gabriele Couto dos Santos. Advogados: Leonardo Vitor Gomes Lopes (OAB: 21586/AL) e outro. Apelante: Facebook Serviços Online do Brasil Ltda. Advogado: Celso de Faria Monteiro (OAB: 12449A/AL). Apelado: Facebook Serviços Online do Brasil Ltda. Apelada: Lourena Gabriele Couto dos Santos. Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER de ambos os recursos de apelação interpostos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 248, Apelação Cível nº 0700897-79.2025.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Alonso Teodoro do Rosário Júnior. Advogado: Rodrigo Phagner de Mendonça Calheiros (OAB: 15100/AL). Apelado: Banco Itaúcard S/A. Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso, para, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto condutor .249, Apelação Cível nº 0701016-79.2023.8.02.0043, de Delmiro Gouveia, Apelante: Luciano Bezerra Silva. Advogado: Gustavo José Mendonça Quintiliano (OAB: 5135/AL). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso de apelação da parte demandada para, na parte conhecida, no mérito, em idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 250, Apelação Cível nº 0717667-50.2025.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Banco Votorantim S/A. Advogado: João Francisco Alves Rosa (OAB: 15443A/AL). Apelado: Sandra Goncalves Patricio. Advogado: Carlos Aroldo Loureiro Farias Junior (OAB: 13463/AL). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto pela instituição financeira para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 251, Apelação Cível nº 0735711-54.2024.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Edvanilson Henrique Leite. Advogado: Kristyan Patrick Cardoso Vieira (OAB: 15336/AL). Apelado: Banco Bmg S/A. Advogada: Fernanda Rafaella Oliveira de Carvalho (OAB: 32766/PE). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto, para, no mérito, em idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor .252, Apelação Cível nº 0705464-56.2025.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Banco Rci Brasil S/A. Advogados: Osvaldo Francisco da Cruz Neto (OAB: 326044/SP) e outro. Apelante: Fazenda Pública Estadual. Procurador: Cristiane Souza Torres Cruz (OAB: 2669SE/AL). Apelado: Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas - DETRAN/AL. Procurador: Lúcia Maria Jacinto da Silva (OAB: 4276/AL) e outro. Apelado: Banco Rci Brasil S/A. Advogado: Roberto Tebar Neto (OAB: 316924/SP). Apelado: Fazenda Pública Estadual. Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: adiado, a pedido do**

Relator, para melhor análise, sendo levado em mesa na próxima Sessão Extraordinária que será realizada em 04 de fevereiro de 2026. "Em tempo, mesmo ciente do adiamento, fica registrado que a inscrição para nova sustentação oral está disponível no endereço <http://sadv.tjal.jus.br/login>, e deve ser solicitada nos moldes dos artigos 157, 212 e 219 do Regimento Interno, até 02 (dois) dias úteis antecedentes à referida sessão, conforme dispõe o Ato Normativo n.º 24/2024".

**253, Apelação Cível nº 0704469-53.2019.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Terezinha Pereira Costa. Advogados: Rafael Acioli Pereira (OAB: 8775/AL) e outro. Apelado: Mercantil do Brasil Financeira S.a - Crédito Financiamento e Investimentos. Advogados: Marcos Délli Ribeiro Rodrigues (OAB: 5553/RN) e outros. Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto para, no mérito, em idêntica votação, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. Convocada para o julgamento a Exma. Sra. Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento em virtude do impedimento declarado pelo Des. Orlando Rocha Filho.**

**254, Apelação Cível nº 0700703-66.2023.8.02.0028, de Paripueira, Apelante: Ana Cristina dos Santos. Advogado: Bruno Santos Lins de Oliveira (OAB: 14215/AL). Apelado: Banco Toyota do Brasil S.a.. Advogado: Magda Luiza Rigodanzo Egger de Oliveira (OAB: 9947A/AL). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto pela ré, para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, a análise das razões do recurso em razão da reforma da sentença, nos termos do voto condutor.**

**255, Apelação Cível nº 0702229-89.2024.8.02.0042, de Coruripe, Apelante: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A. Advogado: Flávio Neves Costa (OAB: 153447/SP). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor.**

**256, Apelação Cível nº 0700037-54.2020.8.02.0001, de Maceió, Apelantes: Antônio Francisco da Silva e outros. Advogado: Sílvio Omena de Arruda (OAB: 12829/AL). Apelante: Ana Paula Silva Barros. Advogados: Simone Carnaúba de Mendonça (OAB: 12588/AL) e outro. Apelado: Braskem S.a. Advogado: Telmo Barros Calheiros Júnior (OAB: 5418/AL). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em NÃO CONHECER do recurso, nos termos do voto condutor. Presente o advogado Telmo Barros Calheiros Júnior, inscrito pela parte Braskem S.A..**

**257, Apelação Cível nº 0709791-38.2023.8.02.0058, de Arapiraca, Apelante: S C Roberto da Silva ; Revicalc. Advogada: Lygia Rafaella Campos da Silva (OAB: 14953/AL). Apelante: Samya Celle Roberto da Silva Oliveira. Advogado: Lygia Rafaella Campos da Silva (OAB: 14953/AL). Apelada: Wilma Barbosa Cavalcante Amorim. Advogados: Carlos Eduardo Brandão César (OAB: 7087/AL) e outro. Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: retirado de pauta, a pedido do Relator, para melhor análise.**

**258, Apelação Cível nº 0710503-62.2022.8.02.0058, de Arapiraca, Apelante: Alex Sandro Silva. Defensor P: Defensoria Pública do Estado de Alagoas (OAB: D/AL). Apelados: Breno Couto de Albuquerque Melo e outro. Advogados: Larissa Maria Lima de Oliveira (OAB: 15915/AL) e outros. Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor.**

**259, Apelação Cível nº 0719347-17.2018.8.02.0001, de Maceió, Autor: Gilberto Martins de Arruda Me. Advogados: Andressa Carla dos Santos Aires (OAB: 13452/AL) e outros. Réu: Banco Daimlerchrysler S/A. Advogados: Camila de Moraes Rêgo (OAB: 33667/PE) e outro. Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em NÃO CONHECER do recurso interposto, por ofensa à dialeticidade recursal, nos termos do voto condutor.**

**260, Apelação Cível nº 0700820-57.2024.8.02.0049, de Penedo, Apelante: Maria do Ceu Braz do Nascimento. Advogados: Carla Cavalcante Silva de Sá (OAB: 16480/AL) e outros. Apelante: Banco do Estado de Sergipe S/A. Advogado: Antonio de Moraes Dourado Neto (OAB: 76529A/AL). Apelada: Maria do Ceu Braz do Nascimento. Advogada: Sara Dayanne Vécio Lemos de Oliveira (OAB: 16148/AL). Apelado: Banco do Estado de Sergipe S/A. Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER dos recursos para, no mérito, por idêntica votação, NEGAR-LHES PROVIMENTO,**

nos termos do voto condutor. **261, Apelação Cível nº 0732855-25.2021.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Brk Ambiental Região Metropolitana de Maceió S.a.. Advogado: João Thomaz P. Gondim (OAB: 19866A/AL). Apelado: Condominio do Edificio Residencial Alenquer. Advogado: Tatiana Tomzhinsky de Azevedo (OAB: 14163B/AL). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 262, Apelação Cível nº 0701256-97.2024.8.02.0022, de Mata Grande, Apelante: Cícera Vieira Rego dos Santos. Advogado: José Carlos Albuquerque de Lima (OAB: 16802/AL). Apelante: Banco Bradesco Sa. Advogado: Carlos Augusto Monteiro Nascimento (OAB: 6226A/AL). Apelada: Cícera Vieira Rego dos Santos. Apelado: Banco Bradesco Sa. Advogado: Carlos Augusto Monteiro Nascimento (OAB: 1600/SE). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso da parte consumidora para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, e CONHECER do recurso da instituição financeira para, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO nos termos do voto condutor. 263, Apelação Cível nº 0700913-14.2024.8.02.0051, de Rio Largo, Apelante: A. C. dos S.. Advogado: Rodrigo Paiva Tenório (OAB: 16948/AL). Apelada: M. E. M. da S.. Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso de apelação para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 264, Apelação Cível nº 0747624-33.2024.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Banco Pan Sa. Advogado: Feliciano Lyra Moura (OAB: 21714/PE). Apelada: Ewellyn Andressa Silva. Advogado: Luan Wallas Maia Colussi (OAB: 60837/SC). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto, para, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 265, Apelação Cível nº 0707880-36.2021.8.02.0001, de Maceió, Apelantes: Paulo Levisson Santos da Silva e outros. Advogado: David Alves de Araujo Junior (OAB: 17257A/AL). Apelado: Braskem S.a. Advogados: Telmo Barros Calheiros Júnior (OAB: 5418/AL) e outro. Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. Presente o advogado Telmo Barros Calheiros Júnior, inscrito pela parte Braskem S.A.. 266, Apelação Cível nº 0700299-88.2018.8.02.0028, de São Luiz do Quitunde, Apelante: Iracitânia Correia da Silva Conhecida Popularmente Como Tânia. Advogado: Guilherme Lima de Amorim (OAB: 20288/AL). Apelados: Ana Célia Alves da Silva e outros. Soc. Advogados: Defensoria Pública do Estado de Alagoas (OAB: D/AL). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso de apelação da parte demandada para, na parte conhecida, no mérito, em idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 267, Apelação Cível nº 0700612-85.2024.8.02.0045, de Murici, Apelante: Banco Pan Sa. Advogado: Feliciano Lyra Moura (OAB: 21714/PE). Apelante: Irene Maria da Conceição. Advogados: Helder Viana dos Santos (OAB: 16598/AL) e outro. Apelada: Irene Maria da Conceição. Advogado: Diego Pino de Oliveira (OAB: 17493/AL). Apelado: Banco Pan Sa. Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso da instituição financeira, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, e, em identidade de votos, CONHECER do recurso da parte consumidora, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 268, Apelação Cível nº 0760931-54.2024.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Unimed Maceió. Advogados: Nathália de Carvalho Brilhante da Nóbrega (OAB: 11133/AL) e outro. Apelada: Melinda Gomes Araújo, Neste Ato Representada Por Sua Genitora, Milene Gomes da Silva. Advogados: Jose Roberto Carneiro Torres (OAB: 30955/CE) e outro. Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto, para, no mérito, em idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 269, Apelação Cível nº 0729522-94.2023.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Cauã Gabriel Barreto Silva. Advogada: Gabriely Gouveia Costa (OAB: 11137/AL). Apelado: Colégio Santa Madalena Sofia. Advogado: Francisco Neudson Falcão Chaves (OAB: 17620/CE). Relator: Des. Márcio**

Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, no mérito, em idêntica votação, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. **270, Apelação Cível nº 0700993-11.2024.8.02.0040, de Atalaia, Apelante: Lucineide Maria da Silva. Advogados: Euvaldo Leal de Melo Neto (OAB: 6257/SE) e outros. Apelado: Banco Pan Sa. Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB: 76529A/AL). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso, para, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 271, Apelação Cível nº 0738262-07.2024.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Mickael Crispim Azevedo Barbosa Silva. Advogado: David da Silva (OAB: 11928A/AL). Apelado: Banco Bradesco Sa. Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 272, Apelação Cível nº 0086852-18.2008.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Banco Safra S/A. Advogados: Antônio Braz da Silva (OAB: 8736/AL) e outro. Apelada: Marinês Pereira de Melo. Advogados: André Luiz Barros da Silva (OAB: 6945/AL) e outros. Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso de Apelação, para, no mérito, DAR PROVIMENTO ao Apelo do Banco Itaú Unibanco S/A, a fim de anular a Sentença em vergaste, determinando o retorno dos autos ao juízo de origem para o regular prosseguimento do feito, nos termos do voto condutor. 273, Apelação Cível nº 0702950-56.2025.8.02.0058, de Arapiraca, Apelante: Edite Souza Almeida. Advogados: Paulo Guilherme Barreto Fernandes Filho (OAB: 12575/AL) e outros. Apelado: Itau Unibanco S A. Advogada: Eny Angé S. Bittencourt de Araujo (OAB: 29442/BA). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. Presente a advogada da advogada Victoria France Jeronimo Cunha, em defesa da parte Apelada .274, Apelação Cível nº 0702163-19.2016.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Banco Bradesco Sa. Advogados: Carlos Augusto Monteiro Nascimento (OAB: 6226A/AL) e outros. Apelado: G F de M Santos Locacao de Veiculos. Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, no mérito, em idêntica votação, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 275, Apelação Cível nº 0717565-28.2025.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Everton Cleverson Santos da Silva. Advogado: Murilo Henrique Balsalobre (OAB: 104158/PR). Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social. Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: retirado de pauta, a pedido do Relator, em cumprimento a Portaria CJF nº 50/2026. 276, Apelação Cível nº 0700977-03.2024.8.02.0058, de Arapiraca, Apelantes: José Arthur Teodoro Silva e outro. Advogados: Maria Carolina de Lucena Sarmiento (OAB: 11774/AL) e outros. Apelado: Unimed Metropolitana do Agreste. Advogada: Marianne Barros Magalhães de Azevedo (OAB: 19212/AL). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER EM PARTE do presente Recurso, para, na parte conhecida, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 277, Apelação Cível nº 0704207-89.2024.8.02.0046, de Palmeira dos Índios, Apelante: Giovanna Porfírio Barros (Representado(a) por sua Mãe) Maria Cleilsa Porfírio Barros. Advogado: Alline Porfírio Ferreira (OAB: 11027/AL). Apelante: Estado de Alagoas. Procurador: Patrícia Melo Messias (OAB: 4510/AL). Apelado: Estado de Alagoas. Apelada: Giovanna Porfírio Barros (Representado(a) por sua Mãe) Maria Cleilsa Porfírio Barros. Advogado: Alline Porfírio Ferreira (OAB: 11027/AL). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto para, no mérito, em idêntica votação, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO e, em relação aos demais pontos, por força do efeito devolutivo e translativo, ANULAR de ofício a sentença, nos termos do voto condutor. 278, Apelação Cível nº 0708719-55.2019.8.02.0058, de Arapiraca, Apelante: Município de Arapiraca. Advogados: Eliane Cavalcante (OAB: 9927B/AL) e outro. Apelado: D. P. do E. de A.. Defensor P: André Chalub Lima (OAB: 7405B/AL). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório**

de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto, para, no mérito, em idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. **279, Apelação Cível nº 0700146-77.2025.8.02.0006, de Cacimbinhas, Apelante Adesiv: Benedita Maria da Conceição. Advogado: José Carlos de Sousa (OAB: 6933A/TO). Apelante: Banco Finasa Bmc S/A. Advogado: Carlos Augusto Monteiro Nascimento (OAB: 6226A/AL). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER dos recursos interpostos, para, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 280, Apelação Cível nº 0738943-74.2024.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Estado de Alagoas. Procurador: Gentil Ferreira de Souza Neto (OAB: 27316/PE). Apelada: Rosiane Vicente Ferreira Mendes. Advogados: Lindalvo Silva Costa (OAB: 2164/AL) e outros. Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso de apelação interposto para, no mérito, por idêntica votação, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto condutor .281, Apelação Cível nº 0753609-80.2024.8.02.0001, de Maceió, Apelante: João Pedro Bispo Gonçalves. Advogado: Miguel Lucas da Silva Leite (OAB: 16843/SE). Apelado: Estado de Alagoas. Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade, em CONHECER do presente Recurso, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 282, Apelação Cível nº 0708303-69.2016.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Cláudio César Ferreira Almeida. Advogados: Rubens Bueno Neto (OAB: 9572/AL) e outros. Apelado: Estado de Alagoas. Procurador: Sérgio Ricardo Freire Pepeu. Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, no mérito, ANULAR, de ofício, a sentença recorrida, determinando o retorno dos autos à vara de origem para o regular processamento do feito, visando à oportunidade da oitiva testemunhal; e JULGAR PREJUDICADA a análise das razões recursais, nos termos do voto condutor. Dispensado o pedido de sustentação do advogado Adilson Bispo dos Santos, em defesa da parte Apelante. 283, Apelação Cível nº 0704198-68.2024.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Cassi - Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil. Advogado: Rodrigo de Sa Queiroga (OAB: 19557A/MA). Apelada: Gabriela Maria Santos Nobre. Advogados: Vanessa Carnaúba Nobre Casado (OAB: 7291/AL) e outro. Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 284, Apelação Cível nº 0744781-95.2024.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Edivaldo Pereira de Araújo. Defensor P: Defensoria Pública do Estado de Alagoas (OAB: D/AL). Apelado: Estado de Alagoas. Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso para, na parte conhecida, no mérito, em idêntica votação, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto condutor .285, Apelação Cível nº 0733040-34.2019.8.02.0001, de Maceió, Apelantes: Sueli da Silva e outros. Advogados: David Alves de Araújo Júnior (OAB: 17257A/AL) e outros. Apelado: Braskem S.a. Advogado: Telmo Barros Calheiros Júnior (OAB: 5418/AL). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER EM PARTE do recurso para, na parte conhecida, no mérito, em idêntica votação, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. Dispensado o pedido de sustentação do advogado Telmo Barros Calheiros Júnior, inscrito pela parte Braskem S.A.. 286, Apelação Cível nº 0700024-15.2024.8.02.0066, de Maceió, Apelante: Gleidston Halisson Soares da Costa. Advogados: Abednego Teixeira Ribeiro (OAB: 20853/AL) e outro. Apelado: Estado de Alagoas. Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor .287, Apelação Cível nº 0741826-28.2023.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Jose Cicero dos Santos. Advogado: Fernando Auri Cardoso (OAB: 60920/SC). Apelado: Banco Pan Sa. Advogado: Joao Vitor Chaves Marques Dias (OAB: 30348/CE). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 288, Apelação Cível nº 0719021-18.2022.8.02.0001, de Maceió, Apelantes:**

**Kleverson Domingos da Silva Lopes e outro. Advogados: Jose Benedito da Silva (OAB: 336296/SP) e outros. Apelados: Apsa - Administradora Predial e Negócios Imobiliários S.a. e outro. Advogado: Rafael Santos Dias (OAB: 12127/AL). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER EM PARTE do presente Recurso, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 289, Apelação Cível nº 0700057-93.2025.8.02.0090, de Maceió, Apelante: Estado de Alagoas. Apelado: Celina Olegario Mendonça Representada Por Viviane Olegario de Oliveira. Advogados: Gabriel Monteiro de Assunção (OAB: 17310/AL) e outro. Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, DE OFÍCIO, por força do efeito devolutivo e translativo, ANULAR a sentença recorrida, nos termos do voto condutor. 290, Apelação Cível nº 0701447-28.2024.8.02.0060, de Feira Grande, Apelante: José Bispo dos Santos. Advogada: Aline dos Santos Souza Barros (OAB: 25284A/MA). Apelado: Banco Pan Sa. Advogado: Feliciano Lyra Moura (OAB: 21714/PE). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto, para, em idêntica votação, por força do efeito devolutivo, de ofício, reformar a sentença, EXTINGUINDO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, e, de consequência, JULGAR PREJUDICADAS as razões recursais, nos termos do voto condutor. 291, Apelação Cível nº 0700060-21.2023.8.02.0057, de Viçosa, Apelante: Equatorial Alagoas Distribuidora de Energia S.A.. Advogada: Danielle Tenório Toledo Cavalcante (OAB: 6033/AL). Apelada: Patrícia Barros de Lima Tenório. Advogada: Karlly Anne Leite César (OAB: 9908/AL). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em HOMOLOGAR a transação realizada para EXTINGUIR O FEITO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do voto condutor. 292, Apelação Cível nº 0708877-08.2022.8.02.0058, de Arapiraca, Apte/Apdo: Equatorial Alagoas Distribuidora de Energia S.A.. Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire (OAB: 12170A/AL). Apdo/Apte: Comercial de Alimentos Pifanos Ltda - Epp. Advogado: Jonas Fernando Guabiraba Melo (OAB: 15537/AL). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER dos presentes Recursos, para, no mérito, DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso da concessionária de energia, e no sentido de NEGAR PROVIMENTO ao recurso do consumidor, nos termos do voto condutor. Dispensado o pedido de sustentação do advogado Lucas Coutinho Moura da Silva, em defesa da parte Equatorial Alagoas Distribuidora de Energia S.A.. 293, Apelação Cível nº 0702830-23.2019.8.02.0058, de Arapiraca, Apelante: Daniele Gleice Santos de Lima. Defensor P: Defensoria Pública do Estado de Alagoas (OAB: D/AL) e outro. Apelado: Jacqueline Tenorio Leite Menezes ; Epp (construcenter). Advogados: Daniela Porto da Silva (OAB: 9629/AL) e outros. Apelado: Portobello S/A. Advogados: Mariano Martorano Menegotto (OAB: 15773/SC) e outro. Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, de ofício, ANULAR a sentença recorrida, nos termos do voto condutor. 294, Apelação Cível nº 0701117-98.2023.8.02.0049, de Penedo, Apelante: Uatson Mendes Vieira. Advogado: Alexandre Barros Duarte (OAB: 10953/AL). Apelados: Município de Penedo e outro. Procurador: Sheyla Ferraz de Menezes Farias (OAB: 3964/AL). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: ausente o advogado Alexandre Barros Duarte, quando do início do julgamento, embora inscrito para sustentação oral. À unanimidade de votos, em CONHECER do recurso para, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 295, Apelação Cível nº 0701030-75.2024.8.02.0060, de Feira Grande, Apelante: Cícero Rosendo de Lima. Advogados: Matheus Gabriel Garcia (OAB: 111820/PR) e outro. Apelado: Banco Bmg S/A. Advogados: Glauco Gomes Madureira (OAB: 188483/SP) e outro. Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto, para, no mérito, em idêntica votação, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 296, Apelação Cível nº 0718990-32.2021.8.02.0001, de Maceió, Apelantes: Estado de Alagoas e outro. Procurador: Marcos Vieira Savall (OAB: 12637B/AL). Apelada: Gilmery de Sena Costa Santos. Advogada: Adriana de Oliveira Vieira (OAB: 12473/AL).**

**Relator:** Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso, para, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. **297, Apelação Cível nº 0700564-77.2025.8.02.0050, de Porto Calvo, Apelante: Município de Porto Calvo. Procurador: Priscilla de Melo Lamenha Lins (OAB: 11853/AL). Apelada: Benedita Vasconcelos. Advogados: Igor Correia Pacheco de Almeida (OAB: 11837/AL) e outro. Relator:** Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: retirado de pauta, a pedido do Relator, para melhor análise. **298, Apelação Cível nº 0700062-59.2019.8.02.0015, de Joaquim Gomes, Apelante: Bradesco S/A. Advogados: Perpétua Leal Ivo Valadão (OAB: 9541A/AL) e outro. Apelado: Ademar Affonso Neto. Advogado: Ednaldo Antonio da Silva (OAB: 14287/AL). Relator:** Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, no mérito, em idêntica votação, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. **299, Apelação Cível nº 0700020-96.2023.8.02.0038, de Teotonio Vilela, Apelante: Bradesco Saúde S/A. Advogada: Karina de Almeida Batistuci (OAB: 9558/AL). Apelada: Hayllanne dos Santos Oliveira. Advogado: Raphaella Arates Arimura (OAB: 361873/SP). Relator:** Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. **300, Apelação Cível nº 0731652-23.2024.8.02.0001, de Maceió, Apte/Apdo: Maria Vieira Lima. Advogado: Rogedson Rocha Ribeiro (OAB: 11317/AL). Apdo/Apte: Banco Bmg S/A. Advogados: Fernando Moreira Drummond Teixeira (OAB: 108112/MG) e outro. Relator:** Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso da instituição financeira, para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, e, em identidade de votos, CONHECER do recurso da parte consumidora, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. **301, Apelação Cível nº 0724110-61.2018.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Estado de Alagoas. Procurador: Luciana Frias dos Santos (OAB: 9948A/AL). Apelados: Kleiner Santos de Santana e outro. Advogado: Filipe Silveira Carvalho (OAB: 15120/AL). Relator:** Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto, para, na parte conhecida, em idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. **302, Apelação Cível nº 0700390-17.2023.8.02.0025, de Olho D'Agua das Flores, Apelante: Sindicato dos Odontologistas No Estado de Alagoas. Advogados: Ronaldo José Bulhões dos Santos (OAB: 16037/AL) e outro. Apelado: Município de Olho D'água das Flores. Advogado: Augusto César Bomfim Santos Filho (OAB: 6838/AL). Relator:** Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. **303, Apelação Cível nº 0707711-15.2022.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Addson Barbosa Aureliano. Advogado: Flávio Andre Alves Britto (OAB: 21661/PB). Apelado: Cebraspe -Centro Brasileiro de Pesquisa Em Avaliação e Seleç e de Promoção de Eventos. Advogados: Paulo César da Silva (OAB: 4384/AL) e outro. Apelado: Estado de Alagoas. Procurador: Rodrigo Brandão Palácio (OAB: 6236B/AL). Relator:** Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: houve sustentação oral do advogado Lucas Pimentel Figueiredo Luna, em defesa da parte Apelante. À unanimidade de votos, em CONHECER do recurso de apelação cível para, no mérito, por idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. **304, Apelação Cível nº 0800075-64.2024.8.02.0056, de União dos Palmares, Apelante: T. V. V. R.. Soc. Advogados: Rodrigo Gomes Amaral Almeida (OAB: 45588/PE). Apelante: E. B. da S.. Advogado: Alberto Alves da Silva Santos (OAB: 19868/AL). Apelado: M. P. do E. de A.. Relator:** Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso, para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. **305, Apelação Cível nº 0718578-38.2020.8.02.0001, de Maceió, Apelantes: Girlane da Silva Santos e outros. Advogado: David Alves de Araujo Junior (OAB: 17257A/AL). Apelado: Braskem S.a. Advogado: Telmo Barros Calheiros Júnior (OAB: 5418/AL). Relator:** Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: houve sustentação oral do advogado Telmo Barros Calheiros Júnior, em

defesa da parte Braskem S.A. À unanimidade de votos, em CONHECER do recurso para, por idêntica votação, de ofício, EXTINGUIR O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 485, VI, do CPC, quanto a dois dos autores; e, no mérito, também à unanimidade de votos, com relação aos apelantes remanescentes, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. **306, Apelação Cível nº 0722073-56.2021.8.02.0001, de Maceió, Apelante: João Pedro de Vasconcelos Santos. Advogados: Allyson Sousa de Farias (OAB: 8763/AL) e outro. Apelado: Banco Pan Sa. Advogada: Roberta Beatriz do Nascimento (OAB: 192649/SP). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso de apelação para, no mérito, em idêntica votação, EXTINGUIR O FEITO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, HOMOLOGANDO a transação acostada nos autos, nos termos do voto condutor. 307, Apelação Cível nº 0700744-21.2024.8.02.0053, de São Miguel dos Campos, Apelante: Tâmara Catarina Alves. Advogado: Adjun Philype de Sales Rosendo (OAB: 15431/AL). Apelado: Cebraspe -Centro Brasileiro de Pesquisa Em Avaliação e Seleç e de Promoção de Eventos. Advogado: Daniel Barbosa Santos (OAB: 13147/DF). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 308, Apelação Cível nº 0745148-56.2023.8.02.0001, de Maceió, Apelantes: Viviane Vieira Malta e outro. Advogada: Josefa Ferreira Nakatani (OAB: 252885/SP). Apelado: Braskem S/A. Advogados: Giovana Garcia Mendes Raposo (OAB: 42539/BA) e outros. Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso para, por idêntica votação, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, para acolher a preliminar de legitimidade ativa das autoras e, com fundamento na teoria da causa madura, julgar improcedentes os pedidos formulados na petição inicial, nos termos do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, nos termos do voto condutor. Dispensado o pedido de sustentação do advogado Telmo Barros Calheiros Júnior, inscrito pela parte Braskem S.A.. 309, Apelação Cível nº 0700578-52.2025.8.02.0053, de São Miguel dos Campos, Apelante: Estado de Alagoas. Apelado: José Jeronimo dos Santos. Defensor P: Defensoria Pública do Estado de Alagoas (OAB: D/AL). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: retirado de pauta, a pedido do Relator, para diligência. 310, Apelação Cível nº 0736257-85.2019.8.02.0001, de Maceió, Apelantes: Maria Eliza Emanuely Acioli da Silva e outros. Advogados: David Alves de Araujo Junior (OAB: 17257A/AL) e outro. Apelado: Braskem S.a. Advogados: Telmo Barros Calheiros Júnior (OAB: 5418/AL) e outro. Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade, em CONHECER PARCIALMENTE do presente Recurso, para, nessa extensão, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do Voto condutor. Presente o advogado Telmo Barros Calheiros Júnior, inscrito pela parte Braskem S.A. 311, Apelação Cível nº 0730679-05.2023.8.02.0001, de Maceió, Apelantes: Marcos Claudino Barros e outros. Advogados: David Alves de Araujo Junior (OAB: 17257A/AL) e outro. Apelado: Braskem S.a. Advogado: Telmo Barros Calheiros Júnior (OAB: 5418/AL). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER EM PARTE do recurso para, no mérito, em idêntica votação, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. Dispensado o pedido de sustentação do advogado Telmo Barros Calheiros Júnior, inscrito pela parte Braskem S.A.. 312, Apelação Cível nº 0728004-06.2022.8.02.0001, de Maceió, Apelante: José Hilton Bezerra da Silva. Advogados: Luciana Martins de Faro (OAB: 6804B/AL) e outro. Apelado: Benedito Malaquias Jatobá. Advogado: Manoel Cândido Neto (OAB: 15463/AL). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER EM PARTE do recurso interposto, para, no mérito, em idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 313, Apelação Cível nº 0702889-69.2023.8.02.0058, de Arapiraca, Apelante: Cilel Comércio e Industria de Lages Ltda. Advogado: Gabryella Duarte de Almeida (OAB: 13145/AL). Apelado: José de Assis Vital da Vital da Silva. Advogada: Ivanécia Freire Diniz Menezes (OAB: 10985/AL). Apelado: Evanildo de Almeida. Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto pela concessionária, para, no**

mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, a análise das razões do recurso em razão da reforma da sentença, nos termos do voto condutor. **314, Apelação Cível nº 0700067-92.2022.8.02.0042, de Coruripe, Apelante: Toledo Distribuidor de Ferragens Ltda. Advogados: Carlos Eduardo Brandão César (OAB: 7087/AL) e outros. Apelado: Danielle dos Santos - ME - Nome de Fantasia Salomão Construções. Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 315, Apelação Cível nº 0708409-73.2024.8.02.0058, de Arapiraca, Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social. Advogados: Adriano Mendonça Vieira (OAB: 80300/RS) e outros. Apelado: Antônio Filho Pereira da Silva. Advogada: Kari Karoline Soares Vicente (OAB: 19792/AL). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: retirado de pauta, a pedido do Relator, em cumprimento a Portaria CJF nº 50/2026. 316, Apelação Cível nº 0702605-29.2025.8.02.0046, de Palmeira dos Índios, Apelante: Josefa Ferreira Alexandre. Advogado: Lucas Leite Canuto (OAB: 17043/AL). Apelado: Banco Agibank. Advogado: Eugenio Costa Ferreira de Melo (OAB: 436162/SP). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso da parte réu, para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, no sentido de ANULAR a sentença recorrida, determinando o retorno dos autos à vara de origem para que seja devidamente suprida a nulidade de fundamentação e, em sendo o caso, proceda-se à fase de instrução, conforme as razões expostas, e, JULGAR PREJUDICADO, o recurso interposto pela parte autora, nos termos do voto condutor. 317, Apelação Cível nº 0700411-59.2025.8.02.0045, de Murici, Apelante: Banco Agibank. Advogados: Peterson dos Santos (OAB: 336353/SP) e outro. Apelado: Jose Ivaldo dos Santos. Advogado: Rafael Batista da Silva (OAB: 15894/AL). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, no mérito, DAR PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 318, Apelação Cível nº 0703675-90.2023.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Edna Leonardo Firmino. Defensor P: Defensoria Pública do Estado de Alagoas (OAB: D/AL) e outros. Apelado: Robson Leonardo Firmino. Advogado: Felipe Sossai Pedrosa (OAB: 51790/PE). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto, para, no mérito, em idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 319, Apelação Cível nº 0718554-73.2021.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Comercial Mb Ltda. Soc. Advogados: Sibelle M. C Bastos - Sociedade Individual de Advocacia (OAB: 1266/AL) e outro. Apelado: Carmen Regina Rossi (Fantasia: Casa Alagoana ; Pousada Familiar). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso, para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 320, Apelação Cível nº 0712311-68.2023.8.02.0058, de Arapiraca, Apelante: Luciene Araújo Pereira. Defensor P: Defensoria Pública do Estado de Alagoas (OAB: D/AL). Apelante: Espaço Óptico. Advogado: João Antonio da Silva Neto (OAB: 14843/AL). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER de ambas as apelações interpostas para, DE OFÍCIO, por força do efeito devolutivo e translativo, ANULAR a sentença recorrida determinar o retorno dos autos ao primeiro grau de jurisdição para o regular prosseguimento do feito, com abertura da fase instrutória, nos termos do voto condutor. 321, Apelação Cível nº 0702371-79.2023.8.02.0058, de Arapiraca, Apelante: Josefa Izabel da Silva. Advogado: Rafael Igor Guimarães Sousa (OAB: 12693/AL). Apelado: Unimed Metropolitana do Agreste. Advogado: Esmeralda Soares de Oliveira (OAB: 9454/AL). Apelado: Cora Sociedade de Crédito Direto S/A. Advogado: Márcio Lamonica Bovino (OAB: 132527/SP). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: ausente o advogado Esmeralda Soares de Oliveira, quando do início do julgamento, embora inscrito para sustentação oral. À unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto, para, no mérito, em idêntica votação, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 322, Apelação Cível nº 0725465-33.2023.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Tania Maria da Silva. Advogado: Rosedson Lôbo Silva Júnior (OAB: 14200/AL). Apelado: Banco Santander (BRASIL) S/A. Advogado: Diego**

**Monteiro Baptista (OAB: 153999/RJ). Relator:** Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto, para, em idêntica votação, por força do efeito devolutivo, de ofício, reformar a sentença, EXTINGUINDO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, e, de consequência, JULGAR PREJUDICADAS as razões recursais, nos termos do voto condutor. **323, Apelação Cível nº 0736419-07.2024.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Cristiana Pontes de Miranda Maranhão. Advogado: Luiz André Braga Grigório (OAB: 10741/AL). Apelante: Gustavo Cabral Maranhão. Advogado: Luiz André Braga Grigório (OAB: 10741/AL). Apelada: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais. Advogado: Camila de Moraes Rêgo (OAB: 33667/PE). Relator:** Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. **324, Apelação Cível nº 0701284-63.2023.8.02.0034, de Santa Luzia do Norte, Apelante: Município de Coqueiro Seco. Procurador: Francisco Dâmaso Amorim Dantas (OAB: 10450/AL). Apelado: Jailton Santos Hortêncio. Advogada: Yasmin Silva Umbelino de Lima (OAB: 15587/AL). Relator:** Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso, para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. **325, Apelação Cível nº 0702816-34.2022.8.02.0058, de Arapiraca, Apelante: Eliane Alves da Silva. Advogado: Emmanuel Vicente Dias (OAB: 18490/AL). Apelado: Banco Volkswagen S/A. Advogado: Rafael Barroso Fontelles (OAB: 119910/RJ). Relator:** Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto, para, no mérito, em idêntica votação, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. **326, Apelação Cível nº 0742511-35.2023.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Rosa Celina Moreira Almeida Lopes. Advogado: Richardson da Rocha França de Almeida (OAB: 14400/AL). Apelado: Município de Maceió. Advogado: Antônio Carlos Tozzo Mendes Pereira (OAB: 12159A/AL). Relator:** Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER PARCIALMENTE do presente recurso para, na parte conhecida, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. **327, Apelação Cível nº 0711665-64.2025.8.02.0001, de Palmeira dos Índios, Apelante: Pedro José da Silva. Advogado: Mateus de Souza Pau Ferro (OAB: 22120/AL). Apelado: Banco Agibank S.a. Advogada: Amanda Alvarenga Campos Veloso (OAB: 385562/SP). Relator:** Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. **328, Apelação Cível nº 0734933-21.2023.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Benedita Rodrigues da Silva. Advogada: Kátia Mendonça de Lima Santos (OAB: 14384/AL). Apelado: Banco Bradesco S/A. Advogados: Antonio de Moraes Dourado Neto (OAB: 76529A/AL) e outro. Relator:** Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER dos recursos interpostos, para no mérito do recurso, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. **329, Apelação Cível nº 0702285-04.2024.8.02.0049, de Penedo, Apelante: Josicleide dos Santos. Advogados: Anny Caroline Valente de Lima (OAB: 19879/AL) e outros. Apelado: C6 Consignados (Ficsa) - Banco C6 Consignado S.a.. Advogada: Fernanda Rafaella Oliveira de Carvalho (OAB: 32766/PE). Relator:** Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto e, de ofício, por força dos efeitos devolutivo e translativo, em idêntica votação, ANULAR a sentença impugnada, nos termos do voto condutor. Dispensado o pedido de sustentação do advogado Luiz Gustavo Lima Figueiredo, em defesa da parte Apelante. **330, Apelação Cível nº 0710040-92.2025.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Laize Lins Pereira. Advogada: Carla Santos Cardoso (OAB: 14686/AL). Apelado: Nu Pagamentos S.a. - Instituição de Pagamento. Advogado: Maria do Perpétuo Socorro Maia Gomes (OAB: 15710A/AL). Relator:** Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, no mérito, em idêntica votação, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. **331, Apelação Cível nº 0729291-33.2024.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Estado de Alagoas. Procurador: Sérgio Henrique Tenório de Souza Bomfim (OAB: 5886/AL). Apelada: Marlene Pereira de Lima. Advogados:**

**Lindalvo Silva Costa (OAB: 2164/AL) e outros. Relator:** Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. Dispensado o pedido de sustentação do advogado Kleber dos Santos Silva, em defesa da parte Apelada. **332, Apelação Cível nº 0702648-04.2025.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Amaro Alexandre. Advogado: Bruno Lins Cavalcante Carnaúba (OAB: 18029/AL). Apelado: Banco Safra S/A. Advogado: Eduardo Chalfin (OAB: 13419A/AL). Relator:** Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto para, no mérito, em idêntica votação, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. **333, Apelação Cível nº 0703445-14.2024.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió. Apelado: Severino Pereira de Almeida. Defensor P: Defensoria Pública do Estado de Alagoas (OAB: D/AL). Relator:** Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER dos presentes Recursos, para, no mérito, NEGAR PROVIMENTO ao manejado pelo Município de Maceió e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao interposto por Severino Pereira de Almeida, nos termos do voto condutor. **334, Apelação Cível nº 0500154-53.2025.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Estado de Alagoas. Procurador: Isaac Messias dos Santos Montenegro (OAB: 18072/AL). Apelados: Jenivaldo Marinho da Silva e outros. Advogados: Marcos Silveira Porto (OAB: 3260/AL) e outros. Relator:** Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER dos presentes recursos para ANULAR a sentença, de ofício, determinando o retorno dos autos à Vara de origem, para que lá aguardem, sobrestados, o julgamento do Tema nº 1169 pelo STJ; e, por consequência, JULGAR PREJUDICADA a análise das demais razões meritórias, nos termos do voto condutor. **335, Apelação Cível nº 0739688-54.2024.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Jose Josivaldo Lins. Advogado: Rogedson Rocha Ribeiro (OAB: 11317/AL). Apelado: Banco Bmg S/A. Advogado: Juliana Cristina Martinelli Raimundi (OAB: 18363A/AL). Relator:** Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto para, no mérito, em idêntica votação, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. **336, Apelação Cível nº 0727174-74.2021.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió. Advogados: João Batista de França Silva (OAB: 8022/RN) e outro. Apelado: Centro de Estudos Psico Pedagógicos Ltda - Escolinha Monteiro Lobato. Advogado: Juliana Cabral F. de Santana (OAB: 9022/AL). Relator:** Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. **337, Apelação Cível nº 0707241-70.2023.8.02.0058, de Arapiraca, Apelante: Estado de Alagoas. Apelada: Maria das Graças Silva. Defensor P: Defensoria Pública do Estado de Alagoas (OAB: D/AL). Relator:** Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, DE OFÍCIO, por força do efeito devolutivo e translativo, ANULAR a sentença recorrida, nos termos do voto condutor. **338, Apelação Cível nº 0730197-86.2025.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Dorka Soares da Silva. Advogado: Carlos Almir de Lima Barbosa (OAB: 14974/AL). Apelado: Estado de Alagoas. Procurador: Renato Lima Correia (OAB: 4837/AL). Relator:** Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. **339, Apelação Cível nº 0722663-28.2024.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Devid Rafaell Barbosa de Moura. Advogados: André Monteiro Lima (OAB: 7982/AL) e outro. Apelado: Hapvida (Hapvida Assistencia Medica S.a.). Advogados: Igor Macêdo Facó (OAB: 52348/PE) e outro. Relator:** Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto para, no mérito, em idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. **340, Apelação Cível nº 0715570-14.2024.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Marilene Antonio de Miranda. Defensor P: Defensoria Pública do Estado de Alagoas (OAB: D/AL). Apelado: Município de Maceió. Advogado: Guilherme Emmanuel Lanzillotti Alvarenga (OAB: 11673B/AL). Relator:** Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de

votos, em CONHECER do presente recurso para, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. **341, Apelação Cível nº 0704496-83.2024.8.02.0058, de Arapiraca, Apelante: Maria Aparecida Soares dos Santos. Advogado: Filipe Tiago Canuto Francisco (OAB: 8554/AL). Apelado: Banco Pan Sa. Advogados: João Vitor Chaves Marques Dias (OAB: 30348/CE) e outro. Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto para, no mérito, em idêntica votação, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 342, Apelação Cível nº 0700318-05.2025.8.02.0043, de Delmiro Gouveia, Apelante: Eraldo Joaquim Cordeiro. Advogados: Renato David Torres de Oliveira (OAB: 8025/AL) e outro. Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Advogados: Bruna Caroline Barbosa Pedrosa (OAB: 18369A/AL) e outro. Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, no mérito, em idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 343, Apelação Cível nº 0735748-81.2024.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Maria do Socorro Santos. Advogado: Fábio Joel Covolan Däum (OAB: 34979/SC). Apelado: Banco Pan S/A. Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB: 76529A/AL). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER, EM PARTE, do Recurso de Apelação, por admissível, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 344, Apelação Cível nº 0711088-86.2025.8.02.0001, de Maceió, Apelantes: Sinprocorp - Sindicato dos Professores Contratados da Rede Pública de Alagoas e outro. Advogados: Robson Cardoso Sales Neto (OAB: 19355/AL) e outros. Apelado: Estado de Alagoas. Procurador: Samya Suruagy do Amaral (OAB: 14186B/AL). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso, para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 345, Apelação Cível nº 0700192-49.2024.8.02.0023, de Matriz de Camaragibe, Apelante: Associação de Aposentados Mutualista para Benefícios Coletivos - Ambec. Advogados: Rafael Ramos Abrahao (OAB: 151701/MG) e outros. Apelado: Antonia Maria da Conceicao. Advogada: Christiane Maria Barros da Luz (OAB: 13780/AL). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso de apelação da parte demandada para, na parte conhecida, no mérito, em idêntica votação, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 346, Apelação Cível nº 0733799-22.2024.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió. Apelada: Eliane Maiorano de Lima. Advogado: Ednaldo Maiorano de Lima (OAB: 5081/AL). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso, para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 347, Apelação Cível nº 0712952-90.2022.8.02.0058, de Arapiraca, Apelante: Claudete da Silva. Advogada: Adriana Maria Marques Reis Costa (OAB: 4449/AL). Apelado: Banco Itaúcard S/A. Advogada: Carla Cristina Lopes Scortecchi (OAB: 248970/SP). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER PARCIALMENTE do presente recurso para, no mérito, por idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 348, Apelação Cível nº 0714488-11.2025.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Gilvânia Jesus Oliveira Santos. Defensor P: Defensoria Pública do Estado de Alagoas (OAB: D/AL). Apelado: Estado de Alagoas. Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 349, Apelação Cível nº 0741805-18.2024.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Renilson Menezes da Silva. Advogado: Rafael Matos Gobira (OAB: 367103/SP). Apelado: Ativos S/A - Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros. Advogado: Marcos Délli Ribeiro Rodrigues (OAB: 5553/RN). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso da parte autora para, no mérito, em idêntica votação, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 350, Apelação Cível nº 0724859-15.2017.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Carlos Eduardo Ferreira dos Santos. Advogado:**

**Wedja Santana Almeida da Silva (OAB: 13279/AL). Apelado: Ympactus Comercial Ltda adm Laspro Consultores Ltda, rep. Oreste Nestor de Souza Laspro. Representa: Lyvia Mara Campista Wanzer e outro. Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER EM PARTE do presente Recurso, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 351, Apelação Cível nº 0725956-06.2024.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Hélder Accioly Bayma. Advogado: Cleberton Marinho Palmeira Barros (OAB: 14900/AL). Apelado: Estado de Alagoas. Procurador: Samya Suruagy do Amaral (OAB: 14186B/AL). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso de apelação interposto para, no mérito, por idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 352, Apelação Cível nº 0701755-45.2025.8.02.0055, de Santana do Ipanema, Apelante: Antônio Vicente da Silva. Advogado: Eder Vital dos Santos (OAB: 19826/AL). Apelado: Banco Bradesco Sa. Advogado: Jose Alberto Couto Maciel (OAB: 197854/MG). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade, de votos em CONHECER do presente Recurso, para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 353, Apelação Cível nº 0702375-84.2025.8.02.0046, de Palmeira dos Índios, Apelante: Maria José de Figueredo Silva. Advogado: Lucas Leite Canuto (OAB: 17043/AL). Apelado: Banco Agibank S.a. Advogada: Amanda Alvarenga Campos Veloso (OAB: 385562/SP). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso, para, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto condutor .354, Apelação Cível nº 0716432-08.2024.8.02.0058, de Arapiraca, Apelante: Estado de Alagoas. Apelada: Maria Jadelma de Araújo Silva. Defensor P: Defensoria Pública do Estado de Alagoas (OAB: D/AL). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, para fixar o valor da causa em R\$ 139.330,00 (cento e trinta e nove mil, trezentos e trinta reais), correspondente ao custo anual do tratamento com o medicamento requerido, observando o Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG).Outrossim, redimensiona-se, de ofício, a condenação em honorários sucumbenciais em favor da Defensoria Pública de Alagoas para o montante total de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), nos termos do § 2º, do Art. 85, do Código de Processo Civil, nos termos do voto condutor .355, Apelação Cível nº 0701765-89.2025.8.02.0055, de Santana do Ipanema, Apelante: Antônio Vicente da Silva. Advogado: Eder Vital dos Santos (OAB: 19826/AL). Apelado: Banco Mercantil do Brasil S/A. Advogado: Jose Alberto Couto Maciel (OAB: 197854/MG). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso, para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor .356, Apelação Cível nº 0752652-16.2023.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Jailson Bispo Gomes. Advogado: David Alves de Araujo Junior (OAB: 17257A/AL). Apelado: Braskem S.a. Advogados: Giovana Garcia Raposo Cohim Silva, (OAB: 19951A/AL) e outros. Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto, para, no mérito, em idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. Dispensado o pedido de sustentação do advogado Telmo Barros Calheiros Júnior, inscrito pela parte Braskem S.A.. 357, Apelação Cível nº 0710299-81.2023.8.02.0058, de Arapiraca, Apelante: Leonardo Ferreira Nascimento. Reprtates: Wilmara Ferreira da Silva e outros. Apelado: Consorcio Nacional Volkswagen Ltda. Advogado: João Francisco Alves Rosa (OAB: 15443A/AL). Apelado: Itau Unibanco S A. Advogado: Gustavo Gerbasi Gomes Dias (OAB: 25254/BA). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. Dispensado o pedido de sustentação da advogada Victoria France Jeronimo Cunha, em defesa da parte Apelada. 358, Apelação Cível nº 0700997-05.2023.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Cristiano Cleiner da Silva Santos. Advogado: Isaac Mascena Leandro (OAB: 11966/AL). Apelados: Caixa Seguradora S.a. e outro. Advogados: Eduardo José de Souza Lima Fornellos (OAB: 28240/PE) e outro. Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de**

Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor .359, **Apelação Cível nº 0701610-72.2023.8.02.0050, de Porto Calvo, Apelante: Antonio Marcos da Silva. Advogados: Ricardo Carlos Medeiros (OAB: 3026/AL) e outros. Apelado: Banco Bradesco Sa. Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB: 17314/CE). Apelado: Pserv Prestação de Serviço Ltda.. Advogado: Sergio Antonio Cemin Filho (OAB: 46748/SC). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque.** Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. **360, Apelação Cível nº 0700236-30.2023.8.02.0047, de Pilar, Apelante: Sebastião Monteiro da Costa. Defensor P: Defensoria Pública do Estado de Alagoas (OAB: D/AL). Apelado: Brk Ambiental Região Metropolitana de Maceió S.a. Advogado: João Thomaz Prazeres Gondim (OAB: 18694/ES). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque.** Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. **361, Apelação Cível nº 0760627-55.2024.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Futura Distribuidora e Comércio Em Geral Eireli. Advogado: Adson Cardoso do Amaral (OAB: 11999/SE). Apelado: Estado de Alagoas. Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque.** Decisão: houve sustentação oral do advogado Adson Cardoso do Amaral, em defesa da parte Apelante. À unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. **362, Apelação Cível nº 0729281-23.2023.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Haida Norberto Cardeal Tenorio. Advogada: Michele Carolina Venera (OAB: 26690/SC). Apelado: Banco Cetelem S.a.. Advogado: Maria do Perpétuo Socorro Maia Gomes (OAB: 15710A/AL). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque.** Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto para, no mérito, em idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor .**363, Apelação Cível nº 0722270-40.2023.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Joana Tome dos Santos. Advogado: Wellinton Ortiz de Oliveira (OAB: 69825/PR). Apelado: Banco Bmg S/A. Advogado: Fábio Frasato Caires (OAB: 124809/SP). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque.** Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto, para, no mérito, em idêntica votação, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto condutor .**364, Apelação Cível nº 0717710-44.2024.8.02.0058, de Arapiraca, Apelante: Vinicius Cavalcante Dantas Amorim. Advogado: Flávio Carvalho dos Santos (OAB: 14343/SE). Apelado: Caixa Econômica Federal. Advogados: Danilo Aragão Santos (OAB: 1162/SE) e outro. Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque.** Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto, para, em idêntica votação, por força do efeito devolutivo, de ofício, reformar a sentença, EXTINGUINDO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, e, de consequência, JULGAR PREJUDICADAS as razões recursais, nos termos do voto condutor .**365, Apelação Cível nº 0704613-17.2025.8.02.0001, de Campo Alegre, Apelante: Lucineide Honório da Silva. Advogado: Heron Rocha Silva (OAB: 61499/SC). Apelado: Banco Itaú Consignado S A. Advogada: Eny Angé S. Bittencourt de Araujo (OAB: 29442/BA). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque.** Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. Presente a advogada da advogada Victoria France Jeronimo Cunha, em defesa da parte Apelada .**366, Apelação Cível nº 0716251-47.2025.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Marcelo Vieira Pessoa. Advogado: Mariana Vieira Sampaio Almeida (OAB: 12560/AL). Apelado: Banco Bmg S/A. Advogado: Antonio de Moraes Dourado Neto (OAB: 76529A/AL). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque.** Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto pela instituição financeira, para, no mérito, em idêntica votação, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. **367, Apelação Cível nº 0700021-64.2025.8.02.0021, de Maribondo, Apelante: Eraldo Rufino dos Santos. Advogado: Heron Rocha Silva (OAB: 61499/SC). Apelado: Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A. Advogado: Rodrigo Marra (OAB: 20399/DF). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque.** Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor.

**368, Apelação Cível nº 0701086-26.2024.8.02.0055, de Santana do Ipanema, Apelante: Banco Bmg S/A. Advogado: Sigisfredo Hoepers (OAB: 7478/SC). Apelada: Tânia Maria Cosme de Melo. Advogado: Raul Gustavo Soler Fontana (OAB: 101419/PR). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto pela Instituição financeira, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. e CONHECER do recurso interposto pela parte autora, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, a análise das razões do recurso em razão da reforma da sentença, nos termos do voto condutor.**

**369, Apelação Cível nº 0701060-30.2024.8.02.0022, de Mata Grande, Apelante: Banco Bradesco Sa. Advogado: Carlos Augusto Monteiro Nascimento (OAB: 6226A/AL). Apelante: Giovan Ventura Malta. Advogado: José Carlos Albuquerque de Lima (OAB: 16802/AL). Apelado: Giovan Ventura Malta. Apelado: Banco Bradesco Sa. Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER de ambos os recursos para, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto condutor.**

**370, Apelação Cível nº 0728808-37.2023.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Banco Bmg S/A. Advogados: Marina Bastos da Porciuncula Benghi (OAB: 32505/PR) e outros. Apelada: Maria José de Lima Santos. Advogado: Paulo Guilherme Barreto Fernandes Filho (OAB: 12575/AL). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto para, no mérito, em idêntica votação, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor.**

**371, Apelação Cível nº 0734150-92.2024.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Claudenice de Oliveira Silva. Advogados: Edno Gonçalves (OAB: 52745/SC) e outro. Apelado: Banco Pan Sa. Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB: 17314/CE). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER EM PARTE do presente Recurso, para, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do Voto condutor.**

**372, Apelação Cível nº 0701349-82.2024.8.02.0047, de Pilar, Apelante: Rejane Carnaúba dos Santos. Advogados: Mariana da Aldeia Lima (OAB: 9885/AL) e outro. Apelado: Banco Bradesco Sa. Advogados: Carlos Augusto Monteiro Nascimento (OAB: 6226A/AL) e outro. Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor.**

**373, Apelação Cível nº 0711095-72.2023.8.02.0058, de Arapiraca, Apelantes: Lucas Rafael Nunes Barbosa e outro. Defensor P: Defensoria Pública do Estado de Alagoas (OAB: D/AL). Apelado: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A. Advogados: Glauco Gomes Madureira (OAB: 188483/SP) e outros. Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor.**

**374, Apelação Cível nº 0701396-54.2018.8.02.0051, de Rio Largo, Apelante: Luiz Francisco da Silva. Advogado: Diego Costa Pereira (OAB: 10137/AL). Apelado: Inss. Advogados: Victor Quintella Pacca Luna (OAB: 5844/AL) e outros. Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: retirado de pauta, a pedido do Relator, em cumprimento a Portaria CJF nº 50/2026.**

**375, Apelação Cível nº 0702792-35.2024.8.02.0058, de Arapiraca, Apelante: Sandra Maria Silva Batista. Advogados: Ana Angélica Daur (OAB: 51144/GO) e outro. Apelado: 626-banco C6 Consignado S.a.. Advogada: Fernanda Rafaella Oliveira de Carvalho (OAB: 32766/PE). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, no mérito, em idêntica votação, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto condutor.**

**376, Apelação Cível nº 0700385-58.2025.8.02.0046, de Palmeira dos Índios, Apelante: Banco Daycoval S/A. Advogados: Laryne Rodrigues Sabino Fonseca da Costa (OAB: 14004/AL) e outro. Apelado: José Aparecido Mamedes. Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto para, de ofício, por força do efeito translativo e devolutivo, ANULAR A SENTENÇA e JULGAR PREJUDICADAS as razões recursais, nos termos do voto condutor.**

**377, Apelação Cível nº 0700877-68.2025.8.02.0040, de Atalaia, Apelante: Valter Luiz de Araujo. Advogado: Caio Santos Rodrigues (OAB: 9816/TO). Apelado: Banco Itaú Consignado S A. Advogada: Eny**

**Angé S. Bittencourt de Araújo (OAB: 29442/BA). Relator:** Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. **378, Apelação Cível nº 0700054-35.2021.8.02.0202, de Agua Branca, Apelante: Banco Mercantil do Brasil S/A. Advogados: Felipe D'aguilar Rocha Ferreira (OAB: 150735/RJ) e outros. Apelada: Maria de Fátima Vilela dos Santos. Advogado: Ricardo de Lima (OAB: 9873/AL). Relator:** Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto para, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. **379, Apelação Cível nº 0711033-43.2022.8.02.0001, de Maceió, Apelante Adesiv: Maria Betânia Gusmão da Silva. Defensor P: Arthur César Cavalcante Loureiro (OAB: 9337/AL). Apelante: Brk Ambiental Região Metropolitana de Maceió S.a. Advogado: João Thomaz Prazeres Gondim (OAB: 18694/ES). Apelada: Maria Betânia Gusmão da Silva. Defensor P: Isaac Vinícius Costa Souto (OAB: 100/AL). Apelado Adesiv: Brk Ambiental Região Metropolitana de Maceió S.a. Advogado: João Thomaz P. Gondim (OAB: 19866A/AL). Relator:** Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto pela autora, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, bem como CONHECER do recurso interposto pela instituição financeira e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. **380, Apelação Cível nº 0700202-45.2025.8.02.0060, de Feira Grande, Apelante: Ivan Quirino da Silva. Advogado: Eder Vital dos Santos (OAB: 19826/AL). Apelado: Banco Bmg S/A. Advogado: Felipe Gazola Vieira Marques (OAB: 76696/MG). Relator:** Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto pela parte consumidora, para, no mérito, em idêntica votação, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO nos termos do voto condutor. **381, Apelação Cível nº 0725450-93.2025.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Banco Pan Sa. Advogado: Feliciano Lyra Moura (OAB: 21714/PE). Apelada: Ana Cristina Ramos Ferreira. Advogado: Stwes Wagner Cavalcanti Manso (OAB: 20433/AL). Relator:** Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto, para, no mérito, em idêntica votação, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. **382, Apelação Cível nº 0720854-42.2020.8.02.0001, de Maceió, Apte/Apdo: Geap Saúde. Advogados: Santiago Paixão Gama (OAB: 4284/TO) e outros. Apda/Apte: Jenyffer Monteiro Freire. Advogado: Saulo Veras Meireles (OAB: 25012/PE). Relator:** Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER dos presentes Recursos, para, no mérito, NEGAR PROVIMENTO ao interposto pela Geap Autogestão em Saúde e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao interposto por Jeniffer Monteiro Freire, nos termos do voto condutor. Dispensado o pedido de sustentação do advogado Saulo Veras Meireles, inscrito pela parte Jenyffer Monteiro Freire. **383, Apelação Cível nº 0734666-20.2021.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Joelliton da Silva do Nascimento. Advogados: David Alves de Araújo Júnior (OAB: 17257A/AL) e outro. Apelado: Braskem S.a. Advogados: Giovana Garcia Mendes Raposo (OAB: 42539/BA) e outros. Relator:** Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. Presente o advogado Telmo Barros Calheiros Júnior, inscrito pela parte Braskem S.A. **384, Apelação Cível nº 0726221-76.2022.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Banco Mercantil do Brasil S/A. Advogados: Eugênio Costa Ferreira de Melo (OAB: 436162/SP) e outros. Apelada: Lindalva Augusto dos Santos. Advogados: Rodrigo Santana da Fonseca Amorim (OAB: 10602/AL) e outro. Relator:** Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso para, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. **385, Apelação Cível nº 0723445-98.2025.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Rosângela Leite dos Santos. Advogados: Fabio Joel Covolan Däum (OAB: 34979/SC) e outro. Apelado: Banco Santander S/A. Advogado: João Thomaz Prazeres Gondim (OAB: 18694/ES). Relator:** Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso, para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. **386, Apelação Cível nº**

**0700022-31.2024.8.02.0006, de Cacimbinhas, Apelantes: Banco Bradesco Sa e outro. Advogados: Larissa Sento-Sé Rossi (OAB: 16330/BA) e outros. Apelada: Maria José Vieira dos Santos. Advogado: Wanderson de Almeida Gomes (OAB: 20437/AL). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto pelo autor, para, no mérito, em idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 387, Apelação Cível nº 0700104-69.2025.8.02.0057, de Viçosa, Requerente: Gedalva da Silva. Advogado: Alécyo Saullo Cordeiro Gomes (OAB: 17891A/AL). Requerido: Banco Bradesco Sa. Advogado: Carlos Augusto Monteiro Nascimento (OAB: 6226A/AL). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 388, Apelação Cível nº 0701009-10.2025.8.02.0046, de Palmeira dos Índios, Apelante: Equatorial Alagoas Distribuidora de Energia S.A.. Advogada: Danielle Tenório Toledo Cavalcante (OAB: 6033/AL). Apelado: Francisco da Costa Barros. Advogado: Natália Carine Gonçalves Rocha (OAB: 13835/AL). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER da apelação cível interposta pela ré para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 389, Apelação Cível nº 0700102-94.2024.8.02.0070, de Piranhas, Rec/Recorrido: Jeferson Jesus Santos. Advogado: André Henrique Ramos da Silva (OAB: 14191/AL). Rec/Recorrido: Equatorial Alagoas Distribuidora de Energia S.A.. Advogada: Danielle Tenório Toledo Cavalcante (OAB: 6033/AL). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER PARCIALMENTE do recurso de apelação da parte consumidora para, no mérito, em idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO; e em CONHECER do recurso de apelação da concessionária para, no mérito, em idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 390, Apelação Cível nº 0717974-95.2023.8.02.0058, de Arapiraca, Apelante: Cicero Pereira da Silva. Advogado: Lucas Gabriel Ribeiro Borges (OAB: 65495A/SC). Apelado: Banco Bmg S/A. Advogada: Fernanda Rafaella Oliveira de Carvalho (OAB: 32766/PE). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 391, Apelação Cível nº 0717794-79.2023.8.02.0058, de Arapiraca, Apelante: Maria dos Prazeres de Jesus Santos. Advogados: Lucas Gabriel Ribeiro Borges (OAB: 65495A/SC) e outro. Apelado: Banco Bmg S/A. Advogada: Fernanda Rafaella Oliveira de Carvalho (OAB: 32766/PE). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: houve sustentação oral do advogado João Gomes Carneiro da Cunha, em defesa da parte Banco BMG S/A. À unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, no mérito, em idêntica votação, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 392, Apelação Cível nº 0736117-51.2019.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Anthony Francisco dos Ramos de Souza. Defensor P: Lidiane Kristine Rocha Monteiro (OAB: 7515/AL). Apelado: Med Vida Saúde. Advogado: Ricardo Jorge Rabelo Pimentel Bezerra (OAB: 20996A/AL). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER EM PARTE do presente recurso da parte réu, para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, no sentido de ANULAR a sentença recorrida , nos termos do voto condutor. 393, Apelação Cível nº 0705240-21.2025.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Andreia Manzoni Vasconcelos. Advogado: Emerson Luiz Souza da Silva (OAB: 111284/PR). Apelado: Crefisa S/A Credito, Financiamento e Investimentos. Advogado: Aleksandro da Silva Linck (OAB: 348747/SP). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 394, Apelação Cível nº 0754640-38.2024.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Iranilda de França Lima Mergulhão. Advogado: Filipe Silveira Carvalho (OAB: 15120/AL). Apelado: Estado de Alagoas. Procurador: Rodrigo Brandão Palácio (OAB: 6236B/AL). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do Voto condutor. 395, Apelação Cível nº 0700346-58.2025.8.02.0047, de Pilar, Apelante:**

**David Hemerson da Silva Araújo. Advogado: Lítuan Sanssara Araújo de Almeida (OAB: 42297/CE). Apelado: Vemcard Participações S.a.,. Advogados: Rocherter Walber Barbosa Marques (OAB: 19230/PA) e outro. Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto, para, em idêntica votação, por força do efeito devolutivo, de ofício, reformar a sentença, EXTINGUINDO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, e, de consequência, JULGAR PREJUDICADAS as razões recursais, nos termos do voto condutor. 396, Apelação Cível nº 0717323-06.2024.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Banco Votorantim S/A. Advogados: Roberta Beatriz do Nascimento (OAB: 14855A/AL) e outro. Apelado: Joselma de Oliveira Santos Costa. Advogado: Jorge Fernandes Lima Filho (OAB: 9268/AL). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 397, Embargos de Declaração Cível nº 0803988-91.2025.8.02.0000/50001, de Maceió, Embargante: Estado de Alagoas. Embargado: Defensoria Pública do Estado de Alagoas. Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso, para, no mérito, DEIXAR DE ACOLHÊ-LOS, nos termos do voto condutor. 398, Embargos de Declaração Cível nº 0720079-90.2021.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: Marília Daniella Lima Pereira da Rocha. Advogado: André Barbosa da Rocha (OAB: 7956/AL). Embargado: Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil - Cassi. Advogado: Rodrigo de Sa Queiroga (OAB: 19557A/MA). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso, para, no mérito, em idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 399, Embargos de Declaração Cível nº 0710055-37.2020.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: Flávio Wirley dos Santos Barbosa e outros. Advogados: David Alves de Araújo Júnior (OAB: 17257A/AL) e outro. Embargado: Braskem S.a. Advogado: Telmo Barros Calheiros Júnior (OAB: 5418/AL). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso, para, no mérito, DEIXAR DE ACOLHÊ-LOS, nos termos do voto condutor. 400, Embargos de Declaração Cível nº 0709125-19.2020.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: Creuza Gomes da Silva e outros. Advogado: David Alves de Araújo Júnior (OAB: 17257A/AL). Embargante: Cristhyan Davi de Oliveira Leite. Representa: Jennipher Luana de Oliveira Silva. Embargado: Braskem S.a. Advogado: Telmo Barros Calheiros Júnior (OAB: 5418/AL). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso, para, no mérito, DEIXAR DE ACOLHÊ-LOS, nos termos do voto condutor. 401, Embargos de Declaração Cível nº 0733655-53.2021.8.02.0001/50000, de Taquarana, Embargante: Sebastião Laurindo dos Santos. Advogado: Luiz Antônio Guedes de Lima (OAB: 8217/AL). Embargado: Banco Bmg S/A. Advogados: Felipe Gazola Vieira Marques (OAB: 76696/MG) e outro. Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto condutor. 402, Embargos de Declaração Cível nº 0737750-58.2023.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: Banco Bmg S/A. Advogados: Roberta da Camara Lima Cavalcanti (OAB: 28467/PE) e outro. Embargada: Maria de Lourdes Lisbôa dos Santos. Advogado: Janaína Silva Pereira Santos (OAB: 19987/AL). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto para, no mérito, em idêntica votação, REJEITÁ-LO, nos termos do voto condutor. 403, Embargos de Declaração Cível nº 0806720-79.2024.8.02.0000/50001, de Maceió, Embargante: S.a Usina Coruripe Açúcar e Álcool. Advogados: Wolfran Cerqueira Mendes (OAB: 11549/AL) e outro. Embargado: Sinval José Alves. Advogado: Diego Marcus Costa Mousinho (OAB: 11482/AL). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: houve leitura de Ementa solicitada pelo advogado Erick Chastinet Aragão de Gusmão. À unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso, para, no mérito, ACOLHÊ-LO, com efeitos modificativos, nos termos do voto condutor. 404, Embargos de Declaração Cível nº 0744168-75.2024.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: Postalis - Instituto de Previdência**

**Complementar dos Correios e Telegrafos. Advogado: Guilherme de Castro Barcellos (OAB: 56630/RS). Embargado: Ingrid Tenório de Oliveira. Advogada: Ana Paula de Melo Lopes (OAB: 16675/AL). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto, para, no mérito, em idêntica votação, NÃO ACOLHÊ-LO, nos termos do voto condutor. 405, Embargos de Declaração Cível nº 0717062-07.2025.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: Magazine Luiza S/A. Advogados: Marcos André Peres de Oliveira (OAB: 3246/SE) e outro. Embargado: Maxsuel dos Santos Silva. Advogada: Carla Santos Cardoso (OAB: 14686/AL). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER dos embargos de declaração para, no mérito, por idêntica votação, DEIXAR DE ACOLHÊ-LOS, nos termos do voto condutor. 406, Embargos de Declaração Cível nº 0731931-77.2022.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: Osiel Joaquim de Santana Junior. Advogados: Gabriel Monteiro de Assunção (OAB: 17310/AL) e outro. Embargado: Cebraspe. Advogado: Daniel Barbosa Santos (OAB: 13147/DF). Embargado: Estado de Alagoas. Procurador: Bárbara Áurea de Oliveira Castro Machado Ribeiro (OAB: 19182/AL). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso, para, no mérito, ACOLHÊ-LO, sem efeitos infringentes, nos termos do voto condutor. 407, Embargos de Declaração Cível nº 0729935-54.2016.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: K2 Service Brasil Administradora Ltda. Advogada: Gabriela de rezende Gomes Alves (OAB: 11422/AL). Embargado: Condomínio Villagio Di Firenze. Advogados: Eliakim Medeiros Cerqueira (OAB: 9520/AL) e outro. Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: houve leitura de Ementa solicitada pela advogada Gabriela de Rezende Gomes Alves. À unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto condutor. 408, Embargos de Declaração Cível nº 0756854-02.2024.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: Davi Rodrigues Borges. Advogado: Robson Cabral Menezes (OAB: 24155/PE). Embargado: Unimed Maceió. Advogados: Nathália de Carvalho Brilhante da Nóbrega (OAB: 11133/AL) e outro. Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto para, no mérito, em idêntica votação, REJEITÁ-LO, nos termos do voto condutor. 409, Embargos de Declaração Cível nº 0802162-30.2025.8.02.0000/50001, de Maceió, Embargante: Bernardo Freitas Cavalcante. Advogada: Mayara Everly da Silva Amorim (OAB: 14720/AL). Embargado: Hapvida Assistência Médica Ltda.. Advogados: André Menescau Guedes (OAB: 19212/MA) e outros. Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto condutor. 410, Embargos de Declaração Cível nº 0702980-30.2025.8.02.0046/50000, de Palmeira dos Índios, Embargante: Maria José dos Santos Ferreira. Advogado: Allyson Sousa de Farias (OAB: 8763/AL). Embargado: Banco Honda S/A.. Advogado: Marcelo Miguel Alvim Coelho (OAB: 156347/SP). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER dos Embargos de Declaração para, no mérito, REJEITÁ-LOS, mantendo o Acórdão nos termos do voto condutor. 411, Embargos de Declaração Cível nº 0703951-49.2024.8.02.0046/50000, de Palmeira dos Índios, Embargante: Maria Cicera dos Santos. Advogados: Lucas Leite Canuto (OAB: 17043/AL) e outro. Embargado: Banco C6 S/A. Advogada: Eny Angé S. Bittencourt de Araújo (OAB: 29442/BA). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos,, em CONHECER e REJEITAR os aclaratórios, nos termos do voto condutor. 412, Embargos de Declaração Cível nº 0700551-45.2024.8.02.0040/50000, de Atalaia, Embargante: Rita de Cássia Lima Santos. Advogado: Fernanda Peixoto de Albuquerque Cansação (OAB: 15230/AL). Embargado: Município de Atalaia. Advogados: Diego Carvalho Teixeira (OAB: 8375/AL) e outro. Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: retirado de pauta, a pedido do Relator, para melhor análise. 413, Embargos de Declaração Cível nº 0700281-50.2022.8.02.0053/50000, de São Miguel dos Campos, Embargante: Francisco Hélio Cavalcante Jatobá. Advogada: Eva Cristina César Jatobá (OAB: 10522/AL). Embargado: José Honório Gomes. Advogada:**

**Edilma Henrique de Souza (OAB: 18576/AL). Embargados: Ivonete dos Santos e outros. Advogado: Raphael Chalfun Barbieri (OAB: 14114/AL). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, no mérito, em idêntica votação, DEIXAR DE ACOLHÊ-LO, nos termos do voto condutor. 414, Embargos de Declaração Cível nº 0725130-48.2022.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: Equatorial Energia Alagoas S/A (Companhia Energética de Alagoas - Ceal). Advogada: Danielle Tenório Toledo Cavalcante (OAB: 6033/AL). Embargada: Aline Cristina da Silva Pereira. Defensor P: Defensoria Pública de Alagoas -dpe (OAB: D/PE). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto, para, no mérito, em idêntica votação, NÃO ACOLHÊ-LO, nos termos do voto condutor. 415, Embargos de Declaração Cível nº 0721268-35.2023.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: Heloise Barbosa Firmino. Advogado: Osvaldo Luiz da Mata Junior (OAB: 17607A/AL). Embargado: Fundo Investimentos Direitos Creditórios Não Padronizados Npl II. Advogado: Thiago Mahfuz Vezi (OAB: 11937A/AL). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto, para, no mérito, em idêntica votação, ACOLHÊ-LO, nos termos do voto condutor. 416, Embargos de Declaração Cível nº 0700959-43.2023.8.02.0049/50000, de Penedo, Embargante: R. B. de O.. Advogados: Antônio Néelson Oliveira de Azevedo (OAB: 2129/AL) e outro. Embargada: A. L. de O.. Advogada: Luciana Alves Costa (OAB: 7991/AL). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em NÃO CONHECER dos aclaratórios, ante a não indicação de qualquer das hipóteses previstas no art. 1.022 do CPC; nos termos do voto condutor. 417, Embargos de Declaração Cível nº 0800468-26.2025.8.02.0000/50000, de Maceió, Embargante: Diana Nelida Zazzetta Eireli. Advogado: Maxwell Soares Moreira (OAB: 11703/AL). Embargado: Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - Ecad. Advogada: Géssica Bahia Carvalho Mattos (OAB: 25373/BA). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em JULGAR PREJUDICADO e, de consequência, NÃO CONHECER do presente recurso, nos termos do voto condutor. 418, Embargos de Declaração Cível nº 0706565-46.2016.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: Banco do Brasil S A. Advogado: Louise Rainer Pereira Gionédis (OAB: 8123/PR). Embargado: Incpp - Instituto Nacional dos Investidores Em Caderneta de Poupança e Previdência. Advogados: Fernando Igor Abreu Costa (OAB: 9958/AL) e outro. Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER e REJEITAR os aclaratórios, nos termos do voto condutor. 419, Embargos de Declaração Cível nº 0707796-93.2025.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: Banco Volkswagen S/A. Advogado: Francisco de Assis Lelis de Moura Júnior (OAB: 23289/PE). Embargada: Esmeralda Ramalho dos Santos. Advogado: Jorge Fernandes Lima Filho (OAB: 9268/AL). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto, para, no mérito, em idêntica votação, NÃO ACOLHÊ-LO, nos termos do voto condutor. 420, Embargos de Declaração Cível nº 0812033-21.2024.8.02.0000/50000, de Maceió, Embargante: Instituto Nacional dos Investidores Em Caderneta de Poupança e Previdência-Incpp. Advogados: Brunno de Andrade Lins (OAB: 10762/AL) e outros. Embargado: Banco Bradesco Sa. Advogado: Karina de Almeida Batistuci (OAB: 9558/AL). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso, para, no mérito, DEIXAR DE ACOLHÊ-LOS, nos termos do voto condutor. 421, Embargos de Declaração Cível nº 0703052-93.2016.8.02.0058/50000, de Arapiraca, Embargante: João Izidoro Alves. Advogado: Marcos Paulo Dantas (OAB: 5478/AL). Embargado: Claudionor Izidoro Alves. Advogados: Ivens Alberto de Queiroz Silva (OAB: 8051/AL) e outro. Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto para, no mérito, em idêntica votação, REJEITÁ-LO, nos termos do voto condutor. 422, Embargos de Declaração Cível nº 0726871-26.2022.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: Equatorial Alagoas Distribuidora de Energia S.A.. Advogada: Danielle Tenório Toledo Cavalcante (OAB: 6033/AL). Embargada:**

**Nadya Karina Monteiro Rocha. Defensor P: Defensoria Pública do Estado de Alagoas (OAB: D/AL). Relator:** Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto, para, no mérito, em idêntica votação, ACOLHÊ-LO, nos termos do voto condutor. **423, Embargos de Declaração Cível nº 0701655-49.2011.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: Délio Maurício dos Santos Moraes. Advogados: Allyson Sousa de Farias (OAB: 8763/AL) e outros. Embargado: Banco Safra S/A. Advogado: Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei (OAB: 21678/PE). Relator:** Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, no mérito, em idêntica votação, DEIXAR DE ACOLHÊ-LO, nos termos do voto condutor. Convocada para o julgamento a Exma. Sra. Des. Elisabeth Carvalho Nascimento em virtude do impedimento declarado pelo Des. Orlando Rocha Filho. **424, Embargos de Declaração Cível nº 0801946-69.2025.8.02.0000/50000, de Marechal Deodoro, Embargante: Nereu dos Santos e outro. Advogados: Luiz Gustavo Rodelli Simionato (OAB: 223795/SP) e outros. Embargado: Fazenda Pública Estadual. Procurador: Procuradoria Geral do Estado de Alagoas. Relator:** Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto condutor. **425, Embargos de Declaração Cível nº 0711241-79.2024.8.02.0058/50000, de Arapiraca, Embargante: Banco do Brasil S A. Advogado: David Sombra Peixoto (OAB: 16477/CE). Embargado: João Xavier Filho. Advogados: Marcelly Gabriele Souza Canuto (OAB: 20944/AL) e outros. Relator:** Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso, para, no mérito, DEIXAR DE ACOLHÊ-LO, nos termos do voto condutor. **426, Embargos de Declaração Cível nº 0729260-81.2022.8.02.0001/50000, de Santa Luzia do Norte, Embargante: Maria do Socorro Calista. Advogados: José Carlos Almeida Amaral Santos (OAB: 17697/AL) e outro. Embargado: Banco IBI S.A. - Banco Múltiplo. Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB: 76529A/AL). Relator:** Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto, para, no mérito, em idêntica votação, NÃO ACOLHÊ-LO, nos termos do voto condutor. **427, Embargos de Declaração Cível nº 0808511-49.2025.8.02.0000/50000, de Maceió, Embargante: Mikaelly Enildes de Mendonça Oliveira e outro. Advogado: David Alves de Araújo Júnior (OAB: 17257A/AL). Embargado: Braskem S.a. Advogados: Telmo Barros Calheiros Júnior (OAB: 5418/AL) e outro. Relator:** Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso, para, no mérito, em idêntica votação, DEIXAR DE ACOLHÊ-LO, nos termos do voto condutor. **428, Embargos de Declaração Cível nº 0736249-11.2019.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: Viviane Maria dos Santos e outros. Advogado: David Alves de Araujo Junior (OAB: 17257A/AL). Embargado: Braskem S.a. Advogado: Telmo Barros Calheiros Júnior (OAB: 5418/AL). Relator:** Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto condutor. **429, Embargos de Declaração Cível nº 0733442-47.2021.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: Banco do Brasil S A. Advogados: David Sombra Peixoto (OAB: 16477/CE) e outro. Embargada: Maria José de Melo Ramos. Advogado: Alexandre Augusto Forciniti Valera (OAB: 3407/TO). Relator:** Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto condutor. **430, Embargos de Declaração Cível nº 0724195-71.2023.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: Hapvida Assistência Médica S/A. Advogados: André Menescau Guedes (OAB: 19212/MA) e outros. Embargada: Ivone Cavalcanti Guedes de Moraes. Advogado: Vanessa Carnáuba Nobre Casado (OAB: 7291/AL). Relator:** Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso, para, no mérito, DEIXAR DE ACOLHÊ-LOS, nos termos do voto condutor. **431, Embargos de Declaração Cível nº 0733368-85.2024.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: Estado de Alagoas. Embargados: Mariza Maria da Silva e outro. Advogados: Antônio Pimentel Cavalcante (OAB: 8821/AL) e outros. Relator:** Des. Márcio

Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade, em CONHECER do presente Recurso, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, DECLARANDO, DE OFÍCIO, A PRESCRIÇÃO das parcelas reconhecidas como devidas no acórdão embargado, nos termos do voto condutor. **432, Embargos de Declaração Cível nº 0718127-94.2024.8.02.0058/50000, de Campo Alegre, Embargante: Banco Bmg S/A. Advogado: Sigisfredo Hoepers (OAB: 7478/SC). Embargada: Valderez Vicente dos Santos. Advogados: Heron Rocha Silva (OAB: 61499/SC) e outro. Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque.** Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, no mérito, em idêntica votação, ACOLHÊ-LO, e ANULAR a sentença recorrida, determinando o retorno dos autos à vara de origem para o regular processamento do feito, nos termos do voto condutor. **433, Embargos de Declaração Cível nº 0728512-54.2019.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: Eduarda Thais Lima de Almeida. Advogado: David Alves de Araújo Júnior (OAB: 17257A/AL). Embargado: Braskem S.a. Advogado: Telmo Barros Calheiros Júnior (OAB: 5418/AL). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque.** Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, no mérito, em idêntica votação, DEIXAR DE ACOLHÊ-LO, nos termos do voto condutor. **434, Embargos de Declaração Cível nº 0808520-11.2025.8.02.0000/50001, de Maceió, Embargante: Evelin Gabriela Dos Santos (Representado(a) por sua Mãe) Edjane Maria de Lima e outros. Advogado: David Alves de Araújo Júnior (OAB: 17257A/AL). Embargado: Braskem S.a. Advogados: Telmo Barros Calheiros Júnior (OAB: 5418/AL) e outro. Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque.** Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, no mérito, em idêntica votação, ACOLHÊ-LO PARCIALMENTE, nos termos do voto condutor. **435, Embargos de Declaração Cível nº 0807903-51.2025.8.02.0000/50000, de Maceió, Embargante: Maria das Dores Paz da Silva e outros. Advogado: David Alves de Araújo Júnior (OAB: 17257A/AL). Embargado: Braskem S.a. Advogados: Telmo Barros Calheiros Júnior (OAB: 5418/AL) e outro. Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque.** Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, no mérito, em idêntica votação, ACOLHÊ-LO PARCIALMENTE, nos termos do voto condutor. **436, Embargos de Declaração Cível nº 0806720-79.2024.8.02.0000/50000, de Maceió, Embargante: Sinval José Alves. Advogado: Diego Marcus Costa Mousinho (OAB: 11482/AL). Embargado: S.a Usina Coruripe Açúcar e Alcool. Advogado: Wolfran Cerqueira Mendes (OAB: 11549/AL). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque.** Decisão: houve leitura de Ementa solicitada pelo advogado Erick Chastinet Aragão de Gusmão. À unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto condutor. **437, Embargos de Declaração Cível nº 0748935-59.2024.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: Banco Votorantim S/A. Advogado: João Francisco Alves Rosa (OAB: 15443A/AL). Embargado: Anderson da Silva Santos. Advogada: Maria de Fátima Cuestas (OAB: 7723/AL). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque.** Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto, para, no mérito, em idêntica votação, NÃO ACOLHÊ-LO, nos termos do voto condutor. **438, Embargos de Declaração Cível nº 0810275-70.2025.8.02.0000/50000, de Porto Calvo, Embargante: Rosimeire Castelo Branco Macedo. Advogada: Francine Maria dos Santos Gurgel Gomes (OAB: 13890/AL). Embargado: Município de Porto Calvo. Advogado: Priscilla de Melo Lamenha Lins (OAB: 11853/AL). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque.** Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER dos embargos de declaração para, no mérito, por idêntica votação, DEIXAR DE ACOLHÊ-LOS, nos termos do voto condutor. **439, Embargos de Declaração Cível nº 0501002-16.2008.8.02.0040/50000, de Atalaia, Embargante: Banco do Brasil S.A.. Advogados: Néilson Wilians Fratoni Rodrigues (OAB: 9395A/AL) e outro. Embargado: Pedro Correia de Araújo. Advogado: Francisco José Almeida de Oliveira (OAB: 3773/AL). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque.** Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER dos embargos de declaração para, no mérito, por idêntica votação, DEIXAR DE ACOLHÊ-LOS, nos termos do voto condutor. **440, Embargos de Declaração Cível nº 0748635-97.2024.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: Maria Aparecida Ribeiro Serafim Correia. Advogada: Aline Roberta Serafim da**

**Rocha (OAB: 19411B/AL). Embargado: Município de Maceió. Procurador: Thiago Queiroz Carneiro (OAB: 12065B/AL). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso, para, no mérito, DEIXAR DE ACOLHÊ-LOS, nos termos do voto condutor. 441, Embargos de Declaração Cível nº 0729927-33.2023.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: Estado de Alagoas. Procurador: Renato Lima Correia (OAB: 4837/AL). Embargado: Luiz Carlos Pereira de Souza. Advogados: Vivian Campêlo de Souza (OAB: 10041/AL) e outros. Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto condutor. 442, Embargos de Declaração Cível nº 0812316-10.2025.8.02.0000/50000, de Maceió, Embargante: Maria Clara Leite Silva neste ato representado por Sr. Micael Leite da Silva (representado(a) por seu pai). Defensor P: Defensoria Pública de Alagoas -dpe (OAB: D/PE). Embargado: Município de Maceió. Procurador: Procurador Geral do Município de Maceió (OAB: PG). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, no mérito, em idêntica votação, DEIXAR DE ACOLHÊ-LO, nos termos do voto condutor. 443, Embargos de Declaração Cível nº 0760491-58.2024.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: Geraldo Rafael dos Santos Júnior. Advogado: Allyson Sousa de Farias (OAB: 8763/AL). Embargado: Banco Votorantim S/A. Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB: 76529A/AL). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER dos embargos de declaração para, no mérito, por idêntica votação, DEIXAR DE ACOLHÊ-LOS, nos termos do voto condutor. 444, Embargos de Declaração Cível nº 0736973-73.2023.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: José Fabiano Menezes de Andrade. Advogados: Rafael Martins de Almeida (OAB: 6761/SE) e outro. Embargado: Estado de Alagoas. Procurador: Procuradoria Geral do Estado de Alagoas (OAB: 999/AL). Embargado: Cebraspe -Centro Brasileiro de Pesquisa Em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos. Advogado: Daniel Barbosa Santos (OAB: 13147/DF). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto, para, no mérito, em idêntica votação, NÃO ACOLHÊ-LO, nos termos do voto condutor. 445, Embargos de Declaração Cível nº 0800014-50.2020.8.02.0023/50000, de Matriz de Camaragibe, Embargante: Município de Matriz de Camaragibe. Procurador: Rodrigo Delgado da Silva (OAB: 11152/AL) e outro. Embargado: Ministério Público do Estado de Alagoas. Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso, para, no mérito, DEIXAR DE ACOLHÊ-LOS, nos termos do voto condutor. 446, Embargos de Declaração Cível nº 0701271-49.2024.8.02.0060/50000, de Feira Grande, Embargante: Banco Pan Sa. Advogado: Feliciano Lyra Moura (OAB: 19755A/AL). Embargada: Maria Salete de Oliveira Santos. Advogados: Filipe Tiago Canuto Francisco (OAB: 8554/AL) e outro. Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto para, no mérito, em idêntica votação, REJEITÁ-LO, nos termos do voto condutor. 447, Agravo Interno Cível nº 0809219-02.2025.8.02.0000/50000, de Maceió, Agravante: Sul América Companhia de Seguro Saúde,. Advogado: Thiago Pessoa Rocha (OAB: 29650/PE). Agravado: Jose Tavares de Souza Netto. Advogado: Mateus Clemente Tenório Padilha (OAB: 20525/AL). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em NÃO CONHECER do presente recurso, nos termos do voto condutor. 448, Agravo Interno Cível nº 0810026-22.2025.8.02.0000/50001, de Porto Calvo, Agravante: Aline Raquel da Silva Lima. Advogado: Alexandre Cesar Olímpio Ribeiro (OAB: 17834/RN). Agravado: Município de Japaratinga. Agravado: Igeduc. Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em NÃO CONHECER do recurso interposto, por violação ao princípio da unirrecorribilidade, nos termos do voto condutor. 449, Agravo Interno Cível nº 0807878-38.2025.8.02.0000/50000, de Maceió, Agravante: Ranufri Carvalho Beiriz de Mendonça. Defensor P: Defensoria Pública de Alagoas -dpe (OAB: D/PE). Agravado: Estado de Alagoas. Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em NÃO**

CONHECER do presente Recurso, nos termos do voto condutor. **450, Agravo Interno Cível nº 0810193-39.2025.8.02.0000/50000, de Maceió, Agravado: José Inácio Aguiar Ribeiro. Advogado: Hélder Lucas Lins Souza (OAB: 18041/AL). Agravado: Banco Pan Sa. Advogado: Joao Vitor Chaves Marques Dias (OAB: 30348/CE). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em NÃO CONHECER do presente recurso, nos termos do voto condutor. 451, Agravo de Instrumento nº 0814664-98.2025.8.02.0000, de Maceió, Agravante: Banco do Brasil S A. Advogado: Louise Rainer Pereira Gionédis (OAB: 19999/AL). Agravado: Robson Sarmiento da Silva. Advogado: Roberto Alves Feitosa (OAB: 328643/SP). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso de Agravo de Instrumento, para, de ofício, com base no efeito translativo do recurso e no art. 485, IV, do CPC/2015, EXTINGUIR O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, e, de consequência, JULGAR PREJUDICADAS as razões recursais, nos termos do voto condutor. 452, Agravo de Instrumento nº 0811428-41.2025.8.02.0000, de Maceió, Agravante: Unimed Maceió - Cooperativa de Trabalho Médico. Advogados: Linaldo Freitas de Lima (OAB: 5541/AL) e outro. Agravado: Arthur Monteiro Silva. Advogado: Rafaella Carvalho de Souza (OAB: 16177/AL). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso, para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. Presente o advogado Linaldo Freitas de Lima, em defesa da parte Agravante. 453, Agravo de Instrumento nº 0813343-28.2025.8.02.0000, de Maceió, Agravante: Amanda Claudino Fideles. Advogada: Ignácia da Silva Cardoso (OAB: 12452/SE). Agravado: Unimed Maceió. Advogados: Gustavo Uchôa Castro (OAB: 5773/AL) e outro. Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso de Agravo de Instrumento, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 454, Embargos de Declaração Cível nº 0000173-91.2024.8.02.0053/50000, de São Miguel dos Campos, Embargante: Município de Jequiá da Praia. Procurador: Carlos Cristian Reis Teixeira (OAB: 9316/AL). Embargada: Edcléia Laís das Chagas Nascimento Lopes. Advogados: Elisângela dos Santos Silva (OAB: 19895/AL) e outro. Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER dos presentes Aclaratórios para, no mérito, REJEITÁ-LOS, mantendo o Acórdão embargado nos termos do voto condutor. 455, Embargos de Declaração Cível nº 0700760-97.2023.8.02.0056/50000, de União dos Palmares, Embargante: Município de Santana do Mundaú. Advogados: Rubens Marcelo Pereira da Silva (OAB: 6638/AL) e outro. Embargada: Genilsa Barros de Araújo. Advogados: Juvenal Oliveira Silva Neto (OAB: 11025/AL) e outro. Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER dos Embargos de Declaração para, no mérito, REJEITÁ-LOS, mantendo o Acórdão nos termos do voto condutor. 456, Apelação Cível nº 0741834-68.2024.8.02.0001, de União dos Palmares, Apelante: Consórcio Nacional Honda Ltda. Advogados: Fundo de Investimentos Em Direitos Creditórios Não Padronizados Npl Ii (OAB: 11632A/AL) e outros. Apelado: Ednaldo Souza da Silva. Advogado: Wagner de Almeida Pinto (OAB: 22843/BA). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso de Apelação, para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, a fim de anular a Sentença em vergaste e, por conseguinte, determinar o retorno dos autos ao primeiro grau de jurisdição para o regular prosseguimento do feito, nos termos do voto condutor. 457, Embargos de Declaração Cível nº 0700213-97.2021.8.02.0033/50002, de Quebrangulo, Embargante: Banco Itaú Consignado S A. Advogada: Eny Angé S. Bittencourt de Araujo (OAB: 29442/BA). Embargado: Pedro Ferreira de Lima. Advogado: José Carlos de Sousa (OAB: 6933A/TO). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER dos Embargos de Declaração para, no mérito, REJEITÁ-LOS, elevando o valor da multa anteriormente fixada para o importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do Art. 1.026, § 3º, do CPC, haja vista a reiteração da interposição de Recurso de caráter manifestamente protelatório, nos termos do voto condutor. 458, Embargos de Declaração Cível nº 0701047-49.2025.8.02.0037/50000, de São Sebastião, Embargante: Banco Pan Sa. Advogado: Feliciano Lyra Moura (OAB: 21714/PE). Embargada: Aparecida Carvalho da**

**Silva. Advogado: José André Araújo do Bomfim (OAB: 20834/AL). Relator:** Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em NÃO CONHECER dos presentes Embargos de Declaração, por violação ao Princípio da Dialeiticidade Recursal, mantendo o Acórdão embargado, nos termos do voto condutor. **459, Embargos de Declaração Cível nº 0707229-85.2025.8.02.0058/50000, de Arapiraca, Embargante: Gleison Rocha Moura. Advogados: Natália Maria Ferreira Coêlho (OAB: 20378/AL) e outros. Embargado: Banco Psa Finance do Brasil S/A. Advogado: Sérgio Schulze (OAB: 14858A/AL). Relator:** Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: houve leitura de Ementa solicitada pela advogada Natália Maria Ferreira Coêlho. À unanimidade de votos, em CONHECER dos Embargos de Declaração para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto condutor. **460, Apelação Cível nº 0726636-54.2025.8.02.0001, de Maceió, Apelante: John Harrison Silva. Advogados: Mikaelle Jordana Vilela (OAB: 18389/AL) e outro. Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S A. Advogada: Carla Passos Melhado Cochi (OAB: 11043A/AL). Relator:** Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em NÃO CONHECER do presente Recurso de Apelação, tendo em vista a ausência de requisito extrínseco de admissibilidade recursal, qual seja, a regularidade formal, por violação ao Princípio da Dialeiticidade Recursal, nos termos do voto condutor. **461, Apelação Cível nº 0700348-69.2023.8.02.0056, de União dos Palmares, Apelante: Helena dos Santos Silva. Advogado: Eudes Romar Veloso de Moraes Santos (OAB: 4336/TO). Apelado: Bradesco Seguros Ltda. Advogados: Felipe D'aguiar Rocha Ferreira (OAB: 150735/RJ) e outro. Relator:** Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso de Apelação interposto, por admissível, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. **462, Apelação Cível nº 0000134-88.2008.8.02.0010, de Colonia de Leopoldina, Apelante: Eliane Maria Xavier. Apelado: Cicero Grizosto da Silva. Advogados: Amaro Rodrigues da Silva (OAB: 4857/AL) e outros. Relator:** Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: retirado de pauta, a pedido do Relator, para melhor análise. **463, Apelação Cível nº 0701519-82.2023.8.02.0049, de Penedo, Apelante: Mercado Pago Instituição de Pagamento Ltda. Advogado: Luiz Gustavo de Oliveira Ramos (OAB: 128998/SP). Apelado: Cristiano Soares Roberto. Advogados: Geofre Saraiva Neto (OAB: 34273A/CE) e outro. Relator:** Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso de Apelação, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. Outrossim, acordam em retificar, de ofício, os consectários legais da condenação, bem como em majorar os honorários advocatícios em 1% (um por cento), perfazendo 11% (onze por cento) sobre o valor da condenação, conforme dispõe o Art. 85, § 11, do CPC, nos termos do voto condutor. **464, Apelação Cível nº 0700174-77.2025.8.02.0060, de Feira Grande, Apelante: Miriam Ferreira da Silva. Advogado: Heron Rocha Silva (OAB: 61499/SC). Apelado: Banco Bmg S/A. Advogados: Sigisfredo Hoepers (OAB: 7478/SC) e outro. Relator:** Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso de Apelação, para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO para afastar a condenação do Autor ao pagamento de multa por litigância de má-fé, nos termos do voto condutor. **465, Apelação Cível nº 0704004-34.2025.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Maria José Paulo da Silva. Advogado: Renata de Paiva Lima Lacerda (OAB: 16730/AL). Apelado: Banco Pan Sa. Advogado: Antonio de Moraes Dourado Neto (OAB: 7529/AL). Relator:** Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso interposto, para, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, no sentido de reformar a Sentença impugnada, para condenar a Instituição Financeira à restituição, em dobro, dos valores. Por fim, acordam em retificar, de ofício, os consectários legais da condenação e determinar que o valor da condenação seja depositado na mesma conta bancária em que a parte Consumidora recebe seus proventos, sobre os quais incidiram os descontos, ressalvados os honorários advocatícios, nos termos do voto condutor. **466, Apelação Cível nº 0700439-53.2021.8.02.0017, de Limoeiro de Anadia, Apelante: José Luciano dos Santos Bernardes. Advogado: Fernando Macêdo Santos (OAB: 14225/AL). Apelado: Ótica Itapema. Advogados: Patricia Pires Cardoso (OAB: 283586/SP) e outro. Relator:** Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso interposto, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do

voto condutor. **467, Apelação Cível nº 0721470-41.2025.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Banco Pan S/A. Advogados: Feliciano Lyra Moura (OAB: 21714/PE) e outro. Apelada: Marta Luiza Brandão de Barros. Advogado: Mateus de Souza Pau Ferro (OAB: 22120/AL). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso interposto, para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 468, Apelação Cível nº 0747591-43.2024.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Benedito Alfredo dos Santos. Advogados: Paulo Cristiano Machado Rocha (OAB: 124466/PR) e outro. Apelado: Banco Mercantil do Brasil S/A. Advogado: Bernardo Parreiras de Freitas (OAB: 109797/MG). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso interposto, para, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 469, Apelação Cível nº 0738939-03.2025.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Edenildo Barbosa de Carvalho. Advogado: Rodrigo Phagner de Mendonça Calheiros (OAB: 15100/AL). Apelado: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A. Advogado: Rafael Pordeus Costa Lima Neto (OAB: 23599/CE). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em NÃO CONHECER do presente Recurso de Apelação, tendo em vista a ausência de requisito extrínseco de admissibilidade recursal, qual seja, a regularidade formal, por violação ao Princípio da Dialeiticidade Recursal, nos termos do voto condutor. 470, Apelação Cível nº 0714723-12.2024.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Luciana Darlyng da Silva Morais. Advogada: Isabelle Petra Marques Pereira Lima (OAB: 19239/AL). Apelado: Banco Agibank. Advogados: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 5836A/TO) e outro. Apelado: Banco Bmg S/A. Advogado: Eugenio Costa Ferreira de Melo (OAB: 436162/SP). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso interposto, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 471, Embargos de Declaração Cível nº 0705515-61.2023.8.02.0058/50000, de Arapiraca, Embargante: Josefa Araújo de Lima. Advogada: Giovana Lopes Ribeiro (OAB: 20269A/AL). Embargado: Banco Bmg S/A. Advogada: Fernanda Rafaella Oliveira de Carvalho (OAB: 32766/PE). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER dos Embargos de Declaração para, no mérito, REJEITÁ-LOS, mantendo o Acórdão embargado como proferido, nos termos do voto condutor. 472, Apelação Cível nº 0726222-27.2023.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Monique Rafaella da Silva Sousa. Advogado: Uiara Francine Tenório da Silva (OAB: 8506/AL). Apelado: Banco Votorantim S/A. Advogados: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB: 7529/AL) e outro. Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso de Apelação interposto por admissível, para, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, reformando parcialmente a Sentença impugnada para reconhecer a abusividade da taxa de juros remuneratórios, afastar a cobrança da tarifa de avaliação de bem do contrato e, por fim, reconhecer a descaracterização a mora. Outrossim, acordam em fixar os consectários legais da condenação e, considerando a sucumbência recíproca, com fulcro no Art. 86, do CPC, acordam em redistribuir os ônus sucumbenciais, incumbindo ao Autor e ao Réu arcar com o pagamento de 70% (setenta por cento) e 30% (trinta por cento), respectivamente, das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) do valor da condenação, observada, contudo, para o Apelante, a condição suspensiva prevista no Art. 98, § 3º, do Código de Processo Civil, nos termos do voto condutor. 473, Apelação Cível nº 0701433-52.2025.8.02.0046, de Palmeira dos Índios, Apelante: Irineu José de Araújo. Advogado: Eder Vital dos Santos (OAB: 19826/AL). Apelado: Banco Pan Sa. Advogado: Feliciano Lyra Moura (OAB: 21714/PE). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso de Apelação, por admissível, para, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 474, Embargos de Declaração Cível nº 0760569-52.2024.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: Edvaldo Pinto da Silva. Advogados: Allyson Sousa de Farias (OAB: 8763/AL) e outros. Embargado: Banco Abn Amro Real S.a.. Advogado: Paulo Roberto Teixeira Trino Júnior (OAB: 87929/RJ). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER dos Embargos de Declaração para, no mérito, REJEITÁ-LOS, mantendo o Acórdão embargado como proferido, nos termos do voto**

condutor. **475, Apelação Cível nº 0760111-35.2024.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Iraci Alves do Rêgo. Advogado: Ramon de Oliveira Lima (OAB: 19671/AL). Apelado: Banco Pan Sa. Advogados: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB: 7529/AL) e outro. Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso de Apelação, por admissível, para, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto condutor.**

**476, Agravo de Instrumento nº 0813149-28.2025.8.02.0000, de Maceió, Agravante: Luiz de Souza e Silva. Advogado: Arthur Solano Pinho Silva (OAB: 18990/AL). Agravado: Banco do Brasil S A. Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em NÃO CONHECER do presente Recurso, ante a perda superveniente do objeto recursal e manifesta prejudicialidade do seu exame, com fulcro no Art. 932, III, do Código de Processo Civil, nos termos do voto condutor.**

**477, Apelação Cível nº 0739085-78.2024.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Pedro Gouveia dos Santos. Advogado: Kristyan Patrick Cardoso Vieira (OAB: 15336/AL). Apelado: Banco Daycoval S.a.. Advogados: Marina Bastos da Porciúncula Benghi (OAB: 10274A/AL) e outro. Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso de Apelação, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. Outrossim, fixam os honorários advocatícios sucumbenciais, com fulcro no Art. 85, § 2º, do Código de Processo Civil, em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa, cuja exigibilidade ficará sob condição suspensiva, em vista de a parte Apelante ser beneficiária da justiça gratuita, nos termos do voto condutor.**

**478, Apelação Cível nº 0726880-22.2021.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Luciano Lima Lopes. Advogados: Carlyne Helen de Lima Damasceno (OAB: 17637/AL) e outro. Apelado: Sérgio Moises Gama Carnaúba. Advogados: Carlos Anselmo Paulino de Moraes (OAB: 7440/AL) e outros. Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em NÃO CONHECER do Recurso interposto, pela sua manifesta inadmissibilidade, diante do não recolhimento das custas de preparo, e, com fulcro no Art. 85, § 11, do CPC, em majorar os honorários advocatícios para 16% (dezesesseis por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do voto condutor.**

**479, Embargos de Declaração Cível nº 0702606-14.2025.8.02.0046/50000, de Palmeira dos Índios, Embargante: Josefa Ferreira Alexandre. Advogados: Lucas Leite Canuto (OAB: 17043/AL) e outro. Embargado: Banco Agibank. Advogado: Eugênio Costa Ferreira de Melo (OAB: 103082/MG). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER dos Embargos de Declaração para, no mérito, REJEITÁ-LOS, mantendo o Acórdão embargado como proferido, nos termos do voto condutor.**

**480, Apelação Cível nº 0700248-04.2024.8.02.0049, de Penedo, Apelante: Amanda Adriana Passos. Advogados: Julio César Pereira Lima (OAB: 13479/AL) e outro. Apelado: Residencial Jardim América Ltda (Buriti Nordeste). Advogado: Roseval Rodrigues da Cunha Filho (OAB: 10652A/PA). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso interposto, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor.**

**481, Apelação Cível nº 0730877-42.2023.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Maria Andressa Lacerda Dantas Pereira da Costa. Advogada: Mikaelle Jordana Vilela (OAB: 18389/AL). Apelado: Hurb Technologies S.a. (Doravante Hurb ). Advogados: Otavio Simões Brissant (OAB: 146066/RJ) e outros. Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso de Apelação interposto para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, reformando a Sentença impugnada, a fim de condenar a Apelada ao pagamento de indenização por dano moral à Apelante no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Outrossim, acordam em fixar, de ofício, os consectários legais da condenação e, diante da procedência total do pedido autoral, redistribuir os ônus sucumbenciais, passando a incumbir à Apelada o pagamento integral das custas processuais e honorários advocatícios, estes mantidos em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do voto condutor.**

**482, Apelação Cível nº 0733416-59.2015.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Banco do Brasil SA. Advogados: David Sombra Peixoto (OAB: 16477/CE) e outro. Apelado: Incpp - Instituto Nacional dos Investidores Em Caderneta de Poupanca e Previdencia. Advogados: Fernando Igor Abreu Costa (OAB: 9958/AL) e outros. Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso interposto,**

para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do Voto condutor. **483, Embargos de Declaração Cível nº 0705746-94.2025.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: Estado de Alagoas. Procurador: Procuradoria Geral do Estado de Alagoas. Embargado: Sindicato dos Professores Contratados da Rede Publica de Alagoas. Advogados: Antônio Pimentel Cavalcante (OAB: 8821/AL) e outros. Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER dos presentes Embargos de Declaração e, no mérito, ACOLHÊ-LOS, com atribuição de Efeitos Modificativos, a fim de promover correção parcial do Acórdão de fls. 244/275, exclusivamente para consignar que, quanto às verbas trabalhistas de trato sucessivo — como FGTS, salários e décimo terceiro —, incide o prazo prescricional quinquenal, que deve ser contado retroativamente a partir da data de ajuizamento do protocolo administrativo, ocorrida em 30 de janeiro de 2023, mantendo-se inalteradas as demais conclusões do julgado, nos termos do voto condutor.** **484, Embargos de Declaração Cível nº 0711880-11.2023.8.02.0001/50001, de Maceió, Embargante: Banco Bradesco Sa. Advogado: Roberto Dórea Pessoa (OAB: 12407/BA). Embargado: Antônio Acioli dos Santos. Advogado: Carlos Eduardo Albuquerque Ribeiro Calheiros (OAB: 13625/AL). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em HOMOLOGAR o Acordo firmado entre as partes, EXTINGUINDO O FEITO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com a devida baixa dos autos à Vara de origem, nos termos do voto condutor.** **485, Apelação Cível nº 0723798-51.2019.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social. Apelado: Francisco Nascimento da Silva. Advogados: Luiz André Braga Grigório (OAB: 10741/AL) e outro. Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: retirado de pauta, a pedido do Relator, para melhor análise.** **486, Apelação Cível nº 0701622-39.2023.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Irani de Farias Araújo. Advogados: Anderson Gabriel Padilha Alves Meira (OAB: 14208/AL) e outros. Apelados: Instituto de Previdência de Maceió - Iprev e outro. Procurador: Marcelo Silva Malta (OAB: 3600/AL). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade, em CONHECER do Recurso interposto para, no mérito, NEGAR-LHE provimento. Outrossim, aóram em majorar os honorários advocatícios de sucumbência para 11% (onze por cento) sobre o valor da causa, nos termos do Art. 85, § 11, do Código de Processo Civil, observada, no entanto, a causa suspensiva prevista no Art. 98, §3º, do CPC, nos termos do voto condutor.** **487, Apelação Cível nº 0700101-87.2025.8.02.0066, de Maceió, Recorrente: Estado de Alagoas. Recorrido: Transfenix Serviços e Comércio de Representação Logística Ltda. - ME. Advogada: Andressa Targino Carvalho (OAB: 11578/AL). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor.** **488, Apelação Cível nº 0708674-18.2025.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Carlos Eduardo Flor da Silva. Advogado: Lozinny Henrique Gama Farias (OAB: 14640/AL). Apelado: Fábio A G da Silva Júnior Me. Advogado: Marco Aurélio de Lima Silva (OAB: 16617/AL). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso de Apelação, por admissível, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor.** **489, Apelação Cível nº 0700540-40.2025.8.02.0053, de São Miguel dos Campos, Apelante: José Ferreira Torres Neto. Advogados: Carlos de Souza Barros Neto (OAB: 21583/AL) e outro. Apelado: Samsung Eletrônica da Amazônia Ltda. Advogado: Fernando Moreira Drummond Teixeira (OAB: 108112/MG). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER, EM PARTE, do Recurso de Apelação, por admissível, para DAR-LHE PROVIMENTO, a fim de afastar a decadência reconhecida pelo Juízo a quo, e, aplicando a Teoria da Causa Madura, com fulcro no Art. 1.013, § 4º, do CPC, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos contidos na Exordial, para condenar a Empresa Ré ao ressarcimento da quantia de R\$ 2,645.06 (dois mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e seis centavos), paga pelo produto, e ao pagamento de indenização por danos morais, fixada no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Outrossim, acordam em fixar, de ofício, os consectários legais da condenação, bem como em inverter o ônus sucumbencial, condenando unicamente a parte Ré ao pagamento das custas e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (dez por cento) do valor da condenação, nos**

termos do voto condutor. Dispensado o pedido de sustentação do advogado Carlos de Souza Barros Neto, em defesa da parte Apelante. **490, Agravo de Instrumento nº 0812031-17.2025.8.02.0000, de Maceió, Agravante: Banco Bmg S/A. Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB: 76529A/AL). Agravada: Teresinha Maria da Conceição. Advogado: Hugo Brito Monteiro de Carvalho (OAB: 9654/AL). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER, do presente Recurso para, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 491, Embargos de Declaração Cível nº 0723093-87.2018.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: Banco Pan Sa. Advogados: Feliciano Lyra Moura (OAB: 21714/PE) e outro. Embargada: Maria José de Oliveira Nunes dos Santos. Advogada: Edna Vicente dos Santos (OAB: 12708/AL). Embargado: Banco do Brasil S A. Advogado: David Sombra Peixoto (OAB: 16477/CE). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER dos presentes Embargos de Declaração para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, atribuindo-lhes Efeitos Infringentes, a fim de ANULAR parcialmente o Acórdão embargado e HOMOLOGAR o Acordo Extrajudicial firmado entre o Banco PAN S/A e a Autora, Maria José de Oliveira Nunes dos Santos, EXTINGUINDO O FEITO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO apenas para o Banco PAN S/A, com fulcro nos Arts. 932, I, e 487, III, "b", do CPC. Entretanto, mantenho o Acórdão embargado no se refere ao Réu Banco do Brasil S/A, nos termos do voto condutor. 492, Apelação Cível nº 0747992-42.2024.8.02.0001, de Maceió, Apte/Apdo: Equatorial Alagoas Distribuidora de Energia S.A.. Advogados: Valquíria de Moura Castro Ferreira (OAB: 6128/AL) e outro. Apelado: Fabrício Martins dos Santos. Advogados: Stallone de Albuquerque Alves (OAB: 21251/AL) e outro. LitsPassiv: Control Construções Ltda. Advogados: Carlos Frederico Nóbrega Farias (OAB: 7119/PB) e outros. Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: ausente o advogado Marcílio Costa de Oliveira Filho, quando do início do julgamento, embora inscrito para sustentação oral. À unanimidade de votos, em CONHECER dos Recursos interpostos por Equatorial Alagoas Distribuidora de Energia S.A. e Control Construções S.A., por admissíveis, para, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, reformando a Sentença impugnada, a fim de, exclusivamente, minorar o valor arbitrado, a título de reparação por danos morais, para o importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), ao tempo em que admitem a empresa Control Construções S.A. como assistente litisconsorcial, nos termos dos Arts. 119 e 124 do CPC, nos termos do voto condutor. Dispensado o pedido de sustentação da advogada Valquíria de Moura Castro em defesa da parte Equatorial Alagoas Distribuidora de Energia S.A.. 493, Apelação Cível nº 0703237-69.2020.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Motorola Industrial Ltda. Advogados: Eduardo de Carvalho Soares da Costa (OAB: 182165/SP) e outro. Apelada: Daniela Maria da Silva. Advogados: Lidiane Kristhine Rocha Monteiro (OAB: 7515/AL) e outro. Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso de Apelação, por admissível, para, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 494, Apelação Cível nº 0727870-08.2024.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Flávio Henrique do Nascimento Tenório. Advogada: Isabelle Petra Marques Pereira Lima (OAB: 19239/AL). Apelado: C6 Bank S/A. Advogada: Fernanda Rafaella Oliveira de Carvalho (OAB: 32766/PE). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso interposto, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 495, Apelação Cível nº 0709090-59.2020.8.02.0001, de Maceió, Apelantes: Anderson Passarinho dos Anjos e outros. Advogado: David Alves de Araújo Júnior (OAB: 17257A/AL). Apelado: Braskem S.a. Advogados: Telmo Barros Calheiros Júnior (OAB: 5418/AL) e outro. Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso de Apelação interposto para, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, a fim de anular a Sentença, afastando a extinção do feito por ausência de interesse de agir, determinando o retorno dos autos à instância de origem para saneamento e abertura da fase instrutória exclusivamente em relação aos Coautores ANDRÉ LUÍS DA SILVA SERAFIM, ANDERSON PASSARINHO DOS ANJOS E ANA PAULA VIEIRA DOS SANTOS; e, aplicando a Teoria da Causa Madura, julgar improcedente o pedido indenizatório formulado por ANA MARIA EDGLEIDE CAVALCANTE DOS SANTOS,**

condenando-a ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor do proveito econômico por ela individualmente pretendido na Demanda, observada a condição suspensiva de exigibilidade prevista no Art. 98, § 3º, do CPC, nos termos do voto condutor. Dispensado o pedido de sustentação do advogado Telmo Barros Calheiros Júnior, inscrito pela parte Braskem S.A.. **496, Apelação Cível nº 0700281-13.2022.8.02.0033, de Quebrangulo, Apelante: Expedito Batista de Mendonça. Defensor P: Defensoria Pública do Estado de Alagoas (OAB: D/AL) e outro. Apelado: José Barbosa Barros. Advogado: Denis Tavares de França (OAB: 5083/AL). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 497, Apelação Cível nº 0728581-81.2022.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Jhyme Roneth dos Santos Gomes. Advogado: Tasso Cerqueira Marques (OAB: 11053/AL). Apelado: Mrv Engenharia e Participações S.a.. Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho (OAB: 14534/BA). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso interposto, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 498, Agravo de Instrumento nº 0812862-65.2025.8.02.0000, de Maceió, Agravante: Banco Bradesco S/A. Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB: 76529A/AL). Agravado: Flávio Amaro dos Santos. Advogados: Thays Karoline Gama Silva (OAB: 17684/AL) e outro. Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso de Agravo de Instrumento, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO nos termos do voto condutor. 499, Apelação Cível nº 0724523-64.2024.8.02.0001, de Maceió, Apelante: José Gomes Lopes. Advogado: Ramon de Oliveira Lima (OAB: 19671/AL). Apelada: Tradição Administradora de Consórcio Ltda.. Advogado: Bruno Henrique de Oliveira Vanderley (OAB: 21678/PE). Apelado: Gr Veículos Ltda. Advogado: Jefferson de Oliveira Monteiro Chaves (OAB: 14229/AL). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso interposto, por admissível, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 500, Agravo de Instrumento nº 0812234-76.2025.8.02.0000, de Arapiraca, Agravante: Fabrício Palmeira da Silva. Advogados: Jefferson Ewerton Ramos da Silva (OAB: 15527/AL) e outro. Agravado: Banco Hyundai Capital Brasil S.a. Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER, EM PARTE, do presente Recurso de Agravo de Instrumento, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 501, Embargos de Declaração Cível nº 0810142-28.2025.8.02.0000/50000, de Maceió, Embargante: Equatorial Alagoas Distribuidora de Energia S.A.. Advogada: Danielle Tenório Toledo Cavalcante (OAB: 6033/AL). Embargado: Valdir Novaes dos Santos. Advogados: Walbergson Douglas Silva Gomes (OAB: 13275/AL) e outro. Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER dos Embargos de Declaração, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, com efeitos infringentes, no sentido de ANULAR todos os atos praticados após a prolação da Decisão Monocrática do Recurso de Agravo de Instrumento de n.º 0810142-28.2025.8.02.0000 e, em consequência, devolver a Relatoria do referido, nos termos do voto condutor. 502, Apelação Cível nº 0708710-60.2025.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Osmar de Oliveira Lima Filho. Advogados: Gabriely Gouveia Costa (OAB: 11137/AL) e outro. Apelados: Larissa Oliveira de Melo Ribeiro e outros. Advogados: Mateus Clemente Tenorio Padilha (OAB: 20525/AL) e outros. Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: retirado de pauta, a pedido do Relator, para melhor análise. 503, Apelação Cível nº 0742264-20.2024.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Luiz Fernando Silva Bernardes Santos. Advogada: Kayle Moreira Feitosa Cavalcante Mota (OAB: 61949/PE). Apelado: Cooperforte - Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários de Instituições F. Pub Feder. Advogado: David Sombra Peixoto (OAB: 16477/CE). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: retirado de pauta, a pedido do Relator, para melhor análise. 504, Apelação Cível nº 0700013-37.2015.8.02.0054, de São Luiz do Quitunde, Apelante: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai / Dn. Advogados: Márcio Bruno Sousa Elias (OAB: 12533/DF) e outros. Apelada: Central Açucareira Santo Antonio S/A. Advogados: Pedro Henrique Pedrosa Nogueira (OAB: 6406/AL) e outros.**

**Relator:** Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso interposto, para, ofício, anular a Sentença recorrida, determinando o retorno dos autos à primeira instância para que permaneçam suspensos até o julgamento definitivo do Tema Repetitivo nº 1275 pelo Superior Tribunal de Justiça. Fica prejudica a análise meritória do presente Recurso, nos termos dos voto condutor. **505, Agravo de Instrumento nº 0813925-28.2025.8.02.0000, de Comarca de Origem do Processo "não informado", Agravante: Facta Empréstimos. Advogado: Antonio de Moraes Dourado Neto (OAB: 76529A/AL). Agravado: José Maria Mauricio. Advogado: Luan Wallas Maia Colussi (OAB: 20614A/AL). Relator:** Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em NÃO CONHECER do presente Recurso, com fulcro no Art. 932, III, do Código de Processo Civil, nos termos do voto condutor. **506, Embargos de Declaração Cível nº 0710150-17.2025.8.02.0058/50000, de Arapiraca, Embargante: Quitéria Maria de Almeida. Advogado: Filipe Tiago Canuto Francisco (OAB: 8554/AL). Embargado: Banco Pan Sa. Advogada: Eny Angé S. Bittencourt de Araujo (OAB: 29442/BA). Relator:** Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em NÃO CONHECER dos Embargos de Declaração, por ausência do requisito de admissibilidade relacionado à tempestividade recursal, com fundamento no Art. 932, III, do Código de Processo Civil, nos termos do voto condutor. **507, Agravo de Instrumento nº 0812439-08.2025.8.02.0000, de Maceió, Agravante: Fernando Augusto Molla Vieira. Advogados: Kellyane Torres Calheiros (OAB: 15361/AL) e outro. Agravado: Instituto Nacional do Seguro Social. Procurador: Procuradoria-geral Federal Em Alagoas (OAB: 122449/SI). Relator:** Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: retirado de pauta, a pedido do Relator, em cumprimento a Portaria CJF nº 50/2026. **508, Embargos de Declaração Cível nº 0700421-67.2024.8.02.0036/50000, de São José da Tapera, Embargante: Itau Unibanco S A. Advogados: Glauco Gomes Madureira (OAB: 188483/SP) e outros. Embargada: Edite Santos. Advogado: Évio Jorge Souza Lima (OAB: 18583/AL). Relator:** Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER dos Embargos de Declaração, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, mantendo o Acórdão embargado como proferido, nos termos do voto condutor. **509, Embargos de Declaração Cível nº 0710151-02.2025.8.02.0058/50000, de Arapiraca, Embargante: Quitéria Maria de Almeida. Advogado: Filipe Tiago Canuto Francisco (OAB: 8554/AL). Embargado: Banco Pan Sa. Advogada: Eny Angé S. Bittencourt de Araújo (OAB: 29442/BA). Relator:** Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em NÃO CONHECER dos Embargos de Declaração, por ausência do requisito de admissibilidade relacionado à tempestividade recursal, com fundamento no Art. 932, III, do Código de Processo Civil, nos termos do voto condutor. **510, Apelação Cível nº 0746702-55.2025.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Rosenilda Conceição da Silva. Defensor P: Defensoria Pública do Estado de Alagoas (OAB: D/AL). Apelado: Município de Maceió. Advogado: Guilherme Emmanuel Lanzillotti Alvarenga (OAB: 11673B/AL). Relator:** Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER EM PARTE do Recurso interposto pela DEFENSORIA PÚBLICA para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, para reformar a Sentença impugnada no sentido de fixar como valor da causa a quantia equivalente ao conteúdo patrimonial a ser obtido com a demanda e redimensionar, de ofício, a verba honoraria ao montante de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), nos termos dos §§ 2º e 8º, do Art. 85, do Código de Processo Civil Brasileiro e da Deliberação Administrativa, de 05/04/2021, da Seção Especializada Cível desta Corte de Justiça, valor que deverá ser revertido ao Fundo de Modernização da Defensoria Pública do Estado de Alagoas - FUNDEPAL, nos termos do voto condutor. **511, Apelação Cível nº 0734838-88.2023.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió. Procurador: Laila Martins de Carvalho Porto (OAB: 12064B/AL). Apelado: Companhia de Abastecimento D água e Saneamento do Estado de Alagoas. Advogados: Francielly Maria Vilela Pena Calheiros (OAB: 14592/AL) e outro. Relator:** Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso de Apelação, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. **512, Apelação Cível nº 0729996-65.2023.8.02.0001, de Maceió, Apelantes: Josineide Nunes da Silva e outros. Advogado: David Alves de Araújo Júnior (OAB: 17257A/AL). Apelado: Braskem S.a. Advogados: Telmo Barros Calheiros Júnior (OAB:**

**5418/AL) e outro. Relator:** Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso de Apelação interposto e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, para afastar o indeferimento da Petição Inicial exclusivamente em relação às Autoras Katila Lorrane Santos de Oliveira e Larissa Vitória da Silva Santos, reconhecendo o error in procedendo e, aplicando a Teoria da Causa Madura, julgar improcedentes os pedidos por elas formulados. Mantém-se, ainda, a extinção do processo sem resolução do mérito em relação aos demais Coautores, por fundamentação diversa, com base no Art. 485, VI, do Código de Processo Civil. Outrossim, considerando a triangularização da relação processual e o disposto no Art. 87, § 1º, do CPC, voto por condenar os Autores ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor do proveito econômico individualmente pretendido por cada um na Demanda, observada a condição suspensiva de exigibilidade prevista no Art. 98, §3º, do CPC, nos termos do voto condutor. Presente o advogado Telmo Barros Calheiros Júnior, inscrito pela parte Braskem S.A.. **513, Agravo de Instrumento nº 0812601-03.2025.8.02.0000, de Maragogi, Agravante: Everton Cesar Cavalcante Vanderlei. Advogado: Alfredo Luís de Barros Palmeira (OAB: 10625/AL). Agravado: Município de Maragogi. Procurador: Danilo Pereira Alves (OAB: 10578/AL). Relator:** Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. **514, Apelação Cível nº 0733979-38.2024.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Claudia Lima dos Anjos. Representa: Sinprocorp - Sindicato dos Professores Contratados da Rede Pública de Alagoas e outros. Apelado: Estado de Alagoas. Procurador: Gentil Ferreira de Souza Neto (OAB: 27316/PE). Relator:** Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. **515, Apelação Cível nº 0711275-94.2025.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Walter Gomes da Silva. Defensor P: Defensoria Pública do Estado de Alagoas (OAB: D/AL). Apelado: Braskem S.a. Advogados: Paulo Eduardo Leite Marino (OAB: 17969A/AL) e outro. Relator:** Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER PARCIALMENTE do presente recurso para, na parte conhecida, no mérito, e por idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. Dispensado o pedido de sustentação da advogada Maria Clara Seabra Sallum, em defesa da parte Apelada. Convocada para o julgamento a Exma. Sra. Juíza Conv. Dra. Adriana Carla Feitosa Martins em virtude do impedimento declarado pelo Des. Orlando Rocha Filho. **516, Apelação Cível nº 0708958-60.2024.8.02.0001, de Maceió, Apte/Apdo: Smile - Assistência Internacional de Saúde. Advogados: Luiz Henrique da Silva Cunha Filho (OAB: 8399/AL) e outro. Apda/Apte: Viviane Almeida Santos. Advogados: Gabriela de Rezende Gomes Alves (OAB: 11422/AL) e outro. Apda/Apte: Maria Helena de Almeida Santos. Advogados: Gabriela de rezende Gomes Alves (OAB: 11422/AL) e outro. Relator:** Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: houve sustentação oral do advogado Maurício Cardoso Braga, em defesa das partes Viviane Almeida Santos e Maria Helena de Almeida Santos. À unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto pela ré, para, no mérito, em idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO; e CONHECER do recurso interposto pela parte consumidora para, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. **517, Apelação Cível nº 0735062-65.2019.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Nathalia Barbosa da Silva Tiburtino. Advogados: David Alves de Araujo Junior (OAB: 17257A/AL) e outro. Apelado: Braskem S.a. Advogado: Telmo Barros Calheiros Júnior (OAB: 5418/AL). Relator:** Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER PARCIALMENTE do recurso para, na parte conhecida, no mérito, em idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. Presente o advogado Telmo Barros Calheiros Júnior, inscrito pela parte Braskem S.A.. **518, Apelação Cível nº 0723624-03.2023.8.02.0001, de Maceió, Apelantes: Weveton Bruno Juvino Cabral e outros. Advogado: David Alves de Araújo Júnior (OAB: 17257A/AL). Apelado: Braskem S.a. Advogado: Telmo Barros Calheiros Júnior (OAB: 5418/AL). Relator:** Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso para, no mérito, em idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos

termos do voto condutor. Presente o advogado Telmo Barros Calheiros Júnior, inscrito pela parte Braskem S.A.. **519, Apelação Cível nº 0721088-19.2023.8.02.0001, de Maceió, Apelantes: Joelma Maria dos Santos e outros. Advogados: David Alves de Araujo Junior (OAB: 17257A/AL) e outro. Apelado: Braskem S.a. Advogado: Telmo Barros Calheiros Júnior (OAB: 5418/AL). Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER PARCIALMENTE do recurso para, na parte conhecida, no mérito, em idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. Presente o advogado Telmo Barros Calheiros Júnior, inscrito pela parte Braskem S.A.. 520, Apelação Cível nº 0746415-63.2023.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Liliane Dias Correia. Advogados: José Augusto Araújo Filho (OAB: 8968/AL) e outro. Apelado: Banco Volkswagen S/A. Advogado: Francisco de Assis Lelis de Moura Júnior (OAB: 23289/PE). Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto para, no mérito, por idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor .521, Apelação Cível nº 0702979-79.2024.8.02.0046, de Palmeira dos Índios, Apelante: João Cândido Neto. Advogados: Ana Angélica Daur (OAB: 51144/GO) e outro. Apelado: Banco Bradesco Sa. Advogado: Carlos Augusto Monteiro Nascimento (OAB: 6226A/AL). Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto, para, no mérito, em idêntica votação, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 522, Apelação Cível nº 0700655-24.2025.8.02.0033, de Quebrangulo, Apelante: Genivaldo Jose da Silva. Advogados: Bruno Titara de Andrade (OAB: 10386/AL) e outro. Apelado: Banco Pan Sa. Advogado: João Vitor Chaves Marques Dias (OAB: 30348/CE). Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, no mérito, em idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 523, Apelação Cível nº 0731716-33.2024.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Luzinar Messias dos Santos. Advogados: Gabriel de França Ribeiro (OAB: 12660/AL) e outro. Apelado: Banco Bmg S/A. Advogado: Fábio Frasato Caires (OAB: 124809/SP). Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto, para, em idêntica votação, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. Dispensado o pedido de sustentação do advogado Gabriel de França Ribeiro, em defesa da parte Apelante. 524, Apelação Cível nº 0721587-66.2024.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Banco Pan Sa. Advogado: Sérgio Schulze (OAB: 14858A/AL). Apelado: Wellington dos Santos Matias. Advogado: Allyson Sousa de Farias (OAB: 8763/AL). Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto, para, no mérito, em idêntica votação, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 525, Remessa Necessária Cível nº 0717842-15.2023.8.02.0001, de Maceió, Parte 01: Hsi Malls Fundo de Investimento Imobiliário. Advogado: André de Azevedo Maury (OAB: 162802/RJ). Remetente: Juízo. Parte 02: Município de Maceió. Procurador: Laila Soares Cavalcante (OAB: 8539/AL). Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: à unanimidade de votos, em ADMITIR a presente remessa necessária para, no mérito, em idêntica votação, CONFIRMAR a sentença, nos termos do voto condutor. 526, Embargos de Declaração Cível nº 0807576-09.2025.8.02.0000/50001, de Maceió, Embargante: Andrey Anderson Sampaio do Nascimento. Advogados: David Alves de Araújo Júnior (OAB: 17257A/AL) e outro. Embargado: Braskem S.a. Advogados: Telmo Barros Calheiros Júnior (OAB: 5418/AL) e outro. Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, no mérito, em idêntica votação, DEIXAR DE ACOLHÊ-LO, nos termos do voto condutor. 527, Embargos de Declaração Cível nº 0809409-62.2025.8.02.0000/50000, de Traipu, Embargante: Luan Sebastião do Nascimento Barros. Advogado: Oswaldo de Araújo Costa Neto (OAB: 7834/AL). Embargado: Ministério Público do Estado de Alagoas. Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER dos embargos de declaração para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, com efeitos infringentes, nos termos do voto condutor. 528, Agravo Interno Cível nº 0812816-76.2025.8.02.0000/50001, de Maceió, Agravante: Isadora Cordeiro de França. Advogada:**

**Gabriela de Rezende Gomes Alves (OAB: 11422/AL). Agravado: Unimed Maceió. Advogados: Gustavo Uchôa Castro (OAB: 5773/AL) e outro. Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario.** Decisão: houve leitura de Ementa solicitada pelo advogado Maurício Cardoso Braga. À unanimidade de votos, em em CONHECER do presente recurso para, no mérito, em idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. **529, Embargos de Declaração Cível nº 0812868-72.2025.8.02.0000/50000, de Maceió, Embargante: José Roberto da Silva e outros. Advogado: Sílvio Omena de Arruda (OAB: 12829/AL). Embargado: Brasken S/A. Advogado: Telmo Barros Calheiros Júnior (OAB: 5418/AL). Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario.** Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, no mérito, em idêntica votação, DEIXAR DE ACOLHÊ-LO, nos termos do voto condutor. **530, Embargos de Declaração Cível nº 0726511-86.2025.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: Espólio de Otélia Andrade do Amaral. Advogado: Nelson Henrique Rodrigues de França Moura (OAB: 7730/AL). Embargante: Estado de Alagoas. Procurador: Procuradoria Geral do Estado de Alagoas. Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario.** Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, no mérito, em idêntica votação, DEIXAR DE ACOLHÊ-LO, nos termos do voto condutor. **531, Embargos de Declaração Cível nº 0734703-18.2019.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: Geovana Larissa de Souza Silva e outros. Representa: Joana Darc de Souza Silva e outros. Embargado: Braskem S.a. Advogado: Telmo Barros Calheiros Júnior (OAB: 5418/AL). Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario.** Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, no mérito, em idêntica votação, DEIXAR DE ACOLHÊ-LO, nos termos do voto condutor. **532, Embargos de Declaração Cível nº 0710017-25.2020.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: Antony Kalebe Oliveira da Silva e outros. Representa: Simone Maria da Silva e outros. Embargado: Braskem S.a. Advogados: Telmo Barros Calheiros Júnior (OAB: 5418/AL) e outro. Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario.** Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, no mérito, em idêntica votação, DEIXAR DE ACOLHÊ-LO, nos termos do voto condutor. **533, Embargos de Declaração Cível nº 0721238-97.2023.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: José Edvan de Oliveira e outros. Advogado: David Alves de Araujo Junior (OAB: 17257A/AL). Embargado: Braskem S.a. Advogados: Telmo Barros Calheiros Júnior (OAB: 5418/AL) e outro. Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario.** Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, no mérito, em idêntica votação, DEIXAR DE ACOLHÊ-LO, nos termos do voto condutor. **534, Embargos de Declaração Cível nº 0723246-47.2023.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: Luana Helena da Silva Lisboa. Advogados: José Carlos Almeida Amaral Santos (OAB: 17697/AL) e outro. Embargado: Realize Credito, Financiamento e Investimento S.a.. Advogado: Júlio Cesar Goulart Lanes (OAB: 9340A/AL). Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario.** Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, no mérito, em idêntica votação, DEIXAR DE ACOLHÊ-LO, nos termos do voto condutor. **535, Embargos de Declaração Cível nº 0735308-61.2019.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: Wesley da Silva Aniceto e outros. Representa: Gilzélia Ivone da Silva e outros. Embargado: Braskem S.a. Advogado: Telmo Barros Calheiros Júnior (OAB: 5418/AL). Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario.** Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, no mérito, em idêntica votação, DEIXAR DE ACOLHÊ-LO, nos termos do voto condutor. **536, Embargos de Declaração Cível nº 0710441-67.2020.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: Jeffersson da Silva Avelino e outros. Advogados: David Alves de Araújo Júnior (OAB: 17257A/AL) e outro. Embargado: Braskem S.a. Advogados: Telmo Barros Calheiros Júnior (OAB: 5418/AL) e outro. Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario.** Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, no mérito, em idêntica votação, DEIXAR DE ACOLHÊ-LO, nos termos do voto condutor. **537, Embargos de Declaração Cível nº 0734679-87.2019.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: Daniel Vitor Oliveira Bertoldo e outros. : e outros. Embargado: Braskem S.a. Advogados: Telmo Barros Calheiros Júnior (OAB: 5418/AL) e outro. Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario.** Decisão: à unanimidade de

votos, em CONHECER do presente recurso para, no mérito, em idêntica votação, DEIXAR DE ACOLHÊ-LO, nos termos do voto condutor. **538, Embargos de Declaração Cível nº 0813815-29.2025.8.02.0000/50000, de Maceió, Embargante: Isnaldo Acácio Pereira e outros. Advogado: David Alves de Araújo Júnior (OAB: 17257A/AL). Embargado: Braskem S.a. Advogados: Filipe Gomes Galvão (OAB: 8851/AL) e outro. Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario.** Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, no mérito, em idêntica votação, DEIXAR DE ACOLHÊ-LO, nos termos do voto condutor. **539, Embargos de Declaração Cível nº 0710421-76.2020.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: Jordana Berto da Rocha e outros. Advogados: David Alves de Araújo Júnior (OAB: 17257A/AL) e outros. Embargante: José Cláudio da Silva e outro. Advogado: Adílson Baptista de Araújo (OAB: 19835/AL). Embargado: Braskem S.a. Advogado: Telmo Barros Calheiros Júnior (OAB: 5418/AL). Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario.** Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, no mérito, em idêntica votação, DEIXAR DE ACOLHÊ-LO, nos termos do voto condutor. **540, Embargos de Declaração Cível nº 0710003-41.2020.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: Maria Lucia Luis dos Santos. Advogado: David Alves de Araújo Júnior (OAB: 17257A/AL). Embargado: Braskem S.a. Advogados: Telmo Barros Calheiros Júnior (OAB: 5418/AL) e outro. Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario.** Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, no mérito, em idêntica votação, DEIXAR DE ACOLHÊ-LO, nos termos do voto condutor. **541, Embargos de Declaração Cível nº 0728000-32.2023.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: Moézio Jonas de Fé. Soc. Advogados: Carlos Almeida Advogados Associados, (OAB: 108321/RS) e outros. Embargados: Banco Santander (Brasil) S.a. e outro. Advogados: Henrique José Parada Simão (OAB: 221386/SP) e outro. Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario.** Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, no mérito, em idêntica votação, DEIXAR DE ACOLHÊ-LO, nos termos do voto condutor. **542, Apelação Cível nº 0756791-74.2024.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Ana Lúcia da Silva Teixeira. Defensor P: Defensoria Pública do Estado de Alagoas (OAB: D/AL). Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario.** Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER, EM PARTE, do presente recurso para, DE OFÍCIO, por força dos efeitos devolutivo e translativo, ANULAR a sentença recorrida, nos termos do voto condutor. **543, Apelação Cível nº 0721389-92.2025.8.02.0001, de Maceió, Apelante Adesiv: José Gilson de Araújo. Advogado: Leonardo Vitor Gomes Lopes (OAB: 21586/AL). Apelante: Município de Maceió. Advogada: Laila Martins de Carvalho Porto (OAB: 12064B/AL). Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario.** Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso de apelação, para, no mérito, em idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, e em CONHECER da apelação adesiva para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. **544, Apelação Cível nº 0729511-94.2025.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Aldemir Marino da Silva. Advogado: Valmir Julio dos Santos (OAB: 16090/AL). Apelado: Banco C6 Consignado S/A. Advogado: Gustavo Lorenzi de Castro (OAB: 129134/SP). Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario.** Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. **1 – em mesa, Apelação Cível nº 0700614-41.2025.8.02.0006, de Cacimbinhas, Apelante: Banco Bmg S/A. Advogada: Eny Angé S. Bittencourt de Araújo (OAB: 29442/BA). Apelante: Geraldo Antônio dos Santos. Advogado: Raul Gustavo Soler Fontana (OAB: 20485A/AL). Apelado: Geraldo Antônio dos Santos. Advogado: Raul Gustavo Soler Fontana (OAB: 101419/PR). Apelado: Banco Bmg S/A. Advogada: Eny Bittencourt (OAB: 49081/PE). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque.** Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER de ambos os recursos de apelação e, no mérito, DAR PROVIMENTO ao recurso interposto por Banco BMG S.A., para reformar a sentença e extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 485, inciso VI, do Código de Processo Civil, ficando prejudicada a análise do recurso interposto pela parte autora, tudo nos termos do voto condutor. **2 – em mesa, Apelação Cível nº 0700834-08.2024.8.02.0060, de Feira Grande, Apelante: Carmelita Francisca dos Santos. Advogados: Eny Angé S. Bittencourt de Araújo (OAB: 29442/BA) e**

**outro. Apelado: Banco Pan Sa. Relator:** Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, acolhendo a preliminar de ausência de interesse de agir suscitada em contrarrazões, REFORMAR a sentença a fim de EXTINGUIR O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do voto condutor. **3 – em mesa, Apelação Cível nº 0723350-83.2016.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Maria Tereza Ribeiro Machado. Advogado: Edivaldo Ferreira da Silva (OAB: 1550/AL). Apelado: Estado de Alagoas. Advogado: Francisco Malaquias de Almeida Júnior (OAB: 2427/AL). Relator:** Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. **4 – em mesa, Apelação Cível nº 0703756-05.2024.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Caixa Seguros S.a.. Advogados: Eduardo José de Souza Lima Fornellos (OAB: 28240/PE) e outro. Apelados: Beatryz Correia Santos e outro. Advogada: Gabriely Gouveia Costa (OAB: 11137/AL). Relator:** Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER PARCIALMENTE do presente recurso para, na parte conhecida, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. **5 – em mesa, Embargos de Declaração Cível nº 0700091-21.2021.8.02.0054/50000, de São Luiz do Quitunde, Embargante: Selma Lúcia da Silva Lima. Advogados: Mariana Ferraz Rêgo Lins (OAB: 15307/AL) e outros. Embargado: Cetro Soluções Em Embalagens Eireli - Me. Advogados: Gustavo de Andrade Holgado (OAB: 264492/SP) e outro. Relator:** Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, no mérito, em idêntica votação, DEIXAR DE ACOLHÊ-LO, nos termos do voto condutor. **6 – em mesa, Embargos de Declaração Cível nº 0812800-25.2025.8.02.0000/50000, de Batalha, Embargante: Banco do Brasil S A. Advogado: Louise Rainer Pereira Gionédis (OAB: 8123/PR). Embargado: Abraao Rodrigues de Melo. Advogado: Thainá Cavalcante Madeiro Beltrão (OAB: 20537/AL). Relator:** Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, no mérito, em idêntica votação, DEIXAR DE ACOLHÊ-LO, nos termos do voto condutor. **7 – em mesa, Embargos de Declaração Cível nº 0740814-76.2023.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: Banco Pan Sa. Advogados: Afrânio de Lima Soares Júnior (OAB: 6266/AL) e outro. Embargada: Neuza Ferreira Lima. Advogado: Simon Mancia (OAB: 99226/PR). Relator:** Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, no mérito, em idêntica votação, DEIXAR DE ACOLHÊ-LO, nos termos do voto condutor. **8 – em mesa, Embargos de Declaração Cível nº 0756934-63.2024.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: Banco Bmg S/A. Advogada: Marina Bastos da Porciuncula Benghi (OAB: 32505/PR). Embargado: José Otávio dos Santos. Advogados: Mariana Vieira Sampaio Almeida (OAB: 12560/AL) e outro. Relator:** Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, no mérito, em idêntica votação, DEIXAR DE ACOLHÊ-LO, nos termos do voto condutor. **9 – em mesa, Embargos de Declaração Cível nº 0719658-95.2024.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: Banco Bradesco Financiamentos S A. Advogada: Rosângela da Rosa Correa (OAB: 205961/SP). Embargado: Aílton José Martins. Advogados: Erickson Lourenço Dantas (OAB: 11831/AL) e outros. Relator:** Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, no mérito, em idêntica votação, DEIXAR DE ACOLHÊ-LO, nos termos do voto condutor. **10 – em mesa, Embargos de Declaração Cível nº 0702490-06.2024.8.02.0058/50000, de Arapiraca, Embargante: Maria Helena do Nascimento Silva. Advogado: Alberto José Zerbato (OAB: A1995/AM). Embargado: Banco Bmg S/A. Advogados: Carlos Fernando Siqueira Castro (OAB: 7567A/AL) e outro. Relator:** Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, no mérito, em idêntica votação, DEIXAR DE ACOLHÊ-LO, nos termos do voto condutor. **11 – em mesa, Embargos de Declaração Cível nº 0702490-06.2024.8.02.0058/50001, de Arapiraca, Embargante: Banco Bmg S/A. Advogados: Carlos Fernando Siqueira Castro (OAB: 7567A/AL) e outro. Embargada: Maria Helena do Nascimento Silva. Advogado: Alberto José Zerbato (OAB: A1995/AM). Relator:** Des. Fábio

Costa de Almeida Ferrario. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, no mérito, em idêntica votação, DEIXAR DE ACOLHÊ-LO, nos termos do voto condutor. **12 – em mesa, Embargos de Declaração Cível nº 0711583-04.2023.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: Gilvânia Maria dos Santos. Advogados: Adilson Falcão de Farias (OAB: 1445A/AL) e outros. Embargado: Banco Bradesco Sa. Advogado: Moisés Batista de Souza (OAB: 7190A/AL). Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, no mérito, em idêntica votação, DEIXAR DE ACOLHÊ-LO, nos termos do voto condutor. 13 – em mesa, Embargos de Declaração Cível nº 0741359-49.2023.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: Brk Ambiental Região Metropolitana de Maceió S.a. Advogado: João Thomaz P. Gondim (OAB: 19866A/AL). Embargados: Ayslane Samara Santos Soriano e outros. Advogados: Ana Zaira Marinho Castro de Omena (OAB: 20335/AL) e outros. Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, no mérito, em idêntica votação, ACOLHÊ-LO PARCIALMENTE, sem efeitos infringentes, nos termos do voto condutor. 14 – em mesa, Embargos de Declaração Cível nº 0741359-49.2023.8.02.0001/50001, de Maceió, Embargante: Maria Helena Vasconcelos Santos e outros. Advogados: Ana Zaira Marinho Castro de Omena (OAB: 20335/AL) e outros. Embargante: Vanilma Ananias da Rocha. Testemunhas: Antônio Domingos dos Santos e outros. Embargado: Brk Ambiental Região Metropolitana de Maceió S.a. Advogados: João Thomaz Prazeres Gondim (OAB: 18694/ES) e outro. Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, no mérito, em idêntica votação, DEIXAR DE ACOLHÊ-LO, nos termos do voto condutor. 15 – em mesa, Embargos de Declaração Cível nº 0701284-65.2023.8.02.0001/50001, de Maceió, Embargante: Itau Unibanco S.a. Advogados: Eny Angé S. Bittencourt de Araújo (OAB: 29442/BA) e outro. Embargado: Alcides Carneiro de Araújo Sobrinho. Advogada: Adriana Maria Marques Reis Costa (OAB: 4449/AL). Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, no mérito, em idêntica votação, DEIXAR DE ACOLHÊ-LO, nos termos do voto condutor. 16 – em mesa, Embargos de Declaração Cível nº 0754575-77.2023.8.02.0001/50001, de Maceió, Embargante: Banco Daycoval S/A. Advogado: Roberta da Camara Lima Cavalcanti (OAB: 22778A/AL). Embargada: Maria do Carmo Almeida Lima. Advogados: Bruno Titara de Andrade (OAB: 10386/AL) e outro. Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: à unanimidade de votos, em NÃO CONHECER do recurso interposto, nos termos do voto condutor. 17 – em mesa, Embargos de Declaração Cível nº 0701106-19.2024.8.02.0022/50001, de Mata Grande, Embargante: Itau Unibanco S A. Advogados: Eny Angé S. Bittencourt de Araújo (OAB: 29442/BA) e outro. Embargada: Ana Maria Daniel Rodrigues. Advogada: Jaciara dos Santos Cavalcante (OAB: 18431/AL). Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: à unanimidade de votos, em NÃO CONHECER do recurso interposto, nos termos do voto condutor. 18 – em mesa, Embargos de Declaração Cível nº 0736973-44.2021.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: C6 Consignados S.a.. Advogada: Fernanda Rafaella Oliveira de Carvalho (OAB: 32766/PE). Embargado: Manoel Antônio Moreira. Advogado: Carlos Felipe Coimbra Lins Costa (OAB: 5809/AL). Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, no mérito, em idêntica votação, ACOLHÊ-LO EM PARTE, nos termos do voto condutor. 19 – em mesa, Embargos de Declaração Cível nº 0700737-38.2024.8.02.0050/50000, de Porto Calvo, Embargante: Banco do Brasil S A. Advogado: Louise Rainer Pereira Gionédis (OAB: 19999A/AL). Embargado: Genildo Barros de Albuquerque. Soc. Advogados: Leony Melo Bandeira (OAB: 16098/AL) e outro. Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, no mérito, em idêntica votação, DEIXAR DE ACOLHÊ-LO, nos termos do voto condutor. 20 – em mesa, Embargos de Declaração Cível nº 0813958-18.2025.8.02.0000/50000, de Pilar, Embargante: Equatorial Alagoas Distribuidora de Energia S.A.. Advogada: Danielle Tenório Toledo Cavalcante (OAB: 6033/AL). Embargado: Domingos Francisco dos Santos. Defensor P: Defensoria Pública do**

**Estado de Alagoas (OAB: D/AL). Relator:** Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER EM PARTE do presente recurso para, na parte conhecida, no mérito, em idêntica votação, DEIXAR DE ACOLHÊ-LO, nos termos do voto condutor. **21 – em mesa, Embargos de Declaração Cível nº 0727210-14.2024.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: L. da S. S.. Advogados: Gabriela Eugênia Lucena Tenório (OAB: 13072/AL) e outro. Embargado: André Ricardo de Souza. Advogado: José Diogo Lima Dantas (OAB: 11090/AL). Relator:** Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, no mérito, em idêntica votação, ACOLHÊ-LO, sem efeitos infringentes, nos termos do voto condutor. **22 – em mesa, Embargos de Declaração Cível nº 0811702-05.2025.8.02.0000/50001, de Maceió, Embargante: L. G. M. G. do N. e outro. Advogados: Ana Gabriela Soares Barbosa (OAB: 15805/AL) e outros. Embargado: Nilton Pereira do Nascimento Filho. Advogados: João Victor Martins dos Santos (OAB: 10752/AL) e outro. Relator:** Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, no mérito, em idêntica votação, DEIXAR DE ACOLHÊ-LO, nos termos do voto condutor. **23 – em mesa, Embargos de Declaração Cível nº 0740465-10.2022.8.02.0001/50001, de Maceió, Embargante: Banco Itaúcard S/A. Advogado: Antônio Braz da Silva (OAB: 8736A/AL). Embargado: Jurandir José do Nascimento Júnior. Advogado: Allyson Sousa de Farias (OAB: 8763/AL). Relator:** Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, no mérito, em idêntica votação, DEIXAR DE ACOLHÊ-LO, sem efeitos infringentes, nos termos do voto condutor. **24 – em mesa, Embargos de Declaração Cível nº 0813258-42.2025.8.02.0000/50000, de Maceió, Embargante: Maria José dos Santos. Advogada: Camila Sampaio Galvão (OAB: 17858/AL). Embargado: Amil Assistência Médica Internacional S.a.. Advogado: Carlos Anselmo Paulino de Morais (OAB: 7440/AL). Relator:** Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, no mérito, em idêntica votação, DEIXAR DE ACOLHÊ-LO, sem efeitos infringentes, nos termos do voto condutor. **25 – em mesa, Embargos de Declaração Cível nº 0703763-90.2023.8.02.0046/50001, de Palmeira dos Índios, Embargante: 029-banco Itaú Consignado S/A. Advogados: Eny Bittencourt (OAB: 16827A/AL) e outro. Embargado: José Manoel da Silva. Advogados: José Cícero Pereira Pitta (OAB: 11805/AL) e outros. Relator:** Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: à unanimidade de votos, em NÃO CONHECER do recurso interposto, nos termos do voto condutor. **26 – em mesa, Embargos de Declaração Cível nº 0711332-93.2017.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: Cencosud Brasil Comercial Ltda.. Advogados: Alexandre da Cunha Ferreira de Moura (OAB: 291470/SP) e outro. Embargado: Estado de Alagoas. Procurador: Roberto Tavares Mendes Filho (OAB: 4884/AL). Relator:** Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, no mérito, em idêntica votação, DEIXAR DE ACOLHÊ-LO, nos termos do voto condutor. **27 – em mesa, Embargos de Declaração Cível nº 0709499-24.2021.8.02.0058/50000, de Arapiraca, Embargante: Telefônica Brasil S/A. Advogados: Graciele Pinheiro Lins Lima (OAB: 20718/PE) e outros. Embargado: Município de Arapiraca. Relator:** Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, no mérito, em idêntica votação, DEIXAR DE ACOLHÊ-LO, nos termos do voto condutor. **28 – em mesa, Embargos de Declaração Cível nº 0742596-84.2024.8.02.0001/50001, de Maceió, Embargante: Cicero Vais Carvalho. Advogado: Roberto Henrique da Silva Neves (OAB: 18249/AL). Embargado: Banco Pan Sa. Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB: 76529A/AL). Relator:** Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: à unanimidade de votos, em NÃO CONHECER do recurso interposto, nos termos do voto condutor. **29 – em mesa, Embargos de Declaração Cível nº 0700988-04.2025.8.02.0056/50000, de União dos Palmares, Embargante: E. B. a S.. Advogado: Eduardo Henrique Silva Pereira (OAB: 15191/AL). Embargada: M. L. B. da S.. Advogado: Jackson Sebastião de Oliveira Ferreira (OAB: 11176/AL). Embargada: J. B. da S.. Advogado: Jackson Sebastião de Oliveira Ferreira (OAB: 11176/AL). Relator:** Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, no mérito,

em idêntica votação, DEIXAR DE ACOLHÊ-LO, nos termos do voto condutor. **30 – em mesa, Embargos de Declaração Cível nº 0812489-34.2025.8.02.0000/50003, de União dos Palmares, Embargante: Ana Maria Cassiano da Silva. Advogados: José Givaldo dos Santos Filho (OAB: 22044/AL) e outro. Embargado: Município de União dos Palmares. Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, no mérito, em idêntica votação, DEIXAR DE ACOLHÊ-LO, sem efeitos infringentes, nos termos do voto condutor. 31 – em mesa, Embargos de Declaração Cível nº 0700503-09.2025.8.02.0022/50000, de Mata Grande, Embargante: Equatorial Alagoas Distribuidora de Energia S.A.. Advogados: Thiago Moura Alves (OAB: 6119/AL) e outros. Embargado: Município de Canapi. Procurador: Isabele Duarte Pimentel (OAB: 22177/AL). Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, no mérito, em idêntica votação, DEIXAR DE ACOLHÊ-LO, sem efeitos infringentes, nos termos do voto condutor. 32 – em mesa, Embargos de Declaração Cível nº 0704154-49.2024.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: Rumo Factoring Assessoria Financeira Ltda. Advogado: Douglas Ruy de Almeida (OAB: 5234/AL). Embargante: José Furtado Filho. Advogado: Douglas Ruy de Almeida (OAB: 5234/AL). Embargado: Eduardo Messias Gonçalves de Lyra Júnior. Advogado: Felipe Ferreira Brito de Lyra (OAB: 22598/AL). Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: retirado de pauta, a pedido do Relator, para melhor análise. 33 – em mesa, Embargos de Declaração Cível nº 0813675-92.2025.8.02.0000/50000, de Maceió, Embargante: Celso Silva de Souza. Advogados: Felipe de Pádua Cunha de Carvalho (OAB: 5206/AL) e outro. Embargada: Maria Suely Rocha Barbosa Souza. Advogado: Ewerton Gabriel Protázio de Oliveira (OAB: 10220/AL). Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, no mérito, em idêntica votação, DEIXAR DE ACOLHÊ-LO, nos termos do voto condutor. 34 – em mesa, Embargos de Declaração Cível nº 0728370-11.2023.8.02.0001/50002, de Maceió, Embargante: Construtora Humberto Lobo Ltda. Advogados: Leiliane Marinho Silva (OAB: 10067/AL) e outros. Embargado: Jair Cavalcante Ferro. Advogado: Felipe Rebelo de Lima (OAB: 6916/AL). Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, no mérito, em idêntica votação, DEIXAR DE ACOLHÊ-LO, nos termos do voto condutor. 35 – em mesa, Embargos de Declaração Cível nº 0725497-82.2016.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: Incesa Revestimentos Cerâmicos Ltda. Advogados: Tiago Lanna Dobal (OAB: 12233/ES) e outro. Embargado: Ivan Farias de Aguiar. Advogado: José Mário Soares Neto (OAB: 5584/AL). Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, no mérito, em idêntica votação, DEIXAR DE ACOLHÊ-LO, nos termos do voto condutor. 36 – em mesa, Embargos de Declaração Cível nº 0704832-69.2021.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: Associação das Empresas do Mercado Imobiliário do Estado de Alagoas - Ademi-al. Advogados: Marília Araújo Gomes (OAB: 6653/AL) e outro. Embargado: Município de Maceió. Procurador: Gustavo Brasil de Arruda (OAB: 11674A/AL). Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, no mérito, em idêntica votação, DEIXAR DE ACOLHÊ-LO, nos termos do voto condutor. E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual, para constar, eu, Silvânia Barbosa Pereira, Secretária desta Câmara, lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente e publicada.**

**Des. Orlando Rocha Filho**  
Presidente da 4ª Câmara Cível